



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 221/2020

Certifico que foi realizado no dia 08/07/2020 o seguinte termo aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato nº 221/2020 – 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 083/2019. Contratado: **lado CLÍNICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.657.264/0001-96.** Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR no processo a profissional Médica Pediatra PAULA ZANELLA CAÚS CRM/RS nº 40886 para prestar o serviço que segue:

Itens	Descrição do Produto
001	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 08 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4A125C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº	MODALIDADE	OBJETO
001	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020	Serviço: Contratação de Empresa para prestação de serviços de substituição do Piso cerâmico da CMA. Moises Pereira Fontoura, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 033/2020, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93, a contratação da empresa: Contratação com a Empresa MARI IONE VARGAS ALVES, no valor total de 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais)

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 06 de julho de 2020

MOISES PEREIRA FONTOURA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:02A38D63

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº	MODALIDADE	OBJETO
001	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020	Serviço: Aquisição de assinatura anual de jornais de grande circulação para Câmara Municipal de Alegrete. Moises Pereira Fontoura, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 044/2020, reconhece ser inexigível, com fundamento no caput do artigo 25, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Jornalística Caldas Júnior LTDA, no valor total de R\$ 898,80 (Oitocentos e noventa e oito reais com oitenta centavos).

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 08 de julho de 2020.

MOISES PEREIRA FONTOURA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:A57CBA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13

DECRETO Nº 13/2020 DE 26 FEVEREIRO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.869 de 26 de Fevereiro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura –FMA
20 0606 0023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 173.250,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo 1º, servirá de recursos o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), e de redução orçamentária no valor de R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentaria:

SUPERAVIT do exercício anterior nos vínculos
LIVRE.....R\$ 107.000,00

1401 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
99 0999 0000 0006 Reserva de Contingência
379 0001 9999 99 99 00 Reserva de Contingência
.....R\$ 66.250,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:91C73700

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10**

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Poder Executivo institui e regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Efetividade Funcional dos Servidores Municipais.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta de verificação de frequência dos servidores do Município de Alegria.

Art. 2º - Todos os servidores do Município de Alegria ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§ 1º Até a implantação do sistema eletrônico do controle de frequência nos locais de trabalho (biometria) o registro será através do livro ponto.

§ 2º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput, devendo realizar o registro de frequência através de livro ponto os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Visitador PIM.

§ 3º Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, estarão passíveis de sofrerem as penalidades previstas em Lei.

§ 4º O servidor que, excepcionalmente, estiver em cumprimento de missão fora de seu local de trabalho ou em deslocamento para outros municípios, em especial quando exigir a parada para almoço ou

pernoite, no qual comprovadamente, não puder efetuar a marcação do ponto, o registro de frequência será através do “Relatório de Controle de Viagens”, assinada e homologada pelo secretário da pasta.

Art. 3º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 15 minutos antes e após o horário normal de expediente, observando o limite máximo de 15 (quinze) minutos diários.

Art. 4º - A frequência será apurada entre os dias 16 do mês anterior à competência da folha e o dia 15 da mesma competência e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicionais previstos em lei serão pagos ou descontados no mês subsequente.

Art. 5º - Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades. Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Secretário poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 7º - Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pelo Secretário da Pasta, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

Art. 8º - As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço, com anuência da chefia imediata e computada no banco de horas, de forma individualizada, observado os critérios estabelecidos no Decreto 09, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 9º - O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço;

II - a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana, mesmo que em apenas um turno;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo nas hipóteses de compensação autorizadas pelo Secretário da Pasta;

§ 1º Serão consideradas faltas ou atrasos justificados aquelas licenças, concessões e afastamentos legais, devidamente comprovados.

§ 2º O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos justificados para fins de composição da folha de pagamento mensal.

§ 3º É expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 10 - O registro de ponto, conforme regulamentado no presente Decreto, serão utilizados para a concessão de benefícios previstos em Lei e relacionados ao efetivo trabalho dos servidores, como Vale – Alimentação e Prêmio Assiduidade.

Art. 11 - Caberá ao Secretário estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços e o acompanhamento do controle de frequência do servidor e adoção de medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.

Art. 12 - O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, exime-se de quaisquer responsabilidades com relação a Falta de Marcação, no que tange a comunicação e/ou consulta da batida ou não do ponto, sendo que somente será fornecido quando do fechamento do mês.

Parágrafo único. O registro do ponto é dever e responsabilidade do servidor, sendo vedada a dispensa do registro ou justificativas alegando esquecimento.

Art. 13 - O Relatório Espelho de ponto eletrônico mensal será emitido pelo Setor de Recursos Humanos, de forma individualizada, relativo a cada servidor e posteriormente encaminhado a cada unidade administrativa do Município para a ciência e assinatura do servidor e do Secretário da Pasta e posterior devolução ao Setor de Recursos Humanos em até três dias após o envio.

Art. 14 - A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 15 - Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 16 - O descumprimento ou a inobservância das normas deste Decreto sujeitará o servidor e o Secretário a processo administrativo disciplinar.

Art. 17 - As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores Jurídicos do Município e aqueles que os substituírem em exercício do cargo.

Art. 18 - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes

Código Identificador:66990D28

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 12

DECRETO Nº 12/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Regulamenta as aquisições Públicas em face de Emergência no âmbito do Município de Alegria e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII.

Considerando a necessidade de disciplinar as aquisições públicas no âmbito dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A contratação para aquisição de bens e serviços comuns, por todos os Órgãos da Administração Municipal, apenas por caráter de **EMERGÊNCIA**, poderá ser realizada sem licitação até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por fornecedor durante o ano de 2020. A mesma deverá vir precedida de consulta de preço e justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes

Código Identificador:42163592

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 09

DECRETO Nº 09/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal como ferramenta de gestão para execução dos serviços.

§ 1º No banco de horas serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas de forma automática no sistema eletrônico de apuração de frequência, vedada a inclusão de períodos inferiores a 15 (quinze) minutos.

§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 3º As unidades que desejarem implementar o banco de horas deverão utilizar sistema de controle eletrônico diário de frequência.

Art. 2º - Cada hora-crédito ou hora-débito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro de ponto pelo servidor, será compensada no prazo máximo de três meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§ 1º O prazo de compensação de três meses previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, três meses, a critério do secretário da respectiva pasta ou nos casos de afastamentos legais.

§ 2º Ao término do prazo de três meses previsto no caput deste artigo, fica vedado ao servidor à inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 3º O saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de uma hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

I - à razão de 25% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte.

II - à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.

Art. 3º - As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço, com anuência da chefia imediata e computadas no banco de horas, de forma individualizada, observados os seguintes critérios:

I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

II - Fica vedado a inclusão de crédito no banco de horas sem o devido registro no Controle de Ponto Eletrônico.

III - No interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadra na compensação, incorrendo no desconto da jornada não completada, assim como sujeito à aprovação do superior imediato.

Parágrafo único. É expressamente vedada a inclusão de horas no Banco de Horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

Art. 5º - O Secretário da pasta ao qual o servidor público é vinculado é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas

as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 6º - Compete ao servidor que pretende se aposentar informar data provável à chefia imediata, visando usufruir o período acumulado em banco de horas, vedada qualquer indenização pecuniária.

Art. 7º - Faltas injustificadas não poderão ser compensadas.

Art. 8º - O banco de horas terá início a qualquer momento e encerra-se a cada três meses em datas definidas pela administração.

Parágrafo único. Horas faltantes no banco de horas serão descontadas na folha de pagamento do servidor após o encerramento do período de vigência.

Art. 9º - O Diretor de Recursos Humanos, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria da Administração, em conjunto com a Assessoria Jurídica e Diretoria dos Recursos Humanos, os quais emitirão parecer em conjunto.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B12AF410

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08**

DECRETO Nº 08/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Decreta luto oficial no Município de Alegria pelo falecimento do Senhor Pedro Ivo Poersch, Vereador do Município de Alegria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do vereador do Município de Alegria, Senhor Pedro Ivo Poersch; **CONSIDERANDO** os trabalhos relevantes prestados à comunidade alegriense no decorrer de sua vida como professor e vereador; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade alegriense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público alegriense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Alegria, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Pedro Ivo Poersch, vereador do Município de Alegria.

Art. 2º - Fica decretado expediente interno nos órgãos públicos do Município de Alegria, no dia 31 de janeiro de 2020, pelos motivos expressos no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único: Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” desse artigo, tais como coleta do lixo, urgência e emergência na área da Saúde, os quais ficam assegurados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:74088D3E

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15**

DECRETO Nº 15/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Decreta luto oficial no Município de Alegria pelo falecimento do Senhor Rodolfo Eduardo Heck, Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alegria, Senhor Rodolfo Eduardo Heck;

CONSIDERANDO o legado que ele deixou como cidadão e representante da Casa Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade alegriense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público alegriense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, dessa forma demonstramos nosso respeito e gratidão;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Alegria, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Rodolfo Eduardo Heck, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade alegriense, tendo exercido o cargo Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Alegria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA EM EXERCÍCIO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

ELÓI BERNARDO BOHM

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CARINE DE FÁTIMA ALVES PRESTES
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:92E23404

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19

DE 19 DE MARÇO DE 2020.
DECRETO N.º 19/2020

Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Alegria, RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, no Município de Alegria, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 3º Fica determinado o fechamento das lojas, centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

- I – farmácias;
- II – centros de atendimento na área da saúde;
- III – mercados e supermercados;
- IV – restaurantes, bares, padarias e lancherias;
- V – postos de combustíveis;
- VI – agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
- VII – bancos e instituições financeiras;

VIII – cooperativas/instituições/locais de recebimento de grãos.

§ 1º Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, na forma deste artigo, deverão adotar, de forma preferencial, o sistema de entrega em domicílio de seus produtos, a fim de evitar, na medida do possível, aglomeração de pessoas.

§ 2º Os estabelecimentos não listados neste artigo ficam, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público da saúde coletiva, com suas atividades suspensas pelo período previsto para a calamidade pública.

Seção I

Do Comércio e dos Serviços

Art. 4º Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma do art. 3º deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucoptamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucoptamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 5º O funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 3º deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Seção II

Dos Restaurantes, Bares e Lancherias

Art. 6º Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), água sanitária, bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter

pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesmas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os consumidores;

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.

Parágrafo único. A lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I Dos Eventos

Art. 7º Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 8º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 20 (vinte) pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 9º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período de duração do estado de calamidade pública.

§ 1º. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras de abastecimento ao público, realizadas ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados).

§ 2º. Fica da mesma forma, vedada a utilização da Academia ao Ar Livre localizada na Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost.

Art. 10. Fica limitada a aglomeração de pessoas em salões de festas e demais áreas afins a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.

Seção II Dos Velórios

Art. 11. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.

Seção III Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 12. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templo e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, independentemente da aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO III DA MOBILIDADE URBANA

Art. 13. O sistema de mobilidade urbana, o transporte privado, o transporte seletivo por lotação, transporte individual público ou privado de passageiros, adotará medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I – higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio, etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e diariamente no coletivo;

II – manter à disposição, se possível, na entrada e saída do veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local.

§ 1º Para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas.

§ 2º No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado.

Art. 14. Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

Art. 15. Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

Seção I Do Transporte Coletivo Urbano e do Transporte Seletivo

Art. 16. Os veículos do transporte coletivo urbano, e os do seletivo por lotação deverão adotar as seguintes medidas:

I – circulação dos veículos com as janelas e alçapões de teto abertos;

II – utilização preferencial, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, dos veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

III – instrução e orientação de seus motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem as mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem - álcool em gel 70% (setenta por cento) - e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos veículos, e

c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do COVID-19.

IV – realização de limpeza minuciosa diária no retorno do veículo para a garagem, com utilização de produtos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) que impeçam a propagação do vírus - álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

V – realização de manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção e de ar renovável dos veículos, com a substituição dos respectivos filtros;

VI – orientação dos usuários, mediante a divulgação de informativos na parte interna dos veículos, abordando a etiqueta respiratória, e na parte externa, abordando instruções gerais sobre condutas certas e erradas para reduzir o contágio do COVID-19.

Art. 17. Fica recomendado às concessionárias do transporte coletivo por ônibus e permissionárias do transporte seletivo por lotação do Município e às empresas do transporte coletivo:

I – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, a ser realizada sempre que possível e, no mínimo, ao término de cada viagem;

II – a retirada, da escala de trabalho, dos motoristas, cobradores e fiscais que se encontrem insertos nos grupos de risco identificados pelos órgãos de saúde, tais como:

a) maiores de 60 (sessenta) anos de idade;

b) doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.;

III – a disponibilização, na entrada e saída do veículo, de dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos usuários.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da tabela horária no transporte coletivo por ônibus e permissionárias do transporte seletivo por lotação, o órgão de fiscalização do Município observará tolerância

temporal, na hipótese de limpeza efetivamente comprovada pelas transportadoras, nos termos do inc. I deste artigo.

Art. 18. Fica autorizado e recomendado às concessionárias do transporte coletivo por ônibus a realização de viagens somente com passageiro sentados nos veículos.

Art. 19. Fica recomendado aos usuários inseridos nos grupos de risco identificados pelos órgãos de saúde, assim entendidos aqueles referidos nas alíneas do inciso II do art.17 deste Decreto, que organizem seus horários de deslocamento de forma a evitar a utilização do transporte coletivo por ônibus e do transporte seletivo por lotação nos seguintes horários, considerando a maior concentração de pessoas nos veículos:

I – das 6 (seis) às 9 (nove) horas;

II – das 16 (dezesesseis) às 19 (dezenove) horas.

Seção II

Do Transporte Individual Público ou Privado

Art. 20. Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 21. Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

IV – utilizar preferencialmente cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Seção III

Do Transporte Escolar

Art. 22. Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 23. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 24. Os banheiros públicos e os privados de uso comum, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 25. Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 26. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - abastecimento de energia elétrica;

V - serviços de telefonia e internet;

VI - serviços relacionados à política pública assistência social;

VII - serviços funerários e administração de necrópoles;

VIII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

IX - vigilância;

X - transporte e uso de veículos oficiais;

XI - fiscalização;

XII - dispensação de medicamentos;

XIII - transporte coletivo;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - bancos e instituições financeiras.

Art. 27. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art. 28. A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

II – gestantes;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

Art. 29. Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 30. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 31. Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Seção I Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 32. Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterà, no mínimo:

I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

II - níveis de resposta;

III - estrutura de comando das ações no Município;

IV - mapeamento da rede SUS, com:

a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do “Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)” e do “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado “CORONAVÍRUS - SUS”, para utilização pela população.

Art. 35. É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção II Do Atendimento ao Público

Art. 37. Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos no art. 26 deste Decreto.

Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Seção III Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 38. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições

temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Seção IV Dos Aposentados e Pensionistas

Art. 39. Ficam dispensados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Parágrafo único. Ficam excepcionados da regra prevista neste artigo os casos em que já houve o bloqueio do pagamento, em data anterior a da publicação deste Decreto, ocasião em que deverá ser realizado agendamento individual junto ao Departamento de Pessoal.

Seção V Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 40. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 42. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 43. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 44. O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de

localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 247, de 02/07/1993 que “Institui Normas Sobre Polícia Administrativa no Município de Alegria e dá Outras Providências”, e legislações correlatas.

Art. 46. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor em de 21 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CARINE DE FÁTIMA ALVES PRESTES

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:597B4512

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21**

DECRETO Nº 21/2020 DE 25 MARÇO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar Especial nas dotações orçamentárias e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.880 de 25 de Março de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura
20 0606 0023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte Classificação Orçamentária:

1401 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
99 0999 0000 0006 Reserva de Contingência
379 0001 9999 99 99 00 Reserva de ContingênciaR\$ 10.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRE-SE

CARINE DE FATIMA ALVES PRESTES

Sec. de Administração em Substituição

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:2B6845FD

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27**

DECRETO Nº 27/2020 DE 13 ABRIL DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 13 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), na seguinte classificação:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
35 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transito
85 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água
122 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 1.300,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0706 Manutenção da Merenda
12 0306 0022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
176 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
339 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 3.550,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução orçamentária o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), sob a seguinte Classificação Orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
36 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 1.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
04 0122 0002 2066 Manutenção do Cemitério Municipal
78 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água
481 0001 3390 40 00 00 Serviços de Tecnologia de Informação.....R\$ 1.300,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0706 Manutenção da Merenda
12 0306 0022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
177 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.000,00
178 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de TerceirosR\$ 1.000,00

179 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 2.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
342 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R\$
250,00

1002 Fundo Municipal da Agricultura –FMA
20 0606 0023 1031 Assistência Técnica
344 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$
3.000,00

20 0606 0023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R\$
300,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:6373C5F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33-A

DECRETO N.º 33- A/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais pelos municípios em vias e locais públicos, no transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais e repartições públicas, como medida de combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Alegria.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 28 de 17 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.956, de 29 de abril de 2020 que determinou o uso de máscaras de proteção facial por usuários do serviço de transporte público;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar o período de restrições necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, no Município de Alegria, de que trata o Decreto nº 28, de 17 de abril de 2020, fica determinado o uso de máscaras de proteção facial por todos os municípios, em vias, logradouros e demais bens e espaços públicos.

Art. 2º - Durante o mesmo período a que alude o caput do artigo 1º, fica determinado o uso de máscaras de proteção facial pelos municípios no interior de estabelecimentos que estejam autorizados a funcionar, nos setores públicos e privados, bem como na utilização de serviços de transporte público de passageiros.

§ 1º Caberá ao responsável pelo estabelecimento ou pela prestação dos serviços e que alude o caput deste artigo, no âmbito de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estivessem utilizando máscara de proteção facial.

§ 2º Caberá ao responsável adotar as medidas para sinalizar e informar aos municípios sobre a impossibilidade de entrada e permanência nos locais sem o uso de máscaras de proteção facial.

Art. 3º - O descumprimento do previsto neste Decreto implicará a aplicação das sanções previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 28, de 17 de abril de 2020, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.

Art. 4º - A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes pela fiscalização regular das posturas municipais, conforme previsto na legislação local.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 11 de maio de 2020, revogando expressamente o decreto municipal, nº 30/2020 de 24 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:6A6378CC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34

DECRETO Nº 34/2020 DE 11 MAIO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.889 de 12 de maio de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 96.820,56 (noventa e seis mil oitocentos e vinte reais com cinquenta e cinquenta e seis centavos), na seguinte classificação:

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria da Administração
58 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 7.040,00

05 Secretaria Municipal da Fazenda
0501 Secretaria da Fazenda
04 0129 0002 2073 Manutenção da Administração Tributaria Municipal
507 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 3.000,00

04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda

70 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 650,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
0604 Seção de Abastecimento de Água

15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água
124 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 20.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
136 0020 3390 14 14 02 Diárias
Executivo.....R\$ 9.958,74

01 0122 0007 1014 Obras, Equipamento, Mobiliário Permanentes,
Veículos p/Sec
131 0020 4490 51 00 00 Obras e
Instalações.....R\$ 656,88

0702 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental
12 0361 0007 1015 Obras, Equipamentos, Mobiliários Permanentes
Veículos Pesado
148 0031 4490 51 00 00 Obras e
Instalações.....R\$ 603,20

0703 Manutenção da Educação Infantil
12 0361 0007 1016 Obras, Equipamentos, Mobiliário Permanente
157 0031 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 2.000,00

12 0365 0007 2021 Educação Infantil Fundeb 0 a 03 anos
155 0031 3390 30 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 1.574,50
156 0031 3390 39 00 00 Outros Serviços de
Terceiros.....R\$ 1.280,00

12 0365 0007 2022 Educação Infantil Fundeb Pré Escola
163 0031 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 3.800,00
161 0031 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 800,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0801 Secretaria Municipal de Saúde
10 0301 0011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
211 0040 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 10.000,00

0804 Secretaria Municipal de Saúde c/Recursos Federais
10 0301 0010 2038 Fundo Municipal com Recursos Estaduais
521 4011 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 213,75
466 4011 4490 52 00 00 Equipamento e
Material.....R\$ 10.000,00

09 Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assistência Social Recursos Federais
08 0243 0013 2061 Bloco de Tropeção Social
318 1019 3390 30 00 00 Material de Consumo
.....R\$ 1.410,16

0903 Fundo Municipal de Habitação e Saneamento
16 0482 0018 1026 Melhoria Habitacional da Zona Rural
298 0001 3390 39 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 1.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura
1001 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
342 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 1.000,00
337 0001 3390 14 14 02 Diárias Executivo
.....R\$ 1.500,00

1002 Fundo Municipal da Agricultura –FMA
20 0606 0023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
439 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações
.....R\$ 2.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
99 0999 0000 0006 Reserva de Contingência
379 0001 9999 99 99 00 Reserva de Contingência
.....R\$ 18.333,33

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior,
servirá de recursos o valor de R\$ 96.820,56 (noventa e seis mil
oitocentos e vinte reais com cinquenta e seis centavos) e o valor de
26.765,03 do superávit do exercício anterior, na despesa orçamentária
do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte
Classificação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal da Fazenda
0501 Secretaria da Fazenda
04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda
72 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 650,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras
85 0001 3390 30 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 3.000,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
17 0511 0006 1011 Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Água
116 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 7.040,00

15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água
122 0001 3390 30 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 20.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
139 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 11.218,82

0702 Manutenção Desenvol. Ensino Fundamental
12 0361 0007 2018 Fundo Municipal Desenv. Ensino Fundamental
Fundeb
147 0031 3390 39 00 00 Outros Serviços de
Terceiros.....R\$ 9.454,50

08 Secretaria Municipal de Saúde
0801 Secretaria Municipal de Saúde
10 0301 0011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
212 0040 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 10.000,00

0804 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Estaduais
10 0301 0010 2038 Fundo Municipal com Recursos Estaduais
254 4011 3390 39 00 00 Outros Serviços de
Terceiros.....R\$ 10.213,75

09 Secretaria Municipal da Assis. Social e Habitação
0902 Fundo Municipal de Assis. Social c/Recursos Municipais
296 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 8.000,00

0903 Fundo Municipal de Habitação e Saneamento –FMAS
16 0482 0018 1026 Melhoria Habitacionais da Zona Rural
297 0001 3390 30 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 1.000,00

0905 Fundo Nacional Assis. Social Recursos Federais
08 0243 0013 2061 Bloco de Tropeção Social Básica

319 1019 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 1.410,16

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
338 0001 3390 30 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 2.500,00

1002 Fundo Municipal da Agricultura –FMA
20 0606 0023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
351 0001 3390 30 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 3.000,00

352 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 500,00

353 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 8.833,33

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes

Código Identificador:B8D820BD

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46**

DECRETO Nº 46/2020 DE 10 JUNHO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1893 de 09 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), na seguinte classificação:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assist. Social –Recursos Federais
08 0243 0013 2059 IGD Suas
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 37.485,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assist. Social –Recursos Federais
08 0243 0013 2059 IGD Suas
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 37.485,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes

Código Identificador:A958ED4C

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48**

DECRETO Nº 48/2020 DE 24 JUNHO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar Especial e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1894 de 24 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), na seguinte classificação:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
338 0001 3390 30 00 00 Material de
Consumo.....R\$ 7.000,00
340 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros
.....R\$ 8.792,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura
20 0606 0023 1036 Troca -Troca de Sementes e Calcários
350 0001 3330 41 39 02 Programa Troca-
Troca.....R\$ 15.792,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Sec. de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes

Código Identificador:2C420A5F

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2020**

CONTRATO Nº 153/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** Aquisição de medicamentos, os quais serão utilizados no tratamento profilático ao Coronavírus (COVID-19), para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. **DISPENSA** 067/2020. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.260,80 (cinco mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). **CONTRATADA:** SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73. Data: 08.07.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:20066A6D

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2020**

CONTRATO Nº 154/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** Aquisição de peças para o conserto do veículo RENAULT MASTER JAEDI ANO 2013 MODELO 2014 PLACA IVC 7369 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria, RS. **DISPENSA** 068/2020. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais). **CONTRATADA:** ELISANGELA LUDWIG ME, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05. Data: 08.07.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:299AF347

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 068/2020, referente ao Processo Administrativo nº 111/2020, datado do dia 08 de julho de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, aquisição de peças para o conserto do veículo RENAULT MASTER JAEDI, ANO 2013, MODELO 2014, PLACA IVC 7369 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria, RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento das peças o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **263 4500 3390 30 00 00** – Material de Consumo.

Alegria, RS, 08 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3D511323

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 030/2020, referente ao Processo Administrativo nº 110/2020, datado do dia 08 de julho de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73, para aquisição de medicamentos, os quais serão utilizados no tratamento profilático ao Coronavírus (COVID-19), para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos produtos o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 5.260,80 (cinco mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805** – Fundo Municipal de Saúde C/Recursos Federais. 10 0301 010 2042 – Fundo Municipal Com Recursos Federais. **263 4500 3390 30 00 00** – Material de Consumo.

Alegria – RS, 08 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0374D6BE

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Alegria – RS, torna público que realizará às **09:00 horas, do dia 29.07.2020 a Tomada de Preços nº 007/2020**, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Licitação do **tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de bomba submersa para captação de água e tratamento da água retirada de poço artesiano existente na comunidade de Esquina Bergoli, interior de Alegria – RS, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra**. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br,

Alegria-RS, 08 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D7ACBE48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Marcio Batalha & Cia Ltda /Me, Cnpj nº 00.069.227/0001-93. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de consumo, qual seja, pedra brita nº. 01, conforme especificações e quantidades dispostas no ANEXO I, para utilização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, visando a manutenção das vias públicas do município. **Pagamento:** Valor global de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 062.07.07/2020 e Dispensa nº 34/2020. **Prazo:** O prazo de vigência

do contrato será da data de sua assinatura, e se estenderá até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, no qual deverá ser realizado a entrega dos produtos.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:34553E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Ata de Registro de Preços nº 106/2020, Pregão Eletrônico nº 020/2020

Objeto: aquisição de capas de processo para as rotinas administrativas de todas as Secretarias do Município de Alvorada.

Contratado: Gráfica Alta Definição Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	CAPA DE PROCESSO - Pasta medindo 50cm x 31,5cm, 1x0, cartolina 250g, corte, vinco com timbre, sendo na Cor Amarela conforme modelo fornecido pela Prefeitura.	MLR	Própria	255	RS 393,00

Alvorada 08 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FB0D3ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 02 dias, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 14:30. O não comparecimento será considerado como desistência do contrato.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
034/2020	11º lugar	Tamara Noronha Baumartt	Enfermeiro
034/2020	14º lugar	Talita Lopes Borges	Técnico em Enfermagem
034/2020	15º lugar	Dalvací Guedes Dias dos Santos	Técnico em Enfermagem
034/2020	16º lugar	Ana Paula Facin	Técnico em Enfermagem
034/2020	17º lugar	Grace Kelly de Azambuja Costa	Técnico em Enfermagem

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A5AEEF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo

relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de MOTORISTA, classificado em 2º lugar respectivamente no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

MOTORISTA

- MARCIO JOSE SELLE

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4170F883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2020.

PORTARIA Nº 550/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, do dia 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:7810B2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2020.

PORTARIA Nº 551/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, cargo de Agente

Administrativo (a), de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período de 10/05/2019 a 09/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:12F513BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº552/2020.

PORTARIA Nº552/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FERNANDO RAFAEL FILBER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor FERNANDO RAFAEL FILBER, Matrícula 4673-6/1, cargo de Operário, do dia 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período de 12/04/2019 a 11/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B3C396C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2020.

PORTARIA N.º 553/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDIR JOSÉ GORGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor EDIR JOSÉ GORGEN, Matrícula 4887-9/1, cargo de Operador de Máquina, do dia 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período de 14/02/2019 a 13/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4F7D1F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº554/2020.

PORTARIA Nº554/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor HUILTON VALENDORF OLIVEIRA, Matrícula 4904-2/2, cargo de Operário, do dia 06/07/2020 a 04/08/2020, referente ao período de 02/07/2019 a 01/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:33FCECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2020.

PORTARIA Nº 555/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDINEI JOEL BORBA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor CLAUDINEI JOEL BORBA, matrícula 4908-5/1, cargo de vigilante, do dia 04/07/2020 a 02/08/2020, referente ao período de 03/07/2019 a 02/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A5AA8A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2020.

PORTARIA Nº 556/2020.

EXONERA O CONTRATADO SR. ÉDIPO GUILHERME KRUGER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Exonerar ÉDIPO GUILHERME KRUGER, matrícula Nº4911-5/1, contratada temporariamente no cargo de Construtor, a contar de 06/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B7E87DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2020

PORTARIA Nº 557/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR RENAN GOI DALTROZO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Adicional de Insalubridade de grau médio (20%), conforme prevê os Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para o servidor RENAN GOI DALTROZO, cargo de Agente administrativo(a), lotado na secretária de saúde, a contar de 07/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:68041931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2020.

PORTARIA Nº 558/2020.

NOMEIA MARCIO JOSÉ SELLE PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA EM PROVIMENTO EFETIVO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve NOMEAR

o MARCIO JOSÉ SELLE, aprovado em 2º lugar, inscrição nº492, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Motorista, Padrão 5, classe A, Jornada 44 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 10/2020 de 09 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:5D5F1399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade na modalidade Pregão Eletrônico 12/2020, sob o sistema de registro de preço para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL. A data de abertura está marcada para o dia 27/07/2020 as 08:30hsmin no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde os interessados deverão estar previamente cadastrados.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 09 de julho de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6091A6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 826/2020
ATA Nº36/2020

As 08:00 horas do dia 07/06/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para suspender o andamento do julgamento das propostas financeiras da Carta Convite nº 04/2020, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO E ESPORTIVO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS. A comissão decidiu suspender o andamento da licitação, tendo em vista as apresentações de recursos pelas Empresas: LEANDRO STRINGARI – CNPJ Nº 21.681.063/0001-20; EDUARDO RITA BEM – CNPJ Nº 18.539.470/0001-93 e BIANCA RICACHESKI RAUBER – CNPJ Nº

28.584.842/0002-38. Diante disso, a comissão decidiu comunicar aos demais licitantes, encaminhando como anexo a esta ata a cópia dos recursos interpostos. Com base na Lei 8.666/93, em seu Art. 109 § 6º, abre-se o prazo de dois dias uteis para os licitantes apresentarem suas contrarrazões na forma da lei.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Membro

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:21DCE8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Inclui artigo 53-A na Lei Complementar nº 006, de 23 de Dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso o art. 53-A na Lei Complementar nº 006, e 23 de Dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 53-A. As edificações situadas às margens da BR470 e RS343 localizadas no perímetro urbano do município deverão observar a faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado da via.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no caput deste artigo as edificações de qualquer natureza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5104C4C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.458, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Denomina rua da cidade de Barracão.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Luiz Magnanti, a Rua localizada no Loteamento Bela Vista, entre o início da Avenida Brasília, ao norte, e o fim da Avenida Salgado Filho, ao sul, com terras rurais ao leste, e com a quadra E ao oeste, tendo uma largura de 9 metros e aproximadamente 90 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1978F806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.412, de 27 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0801	449052000000	1006	R\$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior, Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CONVÊNIO 887592/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AC50C360

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.457, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Barracão, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Seção I
Da Instauração do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 3º A autoridade máxima do Poder Executivo Municipal é responsável pela instauração do PAR pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o PAR, poderá determinar a instauração de sindicância, que observará o rito estabelecido na Lei Municipal nº 2.616/2006, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

Art. 4º A instauração do PAR poderá ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo:

- I** – a narrativa dos fatos;
- II** – a indicação da pessoa jurídica envolvida; e
- III** – os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

Parágrafo único. A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos neste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

Art. 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar à autoridade máxima do órgão ou de entidade da Administração Indireta, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, observado o disposto no inciso VI do artigo 119, da Lei Municipal nº 2.616/2006, sem prejuízo da incidência de outras normas.

Art. 6º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Art. 7º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 12.843/2013, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 ou na Lei Federal nº 12.846, de 2013, as autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à Unidade Central Controle Interno do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 8º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante composta por pelo menos 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Art. 9º A pedido da Comissão Processante, ou de ofício, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou do processo relacionado ao objeto da investigação quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público.

§ 1º A decisão cautelar deverá ser publicada na imprensa oficial do Município.

§ 2º Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo caberá pedido de reconsideração, a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial.

Art. 10. A Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção II

Da Instrução do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 11. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

- I** – a informação da instauração do PAR, com seu respectivo número;
- II** – o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como a identificação dos membros que integram a Comissão Processante;
- III** – o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
- IV** – o local, a forma e o prazo para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos narrados no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
- V** – informação acerca da continuidade do PAR independentemente do seu comparecimento;
- VI** – a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, quando este tiver sido oficialmente comunicado pela pessoa jurídica em processo do qual tenha participado.

§ 3º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 12. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

Art. 13. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção daquelas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação da decisão de que trata este artigo.

Art. 14. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de

defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da Comissão Processante e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes da comissão requererem que se formulem reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 15. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 16. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção III

Do Julgamento

Art. 17. O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá conter:

I – descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;

II – apreciação dos argumentos apresentados pela defesa;

III – detalhamento das provas ou sua insuficiência;

IV - argumentos jurídicos;

V – conclusão quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena, observado o disposto no art. 27 desta Lei.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade competente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum*, no caso de multa, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e o disposto nesta Lei.

Art. 18. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 19. Após a manifestação jurídica referida no artigo 18 desta Lei, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 20. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante, será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 21. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 1º Para os fins do disposto no artigo 33 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Barracão, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

§ 2º Concluído o procedimento administrativo, a autoridade instauradora o encaminhará à Comissão Processante, que dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

Seção IV

Dos Recursos Administrativos

Art. 22. Da publicação, na imprensa oficial do órgão ou entidade, da decisão administrativa de que trata o *caput* do artigo 21 desta Lei, quando não for proferida pela autoridade máxima do Poder ou da entidade da administração indireta, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 07 (sete) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 07 (sete) dias:

I - ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Executivo;

II – ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Legislativo;

III – à autoridade máxima da entidade, quando o processo houver sido instaurado por entidade da administração indireta.

§ 2º O recurso terá efeitos suspensivo e devolutivo e deverá ser decidido no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.

§ 4º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 23. Da decisão administrativa sancionadora emitida pela autoridade máxima do Poder ou entidade, cabe pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 2º A autoridade julgadora terá o prazo de 07 (sete) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 07 (sete) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

§ 4º Os pedidos de reconsideração previstos nesta Lei não serão passíveis de renovação.

CAPÍTULO III

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 24. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.

§ 2º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 11 desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão de que trata o artigo 21 desta Lei.

§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto nos artigos 22 e seguintes desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 25. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 21 desta Lei.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 26. Na aplicação das sanções, serão considerados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:

I – a gravidade da infração, cuja avaliação deverá considerar o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;

III – a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;

IV – o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V – o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;

VI – a situação econômica do infrator;

VII – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;

VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 30 deste decreto;

IX – o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I

Das Multas

Art. 27. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV – um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos até de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e menor que R\$ 1.000.000 (um milhão de reais);

c) três por cento em contratos acima R\$ R\$ 1.000.000 (um milhão de reais) e menor que R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) e menor que R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais); e

e) cinco por cento em contratos acima de R\$ R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais).

§ 1º Do resultado da soma dos fatores do caput deste artigo serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

- I - um por cento no caso de não consumação da infração;
- II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
- III - dois por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
- IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
- V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.

§ 2º Na ausência de todos os fatores previstos neste artigo ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

- I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
- II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese do art. 26 deste decreto.

Art. 28. A existência e quantificação dos fatores previstos no art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

- I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 27, §2º; e
- II - máximo, o menor valor entre:
 - a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
 - b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 29. Para fins de apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846/2013, será adotada a metodologia fixada por Ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, referido no art. 21 do Decreto Federal nº 8.420/2015.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

- I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e
- II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 23 incidirão:

- I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
- II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º A Comissão Processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 31. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado na forma do art. 27, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 32. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município ou das autarquias e fundações públicas federais.

§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

§ 4º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar como devedores solidários no título da Dívida Ativa.

Seção II

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 33. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cumulativamente nos seguintes meios:

- I - no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público;
- II - no seu próprio sítio eletrônico na rede mundial de computadores, devendo ser acessível por ligação (“link”) na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato;
- III - em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de sua atuação ou, na sua falta, em jornal de grande circulação no Estado;

§ 1º A publicação a que se refere o caput será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

§ 2º O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Art. 34. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

CAPÍTULO VII DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

§ 1º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da Comissão Processante à autoridade instauradora para julgamento.

§ 2º A fase de negociação do acordo será conduzida pela Unidade Central de Controle Interno do Município, órgão competente para processar o pedido de acordo de leniência que, após verificação de sua admissibilidade o submeterá à autoridade competente para análise da pertinência de sua assinatura.

§ 3º A apresentação do pedido de celebração de acordo de leniência suspende o PAR, cabendo ao Coordenador da Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Presidente da Comissão Processante acerca da existência da proposta, bem como das conclusões da negociação a ela relativa.

§ 4º Concluídas as negociações referentes ao acordo de leniência, com ou sem a sua assinatura, dar-se-á prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 36. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e atuada em autos apartados dos autos do PAR.

Art. 37. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno do Município e com um ou mais membros de sua equipe, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, a proposta deverá ser protocolada diretamente para a Unidade Central de Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 39. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 40. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 41. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

- I** – a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
- II** – a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
- III** – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
- IV** – a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
- V** – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
- VI** – a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
- VII** – a declaração da Unidade Central Controle Interno do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;
- VIII** – a declaração da Unidade Central Controle Interno do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº 12.846/2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;
- IX** – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- X** – as demais condições que a Unidade Central de Controle Interno do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do artigo 3º deste decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 42. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Unidade Central de Controle Interno do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo e cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

Art. 43. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. A Comissão Processante poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 45. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Comissão Processante dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a administração pública estrangeira, a Comissão Processante dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 46. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Comissão Processante dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 47. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 48. As informações publicadas na imprensa oficial do órgão ou entidade serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município.

Art. 49. Será criado o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, exibido na Internet, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 50. Competirá à Unidade Central de Controle Interno do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas nesta lei.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B0140CCC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

Aditamento do contrato administrativo nº 003/2020, terceira do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município.** Contratada: Safra Diesel LTDA nº 76.578.202/0001-87. Reajuste de valor do item 003. Acréscimo de 3,5% sobre o valor praticado do litro do Óleo Diesel comum. Valor reajustado para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) o litro. Assinatura 08/07/2020.

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:E3559158

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

Aditamento do contrato administrativo nº 003/2020, oitava do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município.** Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 1,94% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) o litro. Assinatura 08.07.2020

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:FCC68F41

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 13 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020, (20 dias) e o segundo de 11 a 20 de janeiro de 2020 (dez dias), a servidora Nereides Terezinha Nicola, ocupante do cargo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:293A88ED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga afastamento por doença a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Legislação em vigor Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º), resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento por doença da servidora Simone Adiles Deggerone ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais matrícula 87.344.03-05, com carga horária de 20 horas semanais e Professor de Língua Portuguesa, matrícula 87.464.06-05, com carga horária de 20 horas semanais, visto que o mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia medica do INSS, que concedeu-lhe afastamento até o dia 31 de maio de 2020, benefício nº 629.238.077-0.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades desde o dia 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3225D2C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Extingue licença de servidora afastada por doença.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Extinguir licença saúde da servidora Simone Adiles Deggerone, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, matrícula 87.344.03-05, e professor de Língua Portuguesa, matrícula 87.464.06-05, nível 05, a contar desta data.

§ 1º A servidora esteve afastada de suas atividades laborais desde o dia 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:EB34718B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 042/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº089/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 042/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, contratada: **PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ: 92.505.494/0001-84**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:446A3219

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 043/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº090/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 043/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA AGRAL PLACAS IQW 9955, contratada: **ANGELA BENETTI FORTUNA – ME CNPJ: 27.315.964/0001-85**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:7F048CE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 08.07.2020
Assinatura: 08.07.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1AA22B33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: ANGELA BENEDETTI FORTUNA - ME
CNPJ: 27.315.964/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS IQW 9955
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.866,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais nove mil oitocentos e quatorze reais)
HOMOLOGAÇÃO: 08.07.2020
Assinatura: 08.07.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 090/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DE89CB29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 044/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 091/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 044/2020 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AUXILIO DAS FAMILAS ATINGIDAS PELO VENDAVAL OCORRIDO NO MUNICIPIO DA DATA DE 30 DE JUNHO DE 2020, contratada: **POLETTO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, CNPJ Nº 15.393.848/0001-03**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DE44D358

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: POLETTO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ: 15.393.848/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AUXILIO DAS FAMILAS ATINGIDAS PELO VENDAVAL OCORRIDO NO MUNICIPIO DA DATA DE 30 DE JUNHO DE 2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.646,00 (trinta e dois mil seiscientos e quarenta e seis reais).
HOMOLOGAÇÃO: 08.07.2020
Assinatura: 08.07.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 091/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 08 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:3E6C82DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:

06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
2095– Sistema de convivência e fortalecimento de vínculo
449051.00.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
253 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00
255 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
1632 – Equipamento material permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Servirão de suporte para a abertura do crédito especial e suplementação, objeto da presente Lei, o superávit financeiro registrado no Balanço do exercício de 2019, vínculo 1229, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 1º/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:7721CF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 572/2003, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA-RS, DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota de contribuição prevista no art. 13 Inciso II da Lei Municipal n.º 572/2003, que fixa a contribuição a cargo do Município, passa a ser de 14% (quatorze por cento), além da amortização do passivo atuarial apurado anualmente no cálculo atuarial.

Art. 2º. A alíquota de contribuição prevista no art. 13 Inciso I da Lei Municipal n.º 572/2003, que fixa, respectivamente, a contribuição a cargo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, passa a ser de 14% (quatorze por cento).

Art. 3º. Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos no artigo 33 inciso I na Lei Municipal n.º 572/2003, passam a ser custeados com recursos do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.

Parágrafo único. Os valores decorrentes do custeio dos benefícios previstos no *caput* deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Municipal n.º 572/2003, desde 13/11/2019 até a data de 31/01/2020, serão atualizados de acordo com o índice INPC, a este ressarcidos com recursos livres do orçamento.

Art. 4º. As alíquotas de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês de julho de 2020.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor das alíquotas a que se referem os arts. 1º e 2º, vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, em vigor.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 1º/07/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:FC98A06D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42, DE 30 DE JUNHO DE 2020.****DECRETO MUNICIPAL Nº 42, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL PREVISTA NO DECRETO 22/2020, E DETERMINA NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, bem como o Decreto Federal 10.282, de 20/03/2020, que define serviços públicos e atividades especiais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público aos Prefeitos Municipais de Tenente Portela, Miraguaí, Barra do Guarita, Vista Gaúcha e Derrubadas que cumpram as determinações contidas no Decreto Estadual nº 55.128/2020, especialmente as constantes no seu capítulo II - Das Medidas Emergenciais no Âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento de epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 22/2020, 24/2020 e também o de número 39/2020 que preveem medidas preventivas ao contágio pelo Coronavírus no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.150, que altera o de n. 55.128, e Decreto Estadual nº 55.154 de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19, do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas, por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos protocolos do sistema de distanciamento controlado implementado pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, bem como o enquadramento do município de Barra do Guarita, junto a região de saúde R15/R20;

CONSIDERANDO ainda, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 55.322/2020, que permite que municípios sob bandeira vermelha sem registro de hospitalização e óbito por Covid-19 de algum morador nos últimos 14 dias e que mantenham rigorosamente atualizados os seus registros nos sistemas oficiais poderão adotar, por meio de regulamento próprio, protocolos para as atividades previstas na bandeira laranja,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Barra do Guarita, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Coronavírus (COVID-19), até o dia 31/07/2020.

Parágrafo único. Permanecem vigentes as disposições previstas no Decreto 022/2020, 24/2020 e 39/2020, que não conflitem com normas do presente decreto, considerando as novas a seguir expostas.

**CAPÍTULO I
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS**

Art. 2º. Permanecem suspensas até 31/07/2020, as aulas presenciais no âmbito da rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as Escolas de Educação Municipais, devendo a Secretaria da Educação estabelecer plano de ensino e adotar as medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (Coronavírus), ouvido o CME – Conselho Municipal de Educação.

§1º Será mantido o calendário escolar, mediante a ministração de aulas e tarefas pelos professores aos alunos, via internet ou telefone, a partir das escolas ou residência dos professores, ou com material a ser disponibilizado aos alunos, mediante programa a ser elaborado pelas escolas e Secretaria de Educação;

§2º O quadro de servidores lotados na Secretaria de Educação, cujas funções são diretamente relacionados às aulas, tais como (merendeiras, motoristas do transporte escolar, serviços gerais, monitores de creche, etc.) poderão ser remanejados/realocados em outras Secretarias e setores, especialmente na Secretaria de Saúde, conforme a necessidade do serviço exigir.

§3º Os estagiários permanecerão sob a orientação dos respectivos professores, auxiliando-os nas tarefas referidas no §1º;

Art. 3. Permanecem suspensas as atividades de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

**CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES**

Art. 4º. Seguem como sendo de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras, as seguintes medidas sanitárias permanentes:

I – o uso obrigatório de máscara de proteção facial, a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. As pessoas que descumprirem as medidas sanitárias vigentes em decreto ficam sujeitas a advertência, e em caso de reincidência, as penas cumulativas de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 200,00 (duzentos reais), além de ciência de que poderá incorrer no crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município de Barra do Guarita.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes as disposições previstas nos Decretos Municipais 022/2020, 24/2020 e 39/2020, que não colidem com o presente Decreto. Ficam revogadas as disposições dos decretos 31/2020 e 38/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Guarita, em 30 de junho de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 30/06/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:545C3B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Cestas Básicas contendo produtos de higiene, limpeza e alimentação, para distribuição às famílias de Barra Funda afetadas pela pandemia mundial causada pelo COVID 19, com base no Decreto Municipal nº 1373/2020, Lei nº 1379/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Abertura: 21 de julho de 2020, às 09h00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda.** A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 09 de julho de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Julie Tomazi

Código Identificador:C2CFC927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020

“Dá nova redação ao artigo 40 e ao inciso XVI do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, nos termos do inciso II, do artigo 11, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Dá-se nova redação ao artigo 40 da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista do Sul, nos seguintes termos:

“**Art. 40** O número de vereadores, para a Câmara de Boa Vista do Sul, será de 09 (nove), nos termos da Constituição Federal.”

Art. 2º Dá-se nova redação ao inciso XVI do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista do Sul, nos seguintes termos:

“**Art. 44**

XVI – propor modificação ao número de cadeiras da Câmara de Vereadores, mediante proposta de alteração à Lei Orgânica, até 120 (cento e vinte) dias antes da respectiva eleição, obedecidos os critérios dispostos pela Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos sete dias do mês de julho de 2020.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente

JULIANO CARMINATTI
Vice- Presidente

GLADEMIR MÂNICA
1ª Secretário

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:085B00E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

Espécie: Termo de Contrato nº 064/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 32.225.388/0001-15. OBJETO: Caminhão novo, zero quilômetro, com as características mínimas: potência 300CV, injeção eletrônica, 06 cilindros, tração 6x4 (truck), 10 marchas a frente e 01 marcha ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, ano/modelo 2019/2020, sistema de freios ABS, equipado com caçamba mínima de 12m³ e pneus proporcionais. CONVÊNIO MAPA – Plataforma+Brasil nº 890275/2019. O prazo

de entrega é de no máximo 60 dias a partir da assinatura deste contrato. Valor Total: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Bom Princípio, 08 de julho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:8ED332C4

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 22 de julho de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial nº 035/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, adubação, plantio, rega e poda de flores e árvores em canteiros e praças públicos do Município de Bom Princípio. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail empenho@bomprincípio.rs.gov.br ou do site www.bomprincípio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:16BF0129

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 001/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - Objeto: Escavadeira hidráulica nova, zero km, com as características mínimas: potência de 155HP, capacidade mínima da caçamba 1,10m³, profundidade mínima de escavação 6,0m, peso operacional mínimo de 22.000Kg. - Adjudicada: M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ: 04.166.333/0001-46 - Valor Total: R\$ 489.200,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). **CONVÊNIO Ministério do Desenvolvimento Regional – Plataforma + Brasil nº 897330/2019.**

AUGUSTO NAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:07A39468

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - Objeto: Escavadeira hidráulica nova, zero km, com as características mínimas: potência de 155HP, capacidade mínima da caçamba 1,10m³, profundidade mínima de escavação 6,0m, peso operacional mínimo de 22.000Kg. - Homologada: M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ: 04.166.333/0001-46 - Valor Total: R\$ 489.200,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). **CONVÊNIO Ministério do Desenvolvimento Regional – Plataforma + Brasil nº 897330/2019**
FÁBIO PERSCH (AUTORIDADE COMPETENTE / PREFEITO MUNICIPAL)

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:AE0B1743

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Sétimo Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 018/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Postos Choppão LTDA, CNPJ: 92.668.813/0007-68. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gasolina comum. Os valores ficam reequilibrados com o valor unitário de R\$ 4,02. Assinatura: 06/07/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:58DA32FB

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 009/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: CW Obras e Pavimentações LTDA, CNPJ: 11.160.552/0001-83. Objeto: Valores reequilibrados em 10,82%. Item 28. Tipo MEIO-FIO 1MX30CMX12CM (BASE). Valor unitário R\$ 15,29. Assinatura: 08/07/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:DE4815A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SINOS MANUTENCAO DE GERADORES EIRELI – CNPJ 36.589.676/0001-00
OBJETO: Serviço de automação do gerador instalado no centro administrativo.
VALOR: R\$ 8.958,75 (oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 6.658,75 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de peças e R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) de mão de obra
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Um mês, de 30/06/2020 até 30/07/2020

Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D6BE501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO
032/2020.

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 032/2020, atas de registro de preços nº 052/2020, 053/2020, 054/2020, 055/2020, 056/2020, 057/2020 e 058/2020, para a prestação de serviços de impressos para as Secretarias Municipais. Os preços unitários ajustados para os itens foram: A VIEIRA SERVICOS, item 019 R\$ 0,17; FABRICIO SOARES DA SILVA, item 001 R\$ 0,10; item 023 R\$ R\$ 0,0395, item 024 R\$ 0,0282, item 025 R\$ 0,0194, item 030 R\$ 0,1500 e item 038 R\$ 0,0443; GRAFICA DIRETA LTDA, item 10 R\$ 0,1483, item 031 R\$ 0,2023 e item 032 R\$ 1,3499; INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA, item 017 R\$ 0,1150, item 026 R\$ 0,9900, item 036 R\$ 0,8200 e item 037 R\$ 0,8000; INOVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, item 002 R\$ 0,6889, item 003 R\$ 14,8799, item 004 R\$ 4,7899, item 005 R\$ 0,0399, item 006 R\$ 0,0299, item 007 R\$ 0,6999, item 008 R\$ 0,0299, item 009 R\$ 1,4999, item 011 R\$ 0,2398, item 012 R\$ 0,0799, item 013 R\$ 0,0799, item 015 R\$ 0,0599, item 018 R\$ 0,2189, item 020 R\$ 0,2897, item 021 R\$ 0,0179, item 022 R\$ 1,2499, item 027 R\$ 1,0919, item 028 R\$ 0,3177, item 029 R\$ 0,0335, item 033 R\$ 2,9699, item 034 R\$ 1,4480, item 035 R\$ 0,5199, item 039 R\$ 2,0439, item 040 R\$ 0,9299 e item 041 R\$ 7,1200; JULIANE HARTMANN EIRELI, item 016 R\$ 2,0000; NOVAGRAFF EDITORA GRAFICA LTDA, item 014 R\$ 0,0561.

Campo Bom, 09 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E6186B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO
012/2020.

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 012/2020, atas de registro de preços nº 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 e 051/2020, para a aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. Os preços unitários ajustados para os itens foram: BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, item 003 R\$ 32,50; CALBRAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, item 009 R\$ 161,00; CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI, item 005 R\$ 9,70, item 006 R\$ 19,98, item 008 R\$ 7,29, item 016 R\$ 1,97 e item 022 R\$ 0,94; D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, item 025 R\$ 69,00; J.P.CAVEDON SOARES, item 019 R\$ 155,20; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, item 010 R\$ 7,62, item 013 R\$ 6,95, item 014 R\$ 8,47 e item 020 R\$ 7,73; MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, item 024 R\$ 17,80; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, item 001 R\$ 47,30, item 004 R\$ 15,55, item 007 R\$ 46,55, item 011 R\$ 134,80, item 012 R\$ 2,75, item 015 R\$ 3,48, item 017 R\$ 13,00, item 018 R\$ 8,09, item 01 R\$ 3,05 e item 023 R\$ 7,99; TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, item 002 R\$ 23,90.

Campo Bom, 02 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8E63BF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 16 de julho de 2020**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Medicamentos para combate ao COVID-19**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na [Abas LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:873633A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 42/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação da palestrante, Professora Pâmela Mapelli, para ministrar curso on-line, de capacitação para 20 (vinte) professores e coordenadores da Rede Municipal de Educação Infantil.

Contratada: ODARLAN MAPELLI ME

Valor total da contratação: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4197AC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
92/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 92/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Serviço de sanitização do Ginásio de Esportes Municipal.
FORNECEDOR: Maicon Josoe Casagrande LTDA
VALOR: R\$ 921,40 (novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabúla Kersch Dieter
Código Identificador:1FF2F10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.857, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936/19, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 2.785.225,36 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.04 - Procuradoria Jurídica
58 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 51.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social
94 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
02.04 - Procuradoria Jurídica
66 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 9.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos
221 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 40.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
257 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 16.000,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos
222 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 500,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
194 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 2.000,00
- Divisão de Licitações e Contratos
223 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 1.500,00
228 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
- Divisão de Processamentos de Dados
238 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
365 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 500,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
344 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.500,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
395 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB

2366 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
2380 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00

653 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
2393 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
2373 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00

06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
413 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Mi 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB

2368 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	389.000,00
2382 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	349.000,00
2375 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	108.000,00
2395 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	46.000,00

- Divisão de Educação Infantil - MDE
492 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 17.000,00
- Divisão de Educação Fundamental - MDE
562 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 2.000,00
600 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 50.000,00
562 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 157.000,00
- Educação Básica - FUNDEB
662 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 3.000,00
- Divisão de Educação Fundamental - MDE
562 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 4.100,00
- Educação Básica - FUNDEB

2358 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
2383 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
2377 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	18.000,00
2397 - 06.04.12.367.0052.2.509- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	8.000,00
2384 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	54.000,00
2370 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	68.000,00
2359 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	154.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
483 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 23.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social

1027 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	48.182,27
1042 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	36.602,23
1014 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	36.762,49
1044 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	1.644,89
1016 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	1.920,40
1030 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	3.152,13
1061 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3.445,86

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1505 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 47.000,00
- Secretaria de Saúde
1215 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 26.500,00
- Divisão de Atenção Básica

1296 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 12.700,00
 08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
 1583 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 34.000,00
 08.01 - Secretaria de Saúde
 1221 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 157.500,00
 08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
 1506 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 104.500,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1331 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 133.289,74
 1296 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 380.000,00
 08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
 1507 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.000,00
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1332 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 650,30
 08.01 - Secretaria de Saúde
 1216 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00
 1222 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 500,00
 08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
 1509 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 7.000,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1419 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 18.000,00
 1349 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 21.605,74
 1333 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 19.528,51
 08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
 1544 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 4.040,80
 08.01 - Secretaria de Saúde
 1207 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.600,00
 09 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
 09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
 1664 - 09.02.15.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 35.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
 2097 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 34.000,00
 2099 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 1.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 14.03 - Divisão de Lazer
 2227 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 15.02 - Divisão da Guarda Municipal
 2262 - 15.02.06.182.0021.2.520- 1041 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 2.000,00

Art. 2º. Para atendimento das Suplementações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.03 - Secretaria Geral de Governo
 42 - 02.03.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 198.000,00
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.04 - Educação Básica - FUNDEB

654 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M 3.000,00
 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
 561 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Mi 2.000,00
 - Educação Básica - FUNDEB
 655 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 1.063.000,00
 645 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 3.000,00
 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
 564 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Contratos de Terceirizaç 4.100,00
 - Educação Básica - FUNDEB
 646 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 154.000,00
 06.06 - Assistência ao Educando
 795 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 251.000,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
 07.02 - Divisão de Assistência Social
 944 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 56.910,27
 1058 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 3.445,86
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
 - Divisão de Assistência Social

1045 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
1017 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
1046 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	100,00
1018 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	10.000,00
1047 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	100,00
1092 - 07.02.08.244.0029.2.528- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
1049 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
1050 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	100,00
1051 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
1096 - 07.02.08.244.0029.2.528- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1052 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic	100,00
1023 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	19,74
1024 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100,00

- Divisão de Desenvolvimento Social
 1102 - 07.03.08.244.0042.2.129- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 29.334,40
 07.02 - Divisão de Assistência Social
 1054 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 400,00
 1025 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.700,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.02 - Divisão de Atenção Básica

1308 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	769.500,00
1343 - 08.02.10.301.0107.2.187- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	153.468,55
1299 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00
1300 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	9.200,00
08.01 - Secretaria de Saúde	
1225 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	4.500,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências	
1511 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	2.500,00
1513 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica	

1436 - 08.02.10.301.0107.2.547- 4502 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4.040,80
1353 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	21.605,74

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - Secretaria de Saúde

1213 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 03 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabíula Kersch Dieter

Código Identificador:A1E462C2**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****DECRETO MUNICIPAL Nº 6.856, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 4.203.748,98 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - Procuradoria Jurídica

58 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio

264 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 10.000,00

04.02 - Divisão de Recursos Humanos

203 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 38.000,00

04.01 - Secretaria de Administração

167 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 28.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.04 - Divisão de Fiscalização

345 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

05.02 - Divisão de Contabilidade

314 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 69.000,00

05.07 - Fundo Municipal de Reequipamentos dos Bombeiros

403 - 05.07.06.182.0023.2.043- 1088 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 500,00

05.01 - Secretaria de Finanças

293 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 28.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.05 - Divisão Geral de Cultura

743 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

- Divisão de Educação Infantil - MDE

485 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 38.000,00

- Divisão de Educação Fundamental - MDE

576 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 14.000,00

06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

884 - 06.07.08.243.0027.2.121- 1045 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 500,00

06.05 - Divisão Geral de Cultura

706 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 6.000,00

06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE

576 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 25.000,00

06.05 - Divisão Geral de Cultura

744 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.197,00

06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE

525 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 60.000,00

581 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE

490 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO

07.02 - Divisão de Assistência Social

2400 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	120.000,00
992 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.000,00
1022 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica	1.000,00

07.01 - Secretaria de Assistência

911 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 12.000,00

07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social

1120 - 07.03.08.244.0029.2.148- 1104 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 1.000,00

07.02 - Divisão de Assistência Social

1038 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	327,00
1053 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	490,00
1038 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	300,00

- Secretaria de Assistência

912 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100,00

- Divisão de Assistência Social

1053 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica

1593 - 08.07.10.301.0035.2.178- 4503 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 32.200,00

08.02 - Divisão de Atenção Básica

1328 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica

1597 - 08.07.10.301.0035.2.179- 4050 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 9.000,00

08.03 - Divisão de Atenção Especializada

1472 - 08.03.10.302.0114.2.432- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.000,00

08.06 - Divisão de Saúde Bucal

1569 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00

08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde

2338 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 772.966,79
- Divisão de Atenção Básica

1320 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1397 - 08.02.10.301.0107.2.336- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1321 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic	83.000,00

- Divisão de Atenção Especializada
1445 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 107.852,48
- Divisão de Atenção Básica
1389 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 7.000,00
- Divisão de Atenção Especializada
1445 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 700,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1213 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 17.000,00
- SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos

1632 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1641 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.600,00
1633 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00

09.01 - Secretaria de Obras
1615 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 1.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1673 - 09.03.15.451.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 219.500,00
- Divisão de Serviços Urbanos
1637 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 11.900,00
1630 - 09.02.25.752.0067.1.045- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 6.800,00
- Divisão de Engenharia e Obras
1706 - 09.03.15.451.0069.2.209- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 15.000,00
- SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato
1864 - 12.03.23.695.0104.1.132- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 200,00
- Divisão de Desenvolvimento Econômico
1790 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 617.915,71
- Divisão de Turismo e Artesanato
1864 - 12.03.23.695.0104.1.132- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.04 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente
2122 - 13.04.18.541.0063.2.086- 1046 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
2036 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
2000 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.03 - Divisão de Lazer
2216 - 14.03.27.813.0103.1.128- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 28.500,00
- Divisão de Esporte

2187 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 500,00
- Divisão de Lazer
2212 - 14.03.27.813.0103.1.105- 1123 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.700,00
14.02 - Divisão de Esporte
2187 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 500,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.04 - Divisão de Trânsito
2297 - 15.04.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 9.000,00
15.03 - Divisão Administrativa
2280 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
15.05 - Fundo Municipal de Segurança Pública
2335 - 15.05.06.181.0021.2.499- 1041 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 18.000,00

Art. 2º. Para atendimento das Suplementações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de dotação no valor de R\$ 2.325.782,19; o valor de R\$ 1.000.000,00 proveniente da União - recurso 4501; o valor de R\$ 757.966,79 proveniente da União - recurso 4511 e o valor de R\$ 120.000,00 proveniente da União - Recurso Livre.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.04 - Procuradoria Jurídica
64 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- Secretaria de Administração
161 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio

263 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
275 - 04.07.04.122.0006.2.023- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
263 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- Secretaria de Finanças
287 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
346 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 100.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
288 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 50.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
346 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 74.000,00
05.07 - Fundo Municipal de Reequipamentos dos Bombeiros
405 - 05.07.06.182.0023.2.043- 1088 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.05 - Divisão Geral de Cultura
702 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
484 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
766 - 06.05.13.392.0054.2.550- 1130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
575 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
- Divisão de Educação Infantil - MDE
484 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

- Divisão de Educação Fundamental - MDE
 575 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
 - Assistência ao Educando
 805 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 885 - 06.07.08.243.0027.2.121- 1045 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
 - Divisão Geral de Cultura
 709 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00
 735 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.197,00
 - Assistência ao Educando
 795 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 60.000,00
 796 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
 - Secretaria de Assistência
 899 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 132.000,00
 - Divisão de Assistência Social
 1048 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 490,00
 1036 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 627,00
 - Secretaria de Assistência
 910 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
 - Divisão de Assistência Social
 1084 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 - Divisão de Desenvolvimento Social
 1119 - 07.03.08.244.0029.2.148- 1104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
 - Secretaria de Assistência
 910 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
 - Divisão de Assistência Social
 1021 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
 - Secretaria de Assistência
 910 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
 911 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO

- Divisão de Assistência Social
 1054 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.02 - Divisão de Atenção Básica

1416 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	61.000,00
1306 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do	50.000,00
1391 - 08.02.10.301.0107.2.332- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00

08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
 1512 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 107.852,48

08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
 1594 - 08.07.10.301.0035.2.178- 4503 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 32.200,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica

1329 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
---	-----------

1432 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1329 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
1320 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00

08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
 1591 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 9.000,00
 08.06 - Divisão de Saúde Bucal
 1570 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 42.000,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1390 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
 08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
 2339 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
 09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
 1732 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
 - Divisão de Engenharia e Obras
 1704 - 09.03.15.451.0069.2.209- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
 - Divisão de Planejamento Urbano
 1750 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
 - Divisão de Serviços Urbanos
 1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.800,00
 - Divisão de Engenharia e Obras
 1704 - 09.03.15.451.0069.2.209- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00
 - Divisão de Planejamento Urbano

1734 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
1752 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1736 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1745 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
09.01 - Secretaria de Obras	
1614 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
1636 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.900,00
1671 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano	
1746 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic	5.000,00
1739 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1748 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic	10.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos	
1637 - 09.02.15.453.0099.2.210- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	41.600,00

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
 09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
 1713 - 09.03.15.452.0069.2.413- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 170.915,71
 09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
 1660 - 09.02.15.452.0004.2.223- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
 1749 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
 1757 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
 09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
 1649 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 1672 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 1646 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1725 - 09.04.04.127.0057.1.076- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 -
Aquisição de Imóveis 54.500,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato

1856 - 12.03.23.695.0094.1.086- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
1857 - 12.03.23.695.0094.1.086- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1861 - 12.03.23.695.0104.1.114- 1003 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	200,00
1858 - 12.03.23.695.0094.1.086- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
1871 - 12.03.23.695.0104.2.253- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- Divisão de Gestão Ambiental
2035 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 -
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
2013 - 13.02.18.541.0064.2.084- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
- Divisão de Licenciamento Ambiental
2094 - 13.03.11.244.0086.2.409- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
2001 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 -
Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- Divisão de Esporte
2206 - 14.02.27.812.0103.2.480- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 -
Material de Consumo 3.800,00
2185 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2186 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 -
Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
- Divisão de Lazer
2211 - 14.03.27.813.0103.1.105- 1123 - 4.4.20.93.00.00.00.00 -
Indenizações e Restituições 2.400,00
14.02 - Divisão de Esporte
2209 - 14.02.27.812.0103.2.480- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras
e Instalações 25.000,00
2188 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 -
Equipamentos e Material Permanente 32.000,00
2189 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 -
Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
- Divisão Administrativa
2291 - 15.03.06.182.0021.2.498- 1041 - 3.3.90.33.00.00.00.00 -
Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
2292 - 15.03.06.182.0021.2.498- 1041 - 3.3.90.36.00.00.00.00 -
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
- Divisão de Trânsito
2317 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
- Divisão Administrativa
2294 - 15.03.06.182.0021.2.498- 1041 - 3.3.90.40.00.00.00.00 -
Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 5.000,00
- Divisão de Trânsito
2299 - 15.04.15.452.0008.1.138- 1016 - 3.3.90.40.00.00.00.00 -
Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 5.000,00
15.03 - Divisão Administrativa
2295 - 15.03.06.182.0021.2.498- 1041 - 3.3.90.92.00.00.00.00 -
Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
2255 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras
e Instalações 20.000,00
15.03 - Divisão Administrativa
2296 - 15.03.06.182.0021.2.498- 1041 - 4.4.90.52.00.00.00.00 -
Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 03 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:62606156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.853, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.071.280,90 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
2338 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 3.3.90.39.00.00.00.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.071.280,90

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 1.071.280,90 proveniente da União - recurso 4511 destinado ao atendimento à Pandemia do novo Corona Vírus.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6242656C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.844, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 004936/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.650,00 para as seguintes dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
2347 - 08.05.10.305.0107.2.559- 0900 - 4.4.90.52.00.00.00.00 -
Equipamentos e Material Permanente 298.650,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de doação no valor de R\$ 298.650,00, para atendimento à Pandemia do Novo Corona Vírus.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F86D148D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.840, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 3.664.500,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

- SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
- Divisão de Serviços Urbanos
1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 980.500,00
- Divisão de Engenharia e Obras
1713 - 09.03.15.452.0069.2.413- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.684.000,00

Art. 2º Para atendimento das Suplementações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações no valor de R\$ 2.064.000,00 e Superávit Financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente às transferências de recursos federais e estaduais ocorridas no exercício de 2019 e nos exercícios anteriores no montante R\$ 1.600.500,00.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Fiscalização

359 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
360 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais	30.000,00
357 - 05.04.04.123.0012.2.376- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
358 - 05.04.04.123.0012.2.376- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
361 - 05.04.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

05.01 - Secretaria de Finanças
288 - 05.01.04.123.0004.2.035- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
814 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 200.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social

1066 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 60.000,00
934 - 07.02.08.244.0026.2.130- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 50.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1704 - 09.03.15.451.0069.2.209- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 72.000,00
- Secretaria de Obras
1611 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
- Divisão de Serviços Urbanos
1662 - 09.02.15.452.0061.2.379- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
- Divisão de Engenharia e Obras

1700 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	135.000,00
1696 - 09.03.15.451.0062.1.142- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	167.000,00
1690 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1706 - 09.03.15.451.0069.2.209- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	145.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico

1822 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS	90.000,00
1816 - 12.02.22.661.0113.2.419- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS	105.000,00
1824 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
1820 - 12.02.22.661.0113.2.419- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
2011 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 205.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4CD24743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.831, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.996.200,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - Procuradoria Jurídica
60 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 3.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social
90 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 4.000,00
02.09 - Junta de Serviço Militar
142 - 02.09.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 6.000,00
02.06 - Divisão de Comunicação Social
94 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
02.04 - Procuradoria Jurídica
66 - 02.04.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos
221 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 21.000,00
222 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
193 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
194 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 1.000,00
- Divisão de Licitações e Contratos
223 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 2.000,00
- Divisão de Processamentos de Dados
238 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
04.04 - Divisão de Licitações e Contratos
228 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
389 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 1.000,00
395 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
05.04 - Divisão de Fiscalização
344 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Divisão de Educação Infantil - MDE
467 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00
- Divisão de Educação Fundamental - MDE
559 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00
- Educação Básica - FUNDEB
653 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 100.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
559 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 100,00
599 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 100,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
413 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Mi 5.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
600 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 6.000,00
- Divisão de Educação Infantil - MDE
470 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 360.000,00
- Divisão de Educação Fundamental - MDE
562 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 567.000,00

565 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 10.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
473 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 53.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social

1014 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	37.000,00
1027 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	37.000,00
1042 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	29.000,00
1015 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1043 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
1016 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	2.500,00
1030 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	3.500,00
1061 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3.500,00

07.01 - Secretaria de Assistência
909 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1505 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 36.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1354 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 20.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1505 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 7.000,00
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
1583 - 08.07.10.301.0035.2.164- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 30.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1506 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 98.000,00
- Secretaria de Saúde
1221 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 152.000,00
- Divisão de Atenção Básica
1331 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 140.000,00
1296 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 1.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1507 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1332 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
- Secretaria de Saúde
1222 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
1216 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.000,00
- Divisão de Atenção Básica
1356 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1499 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 10.000,00
1509 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1333 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 20.000,00
1357 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 45.000,00

1300 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 82.000,00
 08.01 - Secretaria de Saúde
 1207 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
 2097 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 30.000,00
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 14.03 - Divisão de Lazer
 2227 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.08 - Ouvidoria Municipal
 130 - 02.08.04.122.0010.2.504- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 6.000,00
 02.06 - Divisão de Comunicação Social
 96 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicaç 4.000,00
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 04.01 - Secretaria de Administração
 151 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 50.000,00
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
 560 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M 3.000,00
 - Educação Básica - FUNDEB
 655 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 100.000,00
 06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
 566 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 200,00
 06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
 499 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 500.000,00
 06.06 - Assistência ao Educando
 795 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 509.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
 07.02 - Divisão de Assistência Social
 1075 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 40.500,00
 1056 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 3.500,00
 1075 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 70.000,00
 07.01 - Secretaria de Assistência
 902 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1330 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 161.000,00
 1308 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 327.000,00

- Secretaria de Saúde
 1199 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 6.000,00
 - Divisão de Atenção Básica
 1308 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 82.000,00
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - Divisão de Atenção Básica
 1355 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 35.000,00

1299 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
 1358 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 40.000,00
 - Divisão de Atenção Especializada
 1456 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 10.000,00
 - Divisão de Atenção às Urgências
 1517 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 7.000,00
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
 1987 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 30.000,00
 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
 2250 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EA72E34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM DECRETO MUNICIPAL Nº 6.830, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Crédito Suplementares no valor de R\$ 1.047.077,04 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
 397 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunica 1.000,00
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
 426 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 427 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunica 1.000,00
 06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
 525 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 54.000,00
 06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
 490 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 345.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
 07.02 - Divisão de Assistência Social
 1003 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 90.000,00

1006 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
- Secretaria de Assistência
911 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação 1.000,00
912 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 400,00
- Divisão de Assistência Social
1025 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1320 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
- Secretaria de Saúde
1208 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
- Divisão de Atenção Básica
1322 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1190 - 08.01.10.301.0004.2.386- 1001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 16.900,00
- SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
- Secretaria de Obras
1608 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 2.000,00
- Divisão de Serviços Urbanos

1655 - 09.02.15.452.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	71.000,00
1671 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1737 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação 15.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1679 - 09.03.15.451.0104.1.046- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 86.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1816 - 12.02.22.661.0113.2.419- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 3.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.04 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente
2134 - 13.04.18.541.0063.2.478- 1046 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.300,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
1999 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
2000 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação 8.000,00
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
2107 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.03 - Divisão de Lazer
2216 - 14.03.27.813.0103.1.128- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 98.157,41
14.02 - Divisão de Esporte
2187 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 53.819,63
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão Administrativa
2280 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.500,00
15.05 - Fundo Municipal de Segurança Pública
2332 - 15.05.06.181.0021.2.499- 1041 - 3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições 40.000,00

Art. 2º. Para atendimento das Suplementações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
207 - 04.02.04.122.0007.2.030- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
399 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Secretaria de Educação e Cultura
423 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
431 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 1.000,00
- Divisão de Educação Infantil - MDE
454 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 54.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
810 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 345.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
- Secretaria de Assistência
907 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 90.000,00
- Divisão de Assistência Social
1019 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência
910 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
914 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 100,00
916 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação 300,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1392 - 08.02.10.301.0107.2.332- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 10.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1513 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1320 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1659 - 09.02.15.452.0004.2.223- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
09.01 - Secretaria de Obras
1620 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação 2.000,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1679 - 09.03.15.451.0104.1.046- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 20.000,00
1700 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 13.000,00
1690 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 33.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1672 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1741 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1649 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 71.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
 1815 - 12.02.22.661.0113.2.419- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 1.000,00
 1817 - 12.02.22.661.0113.2.419- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
 1818 - 12.02.22.661.0113.2.419- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 1.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
 2106 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
 13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
 2011 - 13.02.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
 13.04 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente
 2135 - 13.04.18.541.0063.2.478- 1046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 14.02 - Divisão de Esporte
 2202 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 98.157,41
 2185 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.819,63
 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
 2250 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.500,00
 15.03 - Divisão Administrativa
 2281 - 15.03.06.182.0021.1.140- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00
 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 15.05 - Fundo Municipal de Segurança Pública
 2335 - 15.05.06.181.0021.2.499- 1041 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:52DC51CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.796, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.661.974,43 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.02 - Vice - Prefeito Municipal
 35 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 457,00
 02.06 - Divisão de Comunicação Social

96 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicaç 19.000,00
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 04.01 - Secretaria de Administração
 164 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.450,00
 172 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 28.000,00
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.04 - Divisão de Fiscalização
 345 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.000,00
 05.02 - Divisão de Contabilidade
 314 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 900,00
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.06 - Assistência ao Educando
 830 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 06.05 - Divisão Geral de Cultura
 705 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
 575 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.000,00
 576 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 15.000,00
 06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
 485 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 15.000,00
 - Secretaria de Educação e Cultura
 427 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 7.300,00
 - Divisão de Educação Infantil - MDE
 490 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.300,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
 07.02 - Divisão de Assistência Social
 988 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
 1003 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 11.000,00
 1021 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 07.01 - Secretaria de Assistência
 911 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 4.200,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1315 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 45.000,00
 1383 - 08.02.10.301.0107.2.195- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 17.000,00
 08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
 1597 - 08.07.10.301.0035.2.179- 4050 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 5.000,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1432 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
 1554 - 08.05.10.305.0036.2.189- 4502 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1321 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 11.000,00
 - Secretaria de Saúde
 1209 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 12.600,00
 - Divisão de Atenção Básica
 1390 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 38.050,00
 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
 09.02 - Divisão de Serviços Urbanos

1669 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	70.000,00
1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1641 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1648 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
1651 - 09.02.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00
1641 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
1633 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
 1737 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 21.000,00
 09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
 1713 - 09.03.15.452.0069.2.413- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 150.817,43
 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
 12.05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
 1914 - 12.05.20.608.0075.2.255- 1043 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.400,00
 12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
 1769 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 13.04 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente
 2125 - 13.04.18.541.0063.2.086- 1046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.000,00
 13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
 2107 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 500,00
 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 - Divisão de Trânsito
 2301 - 15.04.15.452.0008.1.138- 1016 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
 - Fundo Municipal de Segurança Pública
 2335 - 15.05.06.181.0021.2.499- 1041 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

Art. 2º. Para atendimento das Suplementações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.06 - Divisão de Comunicação Social
 99 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
 100 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
 02.02 - Vice - Prefeito Municipal
 40 - 02.02.04.122.0111.2.015- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 457,00
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 04.01 - Secretaria de Administração
 157 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 28.000,00
 166 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 1.450,00
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.02 - Divisão de Contabilidade
 313 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.900,00
 05.04 - Divisão de Fiscalização
 346 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 36.000,00
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
 574 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 77.000,00
 06.06 - Assistência ao Educando
 833 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
 488 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunica 6.300,00
 06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
 435 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 7.300,00
 06.05 - Divisão Geral de Cultura
 736 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
 - Secretaria de Assistência
 907 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.200,00
 - Divisão de Assistência Social
 1019 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 1004 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 11.000,00
 996 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1359 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.500,00
 08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
 1596 - 08.07.10.301.0035.2.179- 4050 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1398 - 08.02.10.301.0107.2.338- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
 1359 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 22.550,00
 08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
 1553 - 08.05.10.305.0036.2.189- 4502 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 10.000,00
 08.02 - Divisão de Atenção Básica
 1319 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 68.600,00
 1385 - 08.02.10.301.0107.2.195- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00
 1399 - 08.02.10.301.0107.2.338- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
 - Divisão de Serviços Urbanos
 1640 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
 - Divisão de Engenharia e Obras
 1720 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
 - Divisão de Serviços Urbanos
 1644 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 40.000,00
 1650 - 09.02.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 97.000,00
 - Divisão de Engenharia e Obras
 1721 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 1722 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.817,43

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
 09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
 1633 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00
 09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
 1740 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 21.000,00
 09.03 - Divisão de Engenharia e Obras

1706 - 09.03.15.451.0069.2.209- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1700 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	150.000,00

1696 - 09.03.15.451.0062.1.142- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1690 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1723 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

09.02 - Divisão de Serviços Urbanos

1649 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

1672 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

12.05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

1915 - 12.05.20.608.0075.2.255- 1043 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 100,00

1916 - 12.05.20.608.0075.2.255- 1043 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.100,00

12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

1772 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

12.05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

1917 - 12.05.20.608.0075.2.255- 1043 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100,00

1918 - 12.05.20.608.0075.2.255- 1043 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100,00 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental

2106 - 13.03.18.541.0004.2.515- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

13.01 - Secretaria de Meio Ambiente

2000 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic 37.000,00 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

15.04 - Divisão de Trânsito

2317 - 15.04.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

15.02 - Divisão da Guarda Municipal

2272 - 15.02.06.182.0021.2.520- 1041 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,

Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:

Fábula Kersch Dieter

Código Identificador:6C23467C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.795, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 20.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM

01.01 - CAMARA DE VEREADORES

712007 - 01.01.01.031.0001.2.001- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comun 20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária.

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM

01.01 - CAMARA DE VEREADORES

242001 - 01.01.01.031.0001.2.001- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,

Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:

Fábula Kersch Dieter

Código Identificador:50C11F25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.822, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.968, de 22 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Especiais no valor de R\$ 981.861,84 para as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde

2348 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
2349 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	1.000,00
2350 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
2351 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	1.000,00
2352 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	676,24
2353 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	400.000,00
2344 - 08.05.10.305.0107.2.559- 0900 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25,00
2340 - 08.05.10.305.0107.2.558- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
2336 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
2341 - 08.05.10.305.0107.2.558- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	1.000,00
2345 - 08.05.10.305.0107.2.559- 0900 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	25,00
2354 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	50.000,00
2337 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	5.000,00
2355 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
2342 - 08.05.10.305.0107.2.558- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2338 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
2346 - 08.05.10.305.0107.2.559- 0900 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de	25,00

Terceiros - Pessoa Jurídica	
2347 - 08.05.10.305.0107.2.559- 0900 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25,00
2356 - 08.05.10.305.0107.2.560- 4511 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2339 - 08.05.10.305.0107.2.557- 4511 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	62.085,60
2343 - 08.05.10.305.0107.2.558- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º. Para atendimento das Suplementações dos Créditos Especiais que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de dotação no valor de R\$ 10.100,00 e o valor R\$ 971.761,84 proveniente da União - recurso 4511, destinado ao atendimento à Pandemia do novo Corona Vírus.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Divisão de Atenção Básica

1392 - 08.02.10.301.0107.2.332- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 10.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 27 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9C219412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM DECRETO MUNICIPAL Nº 6.797, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.045.269,69 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.06 - Divisão de Comunicação Social

90 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.02 - Divisão de Recursos Humanos

193 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00

04.04 - Divisão de Licitações e Contratos

222 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 - Educação Básica - FUNDEB

653 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 5.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE

467 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2.000,00

06.04 - Educação Básica - FUNDEB

653 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 40.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE

467 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1.500,00

06.04 - Educação Básica - FUNDEB

653 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00

06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE

600 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 100,00

- Divisão de Educação Infantil - MDE

470 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 110.000,00

- Divisão de Educação Fundamental - MDE

562 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 235.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE

470 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO

07.02 - Divisão de Assistência Social

1014 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	3.000,00
982 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	30.000,00
966 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	37.000,00
1016 - 07.02.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	3.000,00
1030 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	2.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência	
903 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	15.535,02

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.04 - Divisão de Atenção às Urgências

1505 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 32.000,00

08.02 - Divisão de Atenção Básica

1331 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 140.000,00

08.04 - Divisão de Atenção às Urgências

1506 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 30.000,00

08.02 - Divisão de Atenção Básica

1296 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 110.000,00

08.01 - Secretaria de Saúde

1221 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 150.000,00

08.04 - Divisão de Atenção às Urgências

1507 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00

- Secretaria de Saúde

1216 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00

- Divisão de Atenção Básica

1333 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 25.000,00

08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde

1544 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 1.000,00

- SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS

09.02 - Divisão de Serviços Urbanos

1669 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Secretaria de Meio Ambiente

1991 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 21.088,99

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Secretaria de Esporte e Lazer

2158 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 14.445,68

Art. 2º. Para atendimento das Suplementações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.06 - Divisão de Comunicação Social

86 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.01 - Secretaria de Administração

151 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 2.500,00 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 - Educação Básica - FUNDEB

654 - 06.04.12.365.0051.2.090- 0031 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M 46.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE

468 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do M 1.500,00

- Secretaria de Educação e Cultura

414 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 235.000,00

- Divisão de Educação Infantil - MDE

479 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 200,00

483 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

- Divisão de Educação Fundamental - MDE

574 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 110.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO

07.02 - Divisão de Assistência Social

944 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 67.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO

- Secretaria de Assistência

899 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ 15.535,02

- Divisão de Assistência Social

1036 - 07.02.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

1054 - 07.02.08.243.0027.2.288- 1091 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Divisão de Atenção Básica

1330 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 165.000,00

1308 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 322.000,00

08.01 - Secretaria de Saúde

1219 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 2.000,00

08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde

1547 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

08.04 - Divisão de Atenção às Urgências

1517 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.000,00

- SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS

09.02 - Divisão de Serviços Urbanos

1672 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.01 - Secretaria de Meio Ambiente

1987 - 13.01.04.122.0004.2.261- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 21.088,99

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.02 - Divisão de Esporte

2192 - 14.02.27.812.0004.2.274- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 14.445,68

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,

Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabíula Kersch Dieter

Código Identificador:FC02A3E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 26/2020 DE 09/07/2020.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
06/07/2020	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	130.009,80
06/07/2020	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
06/07/2020	FMS	60718-5	PACS	113.400,00
06/07/2020	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
06/07/2020	FMS	60718-5	Programa Informatização APS	25.500,00
06/07/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Desempenho	64.178,11
06/07/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Per Cápita Transição	33.078,03
06/07/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Captação Ponderada	293.968,92
06/07/2020	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	350,00

FERNANDO EDUARDO TROTT

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Fabíula Kersch Dieter

Código Identificador:7000B35D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 134/2020.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 09 de julho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

MAYARA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA KIST para o cargo de Médico Pediatra - 2ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Kersch Dieter

Código Identificador:B6C26347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 135/2020.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 09 de julho de 2020, as

peçoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

HENDI TAIANA NERY ANTONIO MARIA para o cargo de Enfermeiro - 36 H/S - 17ª classificação;

ROSELI KREIN para o cargo de Enfermeiro - 36 H/S - 18ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabiula Kersch Dieter

Código Identificador:AD3C9737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ANULAÇÃO**

DESPACHO DE ANULAÇÃO

ILIANRO CESAR WELTER, Prefeito Municipal de Campo Novo/RS, determina a anulação do Pregão Presencial nº 002/2020 processo administrativo nº 004/2020, em razão do Termo de Sanção onde condena as empresas Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda. e a Paraná Foods Comércio EIRELI pela inexecução parcial do objeto, aplicando-lhes as penas previstas na lei nº 8.666/93, uma vez que não restaram concorrentes habilitados no Pregão Presencial nº 002/2020.

Campo Novo/RS, 02 de julho de 2020.

ILIANRO CESAR WELTER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Bresolin Vieira

Código Identificador:4B6682A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2020, 08 DE JULHO DE 2020.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento protocolado sob nº 415/2020, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, à servidora **EDUARDA MARIS DE LIMA HECK**, a partir de 09 de julho a 15 de julho de 2020, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 316/2020, pelo que lhe será convertido em folga esses 07 (sete) dias de convocação, conforme solicitado pelo requerimento 415/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9C3B7B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2020, 08 DE JULHO DE 2020.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13.07.2020 à 27.07.2020, á servidora ANA LUISA HERMANN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6118D7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2020, 08 DE JULHO DE 2020.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 08.07.2020 à 06.08.2020, ao servidor ROMEU BOURSCHIED.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8CB4289F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2020, 08 DE JULHO DE 2020.**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR MUNICIPAL**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 434/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ARNILDO HANATZKI**, a partir de 08 de Julho de 2020 até 06 de Agosto de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 16/03/2015 à 16/03/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3E4E8B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 – EDITAL Nº 188/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliário para equipar as salas odontológicas dos ESF's Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:390E72AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 – EDITAL Nº 189/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:BB391FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – EDITAL Nº 190/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:A67A7BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 – EDITAL Nº 191/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para pracinha da turma de pré na EMEF Iracema Vizzotto. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 22.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:6904FC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 – EDITAL Nº 192/2020

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para veículos da Secretaria de Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 23.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:742CD804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 – EDITAL Nº 193/2020

OBJETO: Aquisição de software programa de computador para E. M. E. E. Ana Maria Bauer Felício. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 24.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:21F7COBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 – EDITAL Nº 194/2020

OBJETO: Registro de Preços para conserto de roçadeiras, motosserras, máquinas elétrica e a gasolina para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:78F5AA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 – EDITAL Nº 197/2020

OBJETO: Aquisição de tapetes higiênicos para cães do canil municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 27.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:5688DB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020 – EDITAL Nº 198/2020

OBJETO: Aquisição de tartarugas para as vias do Município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregoão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:32D190C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 195/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 27.07.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para elevação do muro com tela, instalação de telas de proteção e grades. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:92D5C0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 196/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 28.07.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para pavimentação de passeio público em Curumim. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:797BA8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 199/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 28.07.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para realizar pavimentação do passeio junto a subprefeitura de Curumim.. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:D30284F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 200/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 29.07.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Construção de praças com playground em madeira no município de Capão da Canoa. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:A7E52CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 201/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 30.07.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reforma para ampliação mediante a construção de duas salas de aula, reforma de sanitário e reforma na área de circulação da E.M.E.F. Luís Cláudio Magnante.. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:4AE904AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 04/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI, CNPJ 01.590.786/0001-07, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade, vigente até 31/12/2020, através da Ata de Registro nº 90/2019, Pregão Presencial nº 33/2019, tendo como valores atualmente registrados, os elencados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	Charrua	R\$ 3,84
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	R\$ 2,77

Considerando o despacho dos Protocolos Administrativos nº 742/2020 e nº 763/2020 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e tendo em vista o deferimento parcial dos mesmos, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	Charrua	R\$ 4,03
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	R\$ 2,88

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **09 de julho de 2020**.
Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão, 08 de julho de 2.020.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Capitão EIRELI
SR. PAULO CÉSAR SCHEIDT	SRA. ROSELEI AMES ZIEM
Prefeito Municipal	Detentora da Ata

Testemunhas:	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6A1DD0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

EMENTA: ALTERA A LEI N.º 1.972, DE 06 DE MAIO DE 2020, QUE OBRIGA, NO MUNICÍPIO DO CHUÍ, O USO DE MÁSCARAS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS SARS-COV-2 (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.972/20, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I -para pessoas físicas: 05 URM (cinco vezes a Unidade Referência Municipal);

II -para as pessoas jurídicas: 123 URM (cento e vinte e três vezes a Unidade Referência Municipal).

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19.

Art. 2º - O descumprimento das regras estabelecidas na Lei n.º 1.972/20 e nos Decretos Municipais que tratam da matéria, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato de estabelecimento, na seguinte forma:

I – Na 1ª (primeira) notificação: suspensão das atividades por 7 (sete) dias;

II – Na 2ª (segunda) notificação: suspensão das atividades por 30 (trinta) dias;

III – Na 3ª (terceira) notificação: suspensão das atividades até a finalização dos efeitos decorrentes do Decreto de Calamidade Pública.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES

Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:9B464A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 201/2020**

DECRETO Nº 201, de 6 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2057 - Transporte Escolar

33390390000000000000.325 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 750,00

Total..... R\$ 750,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2066 - Merenda Escolar

33390300000000000000.491 - Material de consumo

R\$ 750,00

Total..... R\$ 750,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B54798E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 202/2020**

DECRETO Nº 202, de 6 de julho de 2020

**ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 43.290,41 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
 2 - Manutenção da Dívida Pública
 33290210000000000000.175 - Juros sobre a dívida por contrato
 R\$ 14.161,26
 34690710000000000000.476 - Principal da dívida contratual
 resgatado
 R\$ 29.129,15
 Total..... R\$ 43.290,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
 R\$ 43.290,41
 Total..... R\$ 43.290,41

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FE27542F

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 203/2020**

DECRETO Nº 203, de 6 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R\$ 14.745,68 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
 09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
 2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
 33390910000000000000.197 - Sentenças judiciais
 R\$ 14.745,68
 Total..... R\$ 14.745,68

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
 1 - Sentenças Judiciais
 33390910000000000000.497 - Sentenças judiciais
 R\$ 14.745,68
 Total..... R\$ 14.745,68

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Adriana da Silva Benites
Código Identificador:58738C7E

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 204/2020**

DECRETO Nº 204, de 6 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 2057 - Transporte Escolar
 33390300000000000000.606 - Material de consumo R\$ 10.000,00
 33390390000000000000.325 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00
 Total..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 2066 - Merenda Escolar
 33390300000000000000.491 - Material de consumo R\$ 20.000,00
 Total..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A4402308

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 205/2020**

DECRETO Nº 205, de 6 de julho de 2020

**ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
 REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
 33350430000000000000.741 - Subvenções sociais R\$ 58.000,00

Total..... R\$ 58.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.149 - Obrigações patronais R\$ 58.000,00
Total..... R\$ 58.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9EF769BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2020**

PORTARIA Nº 264/2020, de 8 de julho de 2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 08/07/2020, à servidora **MARLI TEREZINHA SCHUTZ**, CPF 443.430.510-72, matrícula 1472-01, cargo de servente, padrão 6, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.275,44 composto das seguintes vantagens: R\$ 1648,87 vencimento - Lei Municipal nº 4647 de 2020; 19 anuênios (19%) R\$313,28 - Lei Municipal nº 1543 de 2002; adicional por tempo de serviço (15%) devido por 15 anos de serviço R\$ 247,33 - Lei Municipal nº 1543 de 2002; 1 triênio (5%) - R\$ 82,44 - Lei Municipal nº 898 de 1991. a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 8 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:16E6C948

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 206/2020**

DECRETO Nº 206, de 6 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.654 - Material de consumo R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.131 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D9E0510C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 09/2020- OBRAS DE
COMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Objeto: Contratação de empresa para executar o projeto das obras de complementação das unidades básicas de saúde da localidade de Faxinal e Galpões. Realizar-se-á dia 24 de julho, às 09h00min, na sala de licitações, no prédio da prefeitura municipal de Coronel Bicaco-RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.atende.net.

Coronel Bicaco, 08 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:7500A581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 10/2020- OBRAS DE
COMPLEMENTAÇÃO DA UBS CENTRAL**

Objeto: Contratação de empresa para executar o projeto das obras de complementação da unidade básica de saúde Central. Realizar-se-á dia 24 de julho, às 14h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.atende.net.

Coronel Bicaco, 08 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:5B8F1C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 054/2020 -
CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINAS**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 54/2020-
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de hora máquinas, para a Secretaria de Obras, que será realizado dia 22 de julho 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 08 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:974BBF63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO 02/2020**

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 02/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
ADITAMENTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
DATA DO ADITIVO: 07/07/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA RENI PERIZZOLO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:555BA0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 04/2020**

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 04/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADITAMENTO: SUPRESSÃO DE MATERIAL
VALOR: 843,45
DATA DO ADITIVO: 08/07/2020

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA RODRIGO ANDREETTA PERIZZOLO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B4F975A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 04/2020**

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 04/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA
VALOR: 41.013,10
DATA DO ADITIVO: 08/07/2020

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA RODRIGO ANDREETTA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1DE29DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 086/2020 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (18 HORAS
SEMANAIS)**

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.033/2020, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Professor de Educação Física (18 horas semanais), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos dias 13 e 14 de julho de 2020, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, no horário das 07h00 às 13h00min.

Crissiumal 08 de julho de 2020.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7544A78B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 035/2020.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA LARANJA NO PERÍODO DE 07/07 A 13/07/2020 NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 e RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2020.

Alair Cemin, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria n.º 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal n.º 023/2020, em reunião de 29/06/2020, confirmada pela reunião do dia 07/07/2020;

Considerando o Disposto no Decreto n.º 55.322, de 22 de junho de 2020, que altera o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, especialmente a respeito da possibilidade de adoção das medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos do disposto no art. 21, §5º, que dispõe que os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.322, de 22 de junho de 2020, que permite que Municípios sob bandeira vermelha, sem registro de hospitalização e óbito por Covid-19, nos últimos 14 dias e que mantenham rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais poderão adotar, por meio de regulamento próprio, protocolos para as atividades previstas na **BANDEIRA LARANJA**;

CONSIDERANDO que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na **BANDEIRA VERMELHA** para o período de 07/07/2020 a 13/07/2020, mas o Município de Derrubadas se enquadra no permissivo de flexibilização prevista no Decreto n. 53.322, para adoção dos protocolos da **BANDEIRA LARANJA**, por não possuir registro de

hospitalização e óbito por Covid-19 de algum morador nos últimos 14 dias e mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor, no dia 07 de julho de 2020, que avaliou as condições do Município, a capacidade de atendimento e vagas de leitos na UTI e UTI-Covid-19, disponíveis no HSA; as medidas e ações de controle que estão sendo adotadas pelo Município (Secretaria de Saúde), com realização de testes para o COVID-19; existência de ambulatório específico para atendimento de casos suspeitos da COVID-19, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Laranja, em que pese a Região esteja na Bandeira Vermelha.

D E C R E T A:

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **07/07/2020 até 13/07/2020**, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados, os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecidos para classificação Bandeira Laranja, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Art. 2º Ratificam-se os termos do Decreto Municipal nº 034/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 07/07/2020.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos

Publicado por:

Scheila Daiane Tamiosio

Código Identificador:44C9FA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2020**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 026/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **JANINE CARMEN GALL FRITSCH**, CPF nº 001.862.460-05, servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 15 (quinze) dias de férias antecipadas, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a contar de 02/07/2020 a 16/07/2020, referente ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 30 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 30/06/2020.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamiosio

Código Identificador:58A3DACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PARA PROCEDER NA ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, CONFORME EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, N O M E I A o Servidor Público Municipal **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI**, CPF nº 610.896.050-72, no cargo efetivo de Agente Administrativo, como Leiloeiro Administrativo para proceder na alienação de bens públicos de propriedade do Município de Derrubadas, conforme Edital de Leilão Público nº 01/2020, bem como proceder todos os atos necessários ao fiel cumprimento do encargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/06/2020.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamiosio

Código Identificador:49B9EB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2020**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **VERNO ANTONIO DA ROSA**, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a contar de 07/07/2020 a 31/07/2020, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020. Vinte e cinco (25) dias de férias do período de 01/03/2017 a 28/02/2018, foram concedidas anteriormente, restando 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020 a serem concedidas oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 02/07/2020.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamiosio

Código Identificador:4D406752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE ao servidor público municipal, **LUIS CARLOS GROLLI**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a partir de 06/07/2020 a 20/07/2020, sendo 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 05/07/2014 e 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 02/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A50F6034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 026/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **RENATO KLEIN**, CPF nº 443.783.940-49, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 06 (seis) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a contar de 07/07/2020 a 12/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020. Quinze (15) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos pela Portaria nº 310/2020, restando 09 (nove) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 02 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 02/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FBFF1EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020**

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, e 10 de maio de 2020, no território de Dois Irmãos das Missões RS, nos termos que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

CONSIDERANDO que o Município de Dois Irmãos das Missões RS, que se encontra na Região Palmeira das Missões, que foi enquadrada como Bandeira Vermelha, preenche cumulativa e integralmente aos requisitos estabelecidos no § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020 pois:

- I – não teve o registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de qualquer hospitalização de munícipe seu confirmado para Covid-19;
- II - não teve registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de óbito de munícipe seu por Covid-19; e
- III - mantém rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS.

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho.

DECRETA

Art. 1º - Na forma facultada no § 5º do art. 21 do Decreto nº 55.322 de 22 de Junho de 2020 Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Dois Irmãos das Missões, RS, que se encontra na Região Palmeira das Missões, enquadrada na Bandeira Vermelha, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja.

Art. 2º - A aplicação do disposto neste decreto não importará alteração da Bandeira Final do Município ou da respectiva Região em que inserido, a qual permanecerá, para todos os demais fins, no âmbito do sítio eletrônico, como Bandeira Final Vermelha, conforme determinação contida no § 6º do art. 21 do Decreto nº 55240/2020 introduzido pelo Decreto nº 55.322 de 22 de Junho de 2020.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º deste Decreto.

Art.4º - Determina-se a manutenção de todas as ações e a ampliação das medidas de conscientização e fiscalização visando manter o atual estágio do município.

Art.5º. As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Dois Irmãos das Missões.

Art.6º - Ficam mantidas todas as demais regras medidas estabelecidas nos Decretos Municipais que não colidem com as alterações e adequações deste Decreto;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 07 DE JULHO DE 2020.

DENIS BRIDI

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Iliane do Amaral Silva

Código Identificador:C6E02BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços.

Objeto: Tomada de Preços Visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de ponte de transposição sobre o arroio forqueta na rua dos imigrantes

Data: 28/07/2020.

Horário: às 9h,

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.

Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Ernesto Gorziza Pacheco

Código Identificador:F3B69624

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços.

Objeto: Tomada de Preços Visando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos.

Data: 30/07/2020.

Horário: às 9h,

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.

Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Ernesto Gorziza Pacheco

Código Identificador:F3D8D9EE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 32729 DE 07 DE JULHO DE 2020

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA”

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso referente ao comunicado de faltas não justificada dos dias 21, 22, 28 e 30 de fevereiro de 2016, para o servidor CLAUDIOMIR TAVARES DE MARINS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 5009, pelo memorando nº 29/2016 assinado pelo então Secretário Marino Jorge Ruat, porém de igual forma existe um documento assinado pela diretora de transporte Elizete Szczecinski no qual autoriza o servidor a marcar consultas em Porto Alegre, a questão está se de fato ocorreu ou não a falta não justificada pelo servidor, ou se ocorreu algum ato faltoso do então secretário e/ou da diretora de transporte.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 7 de Julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Carina Iaroszewski

Código Identificador:1777E6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE CONTRATOS

- NELI SIDÔNIA SCHNEIDERS - CNPJ nº 17.872.589/0001-10 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 163/2020 – Pregão Presencial nº 32/2020 – Adita quantidade nos itens 07 e 08 no valor R\$ 290,00 - Assinatura: 06/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Anderle Brandalise

Código Identificador:0364COB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICÍPIO - ELDORADO DO SUL - RS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 05 DE JUNHO DE 2020. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,

nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ABILIO DE SOUZA E SILVA	076.399.290-91	8423/00003/2020
ABILIO DE SOUZA E SILVA	076.399.290-91	8423/00004/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA GONÇALVES MATHIAS Matrícula: 00001771

Cargo: INSPETORA TRIBUTÁRIA Assinatura:

Data de afixação: 05/06/2020

Data de desafixação: 20/06/2020

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:A1066947

SECRETARIA DA FAZENDA

MUNICÍPIO - ELDORADO DO SUL - RS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 05 DE JUNHO DE 2020. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MONTE ALEGRE NEGOCIOS RURAIS E PARTICIPACOES LTDA ME	10.675.118/0001-73	8423/00003/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA GONÇALVES MATHIAS Matrícula: 00001771

Cargo: INSPETORA TRIBUTÁRIA Assinatura:

Data de afixação: 05/06/2020

Data de desafixação: 20/06/2020

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:A06B53A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO Nº 073/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Contratada: Traçado Construções e Serviços Ltda.

Contrato Administrativo: nº 073/20.

Objeto: Contratação empresa de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e implantação dos passeios públicos e da acessibilidade em parte da Rua São Paulo (Ministério do Turismo).
Valor: R\$ 233.540,76(duzentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
Data Assinatura: 22 de junho de 2020.

Entre Rios do Sul-RS, 08 de julho de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:8FB92AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL LEI MUNICIPAL Nº 2987/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, com aplicabilidade ao Município de ERVAL SECO, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:

- I – Resíduos Sólidos Urbanos;
- II – Resíduos de Serviços de Saúde;
- III – Resíduos de Construção Civil;
- IV – Resíduos Agrossilvopastoris;
- V – Resíduos de limpeza pública;
- VI – Resíduos de Logística Reversa;
- VII - Resíduos Industriais e de mineração;
- VIII – Educação ambiental continuada;

Art. 3º. O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, têm como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, tratando da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 4º. Constitui objetivo geral do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos o estabelecimento de metas de curto,

médio e longo alcance e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

Parágrafo único – Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Resíduos Sólidos:

- I – garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;
- II – implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;
- III – criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV – estimular a conscientização ambiental da população; e
- V – atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de resíduos sólidos.

Art. 5o. A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora designada, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.

Art. 6o. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:

- I – ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;
- II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos ao **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR** e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;

Art. 7o. Compete à Gestão Municipal, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 8o. O PIGIRS do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.

§ 1º A proposta de Revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I – das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;
- II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 2º A revisão de que trata o *caput* deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do Plano de Resíduos Sólidos anteriormente vigente.

Art. 9º. Os programas, projetos e outras ações do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

Art. 10º. Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o documento inserido no Anexo I desta Lei.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ervall Seco, RS, 08 de julho de 2020.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

EDERSON WINK

Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:D14E1C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para exploração comercial de serviços de estacionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados, mediante permissão de uso remunerada de uma área de 3.316m², nas dependências da FSPSCE destinado ao estacionamento de veículos.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que o Processo em epígrafe foi finalizado e o mesmo restou fracassado. Os autos ficam franqueados aos licitantes e demais interessados no setor de licitações.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador:90140908

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rotina médica clínica, UTI Adulto e Uti Neonatal, sete dias por semana. Especificações no Edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 24 de Julho de 2020 às 09:45horas.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 24 de Julho de 2020 a partir das 10:00horas.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:BDDF2F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO 9912355318/2020**Dispensa de Licitação 090/2020****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**CNPJ:** 34.028.316/0026-61**Objeto:** prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais**VALOR:** R\$ 54.090,11 (cinquenta e quatro mil, noventa reais e onze centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura**Assinatura:** 01/07/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:15165507

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020)**

Contratada: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 18.258.209/0001-15

Registro de Preços para aquisição de Esfigmomanômetro e Estetoscópio - SMS**Assinatura:** 06/07/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:CE74D6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 095/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020)****Contratada:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**CNPJ Nº** 11.319.557/0003-78**Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado – Diversas Secretarias****Assinatura:** 08/07/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:C55C9812

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

CONTRATO 127/2019**Primeiro Adendo****Pregão Eletrônico 045/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** Gestor Um Consultoria Atuarial LTDA**CNPJ** 04.531.195/0001-57**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 09 de julho de 2020, até 08 de julho de 2021.**Valor:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**Assinatura:** 08/07/20.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:9245B1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

CONTRATO 209/2014**Vigésimo Adendo****Concorrência 001/2014****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** MB Engenharia e Meio Ambiente LTDA**CNPJ:** 00.126.468/0001-27**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por **02 (dois) meses**, contados a partir de 01 de julho de 2020, até 31 de agosto de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.

Fica renovado o contrato através da suplementação de **R\$ 455.703,99 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e noventa nove centavos)**, conforme memorando nº **2020031996** e justificativa da SMOSU, acostados às folhas 1924 à 1926, bem como parecer jurídico no item 85, da capa do processo administrativo nº 4500/2014.

Assinatura: 30/06/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:4F34B92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

CONTRATO 140/2019**Quarto Adendo****Concorrência 001/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** Bolognesi Infra-Estrutura Ltda**CNPJ:** 09.513.212/0001-47**Objeto:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2020, até 16 de setembro de 2020.**Assinatura:** 08/07/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:49983661

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL****CONTRATO 296/2016**
Quinto Adendo
Inexigibilidade 030/2016**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Escola Ser Feliz EIRELI - ME
CNPJ/MF: 07.125.658/0001-79**Objeto:** Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho de 2020. Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos nº 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e nº 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.

Assinatura: 07/07/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**
Prefeito Municipal**Publicado por:**Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:63183368**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL****CONTRATO 057/2019**
Primeiro Adendo
Credenciamento 002/2018**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi União Metropolitana RS
CNPJ/MF: 92.796.564/0001-09**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2020, até 01 de abril de 2021.**Assinatura:** 01/04/2020**LEONARDO DUARTE PASCOAL**
Prefeito Municipal**Publicado por:**Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:07C7BC3A**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL****CONTRATO 039/2020**
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico 105/2019**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Digital Comércio e Prestação de Serviços LTDA
CNPJ 08.482.495/0001-44**Objeto:** A vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de julho de 2020, até 01 de julho de 2021.**Assinatura:** 02/07/20.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**
Prefeito Municipal**Publicado por:**Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:EB1C09BB**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020**
PROCESSO Nº 2955/2020Respalado no Art. 24, Inciso VIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa (ASPEUR/FEEVALE) para realização de 2.000 testes PCR para detecção do COVID-19 com fornecimento de insumos - SMS, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Ordem de Compra nº 2260/2020, emitida em favor de ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ nº 91.693.531/0001-62.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:568C0D49**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****COMUNICADO**
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020O **PREGOEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi prorrogado o processo referente ao **“REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADIS E TAPUMES – SMCEL para dia 20 de julho de 2020, sendo às 14:00 horas o recebimento de propostas e às 14:00 horas a etapa de lances. O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br****Publicado por:**

Ana Paula Teixeira

Código Identificador:CE9B6D50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1241/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Especial para, sob a presidência de Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, analisar, instruir e emitir relatório conclusivo acerca dos fatos e responsabilidades referente ao exposto no Memorando On-Line 2020011403, ficando desta forma a composição:

- Presidente: Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30716;
- Membro: Simone Motta Sampaio, Professora Educação Infantil, matrícula nº 7.720;
- Membro: Bianca Barella da Silva, Advogado, matrícula nº 30.038;
- Membro Suplente: Daniela da Silva Dias, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30.748.

O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

Código Identificador:ED5AD23C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1242/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Especial para, sob a presidência de Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, analisar, instruir e emitir relatório conclusivo acerca dos fatos e

responsabilidades referente ao exposto no Memorando On-Line 2020011403, ficando desta forma a composição:

- Presidente: Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30716;
- Membro: Simone Motta Sampaio, Professora Educação Infantil, matrícula nº 7.720;
- Membro: Bianca Barella da Silva, Advogado, matrícula nº 30.038;
- Membro Suplente: Daniela da Silva Dias, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30.748.

O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:CA54A222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1243/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Especial para, sob a presidência de Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, analisar, instruir e emitir relatório conclusivo acerca dos fatos e responsabilidades referente ao exposto no Memorando On-Line 2020011403, ficando desta forma a composição:

- Presidente: Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30716;
- Membro: Simone Motta Sampaio, Professora Educação Infantil, matrícula nº 7.720;
- Membro: Bianca Barella da Silva, Advogado, matrícula nº 30.038;
- Membro Suplente: Daniela da Silva Dias, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30.748.

O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:4F6FF711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3153/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 07.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1243/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:FB9FD8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3152/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 5362/2019, os fatos e as responsabilidades da servidora Maria Lecenir Schroeder Pineiro, nomeada no Cargo de Supervisora Escolar em 01/07/2009, matrícula nº 46.727, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Jurídico Estatutário.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:BBA4BB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3154/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 07.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1242/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:08AB58E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3155/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 07.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1241/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:6779987C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3156/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 07.07.2020, a gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando assim a representação:

I - Sete representantes governamentais:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo - SMCTE:

1º Titular: Jeanine Costa Godói

1º Suplente: Katiane Marques Flores

2º Titular: Roberto Luis Rhoden

2º Suplente: Magali Martins

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: Eliane Regina Pacheco Pereira

Suplente: Simone Pacheco da Silva

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Titular: Vanessa Rambow

Suplente: Liz Carniel da Silva

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Titular: Monica Gomes Marins

Suplente: Eduardo Machado de Carvalho

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

Titular: Laice dos Santos Oliveira

Suplente: Rita de Cássia Melo da Silva

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF

Titular: Maria Silvana de Souza

Suplente: Renilda Machado Dutra

II - Sete representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

Três representantes de entidades de atendimento de assistência social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Janaína Tenn-Pass

Suplente: Millene Alves Chiaradia

Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio

Titular: Adriana Cosete Jung Nunes

Suplente: Valeska Daniele de Melo Mendes

Lar Beneficente Evangélico Betel

Titular: Michele Silveira de Freitas

Suplente: Gilson Mello Silveira

Um representante de entidade de assessoramento na área de assistência social

Um Representante da Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial

Titular: Luciane da Rocha Oliveira

Suplente: Terezinha Aparecida Custódia da Silva

Um Representante de Defesa e Garantia de Direitos

Associação Lar de Idosos Paz e Amor

Titular: Maria Regina dos Santos Paz

Suplente: Rubem Rodrigues Nunes

Dois representantes dos usuários pessoa e/ou organizações de assistência social

1º Titular: Janete Batista da Rosa

1º Suplente: sem indicação

2º Titular: Claci Fátima Dreher

2º Suplente: Não houve indicação

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:98E2DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 3157/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Adriana Bastos Dias, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40390, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:2C098A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 3158/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Adriana Fonseca Vanzella, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40082, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:69449398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 3159/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Adriana Fonseca Vanzella, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40323, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:3436C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 3160/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:896EF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 3161/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41228, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1001C5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3162/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Almerinda Medianeira Lamberti Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 46982, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6143AA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3163/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ana Maria Lazzarotti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40101, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA73B503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3164/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ana Paula da Silva Aquino, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 41915, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1E839F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3165/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41174, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA6785C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3166/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Andreia Diemer C Luz dos Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4947, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:91C8D76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3167/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Angela Gomes Menegat, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41796, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B57FE64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3168/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Camila Schaidt dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 40388, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:1A824DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3169/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carla Fabiana de Aguiar Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41064, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:500C82C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3170/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carla Patricia Linck Mallet, Supervisor Escolar 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46642, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:C4E3A692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3171/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carmem Lucia Gauer Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40138, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá

ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:29391404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3172/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carmen Lucia Waszak Coin, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41065, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:DF181558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3173/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carolina Helena Leuck Santos Loesch, Professor Área I 20Hs, Estatutário, matrícula nº 47057, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:AF13516A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3174/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Clacione Inez da Silva Borges, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40200, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6E52F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3175/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudete Veronica de Oliveira Farias Marques, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46753, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BD4E83CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3176/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cristiane da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46781, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C24A8B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3177/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Elaine Ramires, Professor, Estatutário, matrícula nº 40024, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8F6A1A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3178/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de

2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 30447, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12A9518D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3179/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Elisandra Silveira dos Santos, Professor Educação Infantil 20Hs, Estatutário, matrícula nº 47047, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4381E425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3180/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora VIVIANE BELLEBONI ANTICH, matrícula nº 3996, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar LIEGE LENICE DOS SANTOS JESUS, matrícula nº 3744, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 086/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE, que tem por objeto contratação de empresa (ASPEUR/FEEVALE) para realização de 2.000 testes PCR para detecção do COVID-19 com fornecimento de insumos - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 092/2020, oriunda do processo administrativo nº 2955/2020.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E524B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3181/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Elisângela Ferreira Winck, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41108, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá

ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37599082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3182/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Elizabeth Ribeiro Ambrosi, Professor Educação Infantil 30 Hs, Estatutário, matrícula nº 41918, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF7C53F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3183/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Eva Odete Pereira dos Santos, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4263, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:027DEA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3184/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Fabiana Enoima Duarte, Professor, Estatutário, matrícula nº 40359, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB3B3304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3185/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER o direito de Francisca Helena Duarte Kopp, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41804, à Licença por Desempenho, referente ao ano de 2019, com base na seção IV da Lei Municipal nº 7013/2018 e Decreto nº 6446/2019.

A licença por desempenho será gozada a critério da Administração, observado o interesse público e a necessidade do serviço.

A critério da Administração, havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença por desempenho poderá ser indenizada, com base na remuneração vigente na data do pagamento da indenização.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05743B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para executar pavimentação de ruas. Sendo a data de abertura das propostas no dia 24/07/2020, às 10:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de julho de 2020

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:F37A8F44

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 35/2020 – Pregão Presencial nº 15/2020 Contratado: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 05.541.161/0001-06. Valor: R\$ 50.870,00 (cinquenta mil, oitocentos e setenta reais). Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:35A201A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº25/2020

TERMO ADITIVO Nº 25/2020
Vinculado ao Contrato nº 38/2018
Pregão Presencial nº 26/2018
Processo nº 593/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “Contratante” e a empresa **IP Tecnologia e Informática Ltda**, CNPJ nº 04.775.736/0001-92, Com sede na Rua São Joaquim,

n.º 1299, salas 401 e 403, Bairro Centro, CEP 93010-190, Município de São Leopoldo, - RS, neste ato, representada pelo senhor Gervásio Kaczala, portador do CPF n.º 090.002.320-15, e RG sob n.º 2014080721, SSP/II, residente e domiciliado à Travessa Luiz Faraon, n.º 83, Bairro Humaitá, Bento Gonçalves - RS, Telefone (51) 3568-3950 CEP 95.700-000, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", ora em diante denominada simplesmente "Contratado", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):

I- O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa de serviços especializados na área de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, em plataforma, rodando em arquitetura Cliente/Servidor localmente no ambiente da prefeitura, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos serviços de software com atendimento e suporte técnico para estes, quando solicitado pela prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO (ALTERADA):

I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R\$ 571,58** (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):

I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 12 de julho de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 08 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ n.º 04.775.736/0001-92

Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ

Secretário Municipal da Administração

Fiscalizador do Contrato

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador: FDF96AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº 04/2020**

Errata nº 04/2020

Ref. Contrato n.º31/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

Processo nº 614/2019

Contratada: LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER - ME,

CNPJ: n.º 16.590.423/0001-49,

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Atender as demandas judiciais do município com a prestação de serviços periciais para a Contestação de Laudos Periciais de Cálculos, nos diversos processos em que o MUNICÍPIO venha a ser parte e devida apresentação de novos cálculos de acordo com a legislação elencadas na causa.

Onde consta:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

I- O preço para a execução dos serviços de perícias contábeis ora contratado é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor unitário por cada parecer individualmente desenvolvido ao

pedido processual de cada demandante, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Formigueiro/RS, mediante apresentação de nota fiscal até o último dia útil de cada mês.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

I- O preço para a execução dos serviços de perícias contábeis ora contratado é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor unitário por cada parecer individualmente desenvolvido ao pedido processual de cada demandante, Sendo considerado para este valor a tabela de honorários mínimos da categoria, ou seja, o valor e referente apenas a 1 (uma) hora técnica do profissional contábil, embora os trabalhos contratados tenham em sua complexidade de 6 (seis) a 8 (oito) horas aproximadas que serão consumidas para cada atividade, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Formigueiro/RS, mediante apresentação de nota fiscal até o último dia útil de cada mês.

Demais itens permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 08 de julho de 2020.

ELECI CAMPOS ZIEBELL

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:67B39CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº05/2020**

Errata nº 05/2020

Termo Aditivo nº22/2020

Ref. Contrato n.º31/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

Processo nº 614/2019

Contratada: LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER - ME,

CNPJ: n.º 16.590.423/0001-49,

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Atender as demandas judiciais do município com a prestação de serviços periciais para a Contestação de Laudos Periciais de Cálculos, nos diversos processos em que o MUNICÍPIO venha a ser parte e devida apresentação de novos cálculos de acordo com a legislação elencadas na causa.

Onde consta:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

I- O preço para a execução dos serviços de perícias contábeis ora contratado é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor unitário por cada parecer individualmente desenvolvido ao pedido processual de cada demandante, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Formigueiro/RS, mediante apresentação de nota fiscal até o último dia útil de cada mês.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

I- O preço para a execução dos serviços de perícias contábeis ora contratado é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor unitário por cada parecer individualmente desenvolvido ao pedido processual de cada demandante, Sendo considerado para este valor a tabela de honorários mínimos da categoria, ou seja, o valor e referente apenas a 1 (uma) hora técnica do profissional contábil, embora os trabalhos contratados tenham em sua complexidade de 6 (seis) a 8 (oito) horas aproximadas que serão consumidas para cada atividade, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Formigueiro/RS, mediante apresentação de nota fiscal até o último dia útil de cada mês.

Demais itens permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 08 de julho de 2020.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:7B3BB635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

FORNECEDORES: PAPELARIA SCHUCH & ENGEL LTDA - ME;
G3 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA -
ME; LIVRARIA CAIENSE LTDA - ME
CNPJs: 10.759.086/0001-94; 15.504.163/0001-89; 97.191.522/0001-
50

OBJETO: Referente à aquisição de material de expediente para
diversas secretarias da Administração Municipal, conforme
orçamentos anexos ao processo;
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,65
DATA DE EMISSÃO: 02/07/2020

Harmonia/RS, 09 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

*Nota: o processo encontra-se disponível para acesso no Portal da
Transparência.*

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1CB9BE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 070/2020

CONTRATADA: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES
LTDA
CNPJ: 23.623.043/0002-00
OBJETO: renovação contratual;
VIGÊNCIA T.A.: 08/07/2020 a 07/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020

Harmonia/RS, 09 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:780BAD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo
de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações
que seguem abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020: Objeto: contratação de
empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos em 'PEAD',
para uso geral da Secretaria Municipal de Obras e Viação durante o
corrente ano, de acordo com as especificações do Edital. **Data de
abertura dos envelopes:** 22/07/2020, às 08h30, na Prefeitura.
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de
Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail:
licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão

disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br
(**acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 09 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CDE66EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 048/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao
Servidor Municipal.

**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável
Legal do Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de
2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10
dias, a servidora municipal **Eliziane Zanchet Piton**, matrícula nº 592-
4, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego
Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de
08/07/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 08 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:DBB22971

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 049/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Aplica a penalidade de Advertência à Servidora
Andreia de Almeida de Lima Christianetti.

**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável
Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de
Janeiro de 2017. Com base nas disposições da Lei Municipal nº
1.492/2002, e considerando a decisão final do Processo de Sindicância
nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art.
139, inciso I, c/c art. 142 da Lei 1.492/2002, à servidora **Andreia de
Almeida de Lima Christianetti**, matrícula nº 609-2, Cargo de
Técnica em Enfermagem, por infringência ao disposto inciso III do
art. 129, da mesma Lei.

Art. 2º O Setor de Pessoal deverá promover o registro da penalidade
na ficha funcional da servidora, conforme determina o art. 155 da Lei
1.492/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ibiraiaras, 08 de Julho de 2020.

CESSI TERESINHA BONES

Responsável Legal

Hospital Municipal São Jose

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:D4FC8EE0**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 050/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020**

Concede Saldo de Férias a Servidora Municipal

CESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte dias) dias de férias a servidora NADIA FRANCESCOTTO STELLA, matrícula nº 27-2, 04 dias referente ao período 29/04/2016 a 28/04/2017 e 16 dias referente ao período 29/04/17 a 28/04/2018, a contar a partir do dia 15/07/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 09 de Julho de 2020.

CESSI TERESINHA BONES

Responsável Legal

Hospital Municipal São Jose

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:7CBCCB88**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.**

Concede, a pedido, Licença Interesse a Servidor Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido protocolado sob o nº 527/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até **02 anos consecutivos e sem remuneração**, ao servidor Municipal **Dilvar Ossani**, matrícula nº 3471-1, conforme dispõe o art. 111 da Lei nº 1.492/2002, a partir de 20/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE JULHO DE 2020.****IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 08 de julho de 2020.****SERGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Valquíria de Mello Pilar

Código Identificador:30906D46**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2020**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 08 horas do dia 27 de julho de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 011-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Reperfilamento Asfáltico de 19.162,66 m², em ruas do município de Ibirubá – RS (Ruas: Dourados, Paulina Streit, Professora Érica Kanitz, Reinoldo Braatz, Barão do Rio Branco, 3 de Outubro e Ido Weissheimer), de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 24 de julho de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 09 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:E920BFA3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2020**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 27 de julho de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 012-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar serviços de recapeamento asfáltico de 4.150,00 m², na Rua João Thiesen, na cidade de Ibirubá – RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato 01064722-40 – Siconv 003163-2019 – Siafi – 0000885210 – Ministério do Desenvolvimento - Programa Planejamento Urbano – CAIXA. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 24 de julho de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 09 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:912F2E18**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2020**

Objeto: Aquisição de filtros para serem utilizados nos equipamentos de atendimento ao combate ao Coronavírus (covid-19) utilizados em ventilador mecânico e válvulas de aspiração. Despesas referente a Lei Complementar 173/2020 para enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), para Secretaria de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Empresas: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Valor:** R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Valor:** R\$ 1.724,50 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). – Dispensa

nº 23/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D7B62C0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 24/2020**

Empresa: SOUZA & LEONARDI LTDA - Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais indispensáveis para proteção dos profissionais da Saúde na linha de frente em combate ao Coronavírus nos Postos de Saúde. Despesas referente a Portaria GM/MS nº 774/2020 para enfrentamento da emergência de saúde nacional, ao Coronavírus (Covid-19), para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 2.034,80 (dois mil e trinta e quatro reais). – Dispensa nº 24/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D6BB445C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2020**

Empresa: SOUZA & LEONARDI LTDA - Objeto: Aquisição de EPIS e materiais indispensáveis para proteção dos profissionais da Saúde na linha de frente em combate ao Coronavírus nos Postos de Saúde. Despesas referente a Lei complementar 173/2020 para enfrentamento da emergência de saúde nacional, ao Coronavírus (Covid-19), para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 1.965,20 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). – Dispensa nº 28/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:1EADF3CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2020**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a retificação da publicação anterior, para divulgação da lista de *inscritos para o credenciamento*, cfe. Lei Federal nº 12.232/2010: nº 01 - LEANDRO LUZ, nº 02 - LUCAS COSTA RODRIGUES DA SILVA, nº 03 - LUCAS FILHO DA SILVA, nº 04 - REGINALDO LEAL, nº 05 - LUIZ FELIPE MENEZES DA SILVA, nº 06 - ROSELAINE FONSECA SCHERER, nº 07 - JORGE LUIZ FRANCO VILELA, nº 08 - RODRIGO PECKER FARIAS CALDERÃO e nº 09 - ELIAS SILVEIRA DOS SANTOS. Após análise da documentação apresentada pelos inscritos será marcada data para SORTEIO PÚBLICO conforme Edital. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B5E55B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2020 PROCESSO
Nº 73/2020 - EDITAL Nº 31/2020**

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA 83, para a Secretaria de Obras e Viação, às 09 horas do dia 23 de julho do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:7524B742

**SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
11/2020 PROCESSO Nº 90/2020- EDITAL Nº 42/2020**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA, para diversas Secretarias, às 09 horas do dia 28 de julho do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2356F3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

O Município de Iraí/RS torna público que as **08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, referente a construção de pavimentação em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse Nº 885639/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA PROCESSO Nº 1064934-34/2019 E MUNICÍPIO.

Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:ED004F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

O Município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 14 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, referente à aquisição de climatizadores evaporativos.

Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.iraí.rs.gov.br

Iraí, 23 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:168D835A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020**

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.

Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.iraí.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:58A81C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos do município de Itacurubi/RS.

I – Altera o nome da Minuta de Contrato - Anexo VIII, que passa a ser:

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

II – Altera a cláusula quinta da Minuta de Contrato - Anexo VIII, que passa a ser:

CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Os valores serão automaticamente reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IGPM/FGV acumulado no período.

III – Altera a data de abertura do Pregão Presencial nº 21/2020, sendo:

Data de abertura: Dia 22/07/2020

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Itacurubi/Sala de Licitações

OBS.: Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 08 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado:

Assessoria Jurídica

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:C43C962A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 11/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Autarquia Água de Ivoti torna público que encontra-se aberta a licitação para aquisição do produto químico HIPOCLORITO DE CÁLCIO, destinado à desinfecção de água para consumo humano, a ser utilizado nos poços de captação de água subterrânea do sistema de abastecimento. As propostas serão recebidas no dia 24/7/2020, às 9h. Informações: (51) 3563-7230 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 8 de julho de 2020.

ADRIANO GRAEFF

Diretor-Geral

Publicado por:

Adriano Graeff

Código Identificador:1C60070F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 93/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados nas Ruas São Pedro, Santa Clara, Sarandi e Encantado, no Bairro Morada do Sol, no Município de Ivoti/RS, através do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 896701/2019/Caixa e Recursos Próprios. As propostas serão abertas no dia 29/07/2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 08 de julho de 2020

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Kauer

Código Identificador:AF86CAE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
 CNPJ 87613394/0001-31
 Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia **22 DE JULHO DE 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços de material gráfico para a Secretaria de Saúde. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:52A23B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01-2020

A Câmara de Vereadores de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**. Abertura prevista para 24 de julho 2020 às **09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 06 de julho de 2020.

ERANDI HOHEMBERGER DE SOUZA
 Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
 Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:0E261BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2020

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
 Contratada: APLIKE RS EIRELI
 CNPJ: 12.565.028/0001-55
 Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO EM HIGIENIZAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA

Valor Contratual: R\$1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F85E663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 398/2020

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: MARCELI FERNANDA DE QUADROS - ME
 CNPJ: 19.688.267/0001-41
 Objeto: CONserto E TROCA DE PNEUS PARA VEICULOS PEQUENOS DA SMF.

Valor Contratual: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C96BCE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 399/2020

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: LUCIANO BOENNY DA SILVA & CIA LTDA -ME
 CNPJ: 01.851.012/0001-92
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, SMF.

Valor Contratual: R\$790,00 (setecentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E8FD92B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 400/2020

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS.

Valor Contratual: R\$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A0FF025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 400A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.411.441/0001-86
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS.

Valor Contratual: R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:188B4686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 400B/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 74.913.278/0001-96
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS.

Valor Contratual: R\$ 1.872,50 (mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:41FE8F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.311.157/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CONTENDO IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO (COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE) DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO, PARA EXECUÇÃO EM AMBIENTE DE SISTEMA COM GERENCIADORES DE BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER (JÁ EM USO) – PARA SISTEMAS EM AMBIENTE DESKTOP – (JÁ EM UTILIZAÇÃO POR ESTE MUNICÍPIO), E OUTROS BANCOS PARA PLATAFORMAS WEB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO,

TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM A LEGALIDADE, E A EVOLUÇÃO CONSTANTE DO SISTEMA.

Valor contratual: R\$ 496.276,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:78CB74C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 33/2020, Processo nº 477/2020, aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SMASSTH.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:75CF6913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO 19/2020

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberto o **Pregão 19/2020**, Eletrônico para **aquisição de Gás Medicinal de Oxigênio, com o fornecimento de cilindros em regime de comodato**. A data de abertura do presente será dia 27/07/2020, a partir das 9h, no site **Pregão online Bannrisul**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: novasantarita.atende.net.

Nova Santa Rita/RS, 09 de julho de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7A5F38DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3769/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R\$-18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Recurso: 0040 – ASPS

Conta:512

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R\$ - 18.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF

Fonte.....: 0040 - ASPS

Conta: 544

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R\$ - 18.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:39133826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3770/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Superávit** no valor de **R\$-3.000,00 (Três Mil Reais)**, na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 1059 – Alienação Bens

Cód. da despesa: 2350

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENT.....**R\$ - 1.500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.1.004. – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Administração
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Conta: 2351

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R\$ - 1.500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 na seguinte fonte.

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1059	Alienação de Bens Livre	R\$-3.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R\$-3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:2B6B59C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3771/2020

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.969/2017 de 20 de Junho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Novo Cabrais à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Prêmio
Agosto 2020	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Setembro 2020	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Outubro 2020	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Novembro 2020	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Dezembro 2020	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Janeiro 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Fevereiro 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Março 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Abril 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Mai 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Junho 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Julho 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Agosto 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Setembro 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Outubro 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Novembro 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00
Dezembro 2021	Premiação em Dinheiro R\$-50,00

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro Administrativo Municipal, com o responsável pela

entrega Sra. Paula Cerentini, Cargo de Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@novocabrais.rs.gov.br, telefone para contato: (51)-36165010 ou (51)-36165013 ramal 218, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3765/2020, de 01 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:83E41B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020.
FIRMADA EM 01/07/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** MODELO PNEUS LTDA; **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS A QUE DIZ RESPEITO ESTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua publicação no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, até 30/06/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS UTEIS; **PAGAMENTO:** 10 DIAS UTEIS. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 07/2020 - tipo presencial. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SMECD; SMS; SMTAS; SMMAT; SMOTSP; SMAPIC e GABINETE DO PREFEITO.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8E2F0466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014

CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA - ME

CNPJ Nº: 08.787.861/0001-73

OBJETO: DO PRAZO.

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de julho de 2019, o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva no elevador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Amaral.

DATA: 11/09/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FDA47923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.,

CPNJ Nº:19.207.352/0001-40

OBJETO: DA FISCALIZAÇÃO. Fica designado o servidor Alan Alves Correa em substituição ao fiscal designado na Cláusula Sétima do contrato ora aditado.

DATA: 06/05/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4486E088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA,

CPNJ Nº: 93.088.649/0001-97

OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado (sistema nuvem) para a área de educação pública municipal (lote II), incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, provimento de data center e suporte para atendimento de necessidades da administração municipal, conforme termo de referência, em anexo.

DATA: 24/03/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:5B2BEEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

CPNJ Nº: 03.191.328/0001-20,

OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, a contar de 1º de janeiro de 2020, para o empenho das despesas do Contrato nº 031/2018, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:

08.12.10.301.0200.2056.3339039000

08.12.10.301.0200.2057.3339039000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão integrada da secretaria de saúde do município de Osório, com manutenção e suporte mensal.

DATA: 04/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:46A04A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA,

CPNJ Nº: 05.806.254/0001-15

OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2020, o constante da Cláusula Quarta do

contrato, ora aditado, de contratação depara serviços contínuos de manutenção do passivo do aterro sanitário municipal (Células e Lagoas Lixiviado) no Município de Osório.

DATA: 17/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:CA212A59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATADA: CENTRAL RESÍDUOS LITORAL NORTE LTDA,

CPNJ Nº: 04.187.717/0001-45

OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 23 de julho de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa de central de triagem com beneficiamento de RSCC (reciclagem de resíduos sólidos da construção civil) para recebimento da construção civil do Município de Osório.

DATA: 17/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:D3E6A8C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019

CONTRATADA: ATD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

CPNJ Nº: 07.157.551/0001-02

OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de abril de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato, de contratação de empresa para execução de obras para implantação de infraestrutura viária em Estrada Municipal denominada Linha Peixoto, localizada no Palmital em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.

DATA: 18/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:E7B8B160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

CRENCIADA: ESCOLA METODISTA NEHYTA RAMOS,

CPNJ Nº: 91.892.612/0001-91

OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento de escola apta para aquisição de vagas na educação infantil para atender alunos da rede pública municipal, conforme objeto constante na Cláusula Primeira do Termo Credenciamento ora aditado.

DATA: 11/11/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:143F5BCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2018 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

CRENCIADA: LUIS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CPF Nº: 737.212.470-00

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO.

Fica rerratificada a cláusula primeira do 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 021/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 06 de agosto de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de oficineiro para ministrar oficina de capoeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 018/2018.

DATA: 29/05/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:22E12724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020 (10/06/2020)

CRENCIADO: LEONARDO GAZZI COSTA ME,

CNPJ Nº: 22.017.866/0001-48,

OBJETO: 1.1- Os serviços de consultas médicas na especialidade de PSQUIIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório, no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial.

VALOR: 3.1- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R\$ 55,00, num limite de até 100 consultas mensais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:DD425DFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020 (26/05/2020)

CRENCIADO: MARI LEDA DA ROCHA SIMÕES

CPF Nº: 254.881.630-34

OBJETO: 1.1. Os serviços de consultas médicas na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.

VALOR: 3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R\$ 60,00, num limite de até 100 consultas mensais.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:ECA5C566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 018/2020 (18/05/2020)****CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA - ME****CNPJ Nº: 08.787.861/0001-73****OBJETO:** Contratação de empresa para serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva no elevador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Amaral, conforme Termo de referência.**PRAZO:** 12 (doze) meses**VALOR:** O pagamento da presente contratação, tem por valor total anual, a quantia de R\$5.409,96 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$450,83 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).**EXPEDIENTE:** 1649/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:A1522C91**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 024/2020 (10/06/2020)****CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI,****CNPJ Nº: 30.644.818/0001-08****OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos Postos de Saúde da Borussia e do Caravagio no Município de Osório/RS**PRAZO:** até 31/12/2020**VALOR:** R\$33.135,00 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais)**EXPEDIENTE:** 1005/2020 e 2817/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:D29868CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 025/2020 (10/06/2020)****CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.,****CNPJ Nº: 18.258.209/0001-15,****OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos Postos de Saúde da Borussia e do Caravagio no Município de Osório/RS**PRAZO:** até 31/12/2020**VALOR:** R\$4.795,00**EXPEDIENTE:** 1005/2020 e 2817/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:7475F068**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2018****CONTRATADO: NUNES & GUATIMUZIM LTDA EPP****CNPJ Nº: 16.790.605/0001-63****OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 099/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:**16.17.08.244.0249.2435.3339039000****DATA: 22/06/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:FB44F425**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 012/2020 (04/05/2020)****CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA,****CNPJ Nº: 07.052.779/0001-38,****OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, mesas e cadeiras para uso do CAPS, setor de Nutrição e Sala 10 da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS, com exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.**PRAZO:** até 31/12/2020**VALOR:** 1.881,84 (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**EXPEDIENTE:** 988, 1230, 1228, 1226/202**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:8EDC2264**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 013/2020 (04/05/2020)****CONTRATADA: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA.,****CNPJ Nº: 08.335.448/0001-78,****OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, mesas e cadeiras para uso do CAPS, setor de Nutrição e Sala 10 da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS, com exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.**PRAZO:** até 31/12/2020**VALOR:** R\$515,00 (quinhentos e quinze reais)**EXPEDIENTE:** 988, 1230, 1228, 1226/202**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:2CB2073C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 014/2020 (04/05/2020)****CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI-EPP****CNPJ Nº: 00.478.911/0001-29****OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, mesas e cadeiras para uso do CAPS, setor de Nutrição e Sala 10 da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS, com exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.**PRAZO:** até 31/12/2020**VALOR:** R\$1.449,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**EXPEDIENTE:** 988, 1230, 1228, 1226/202**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:69989492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2020 (04/05/2020)

**CONTRATADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,
CNPJ Nº: 30.195.733/0001-90**

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, mesas e cadeiras para uso do CAPS, setor de Nutrição e Sala 10 da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS, com exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.

PRAZO: até 31/12/2020

VALOR: R\$ 1.449,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

EXPEDIENTE: 988, 1230, 1228, 1226/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:295A67DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, **COMUNICA** o senhor **JUARez PAULO GROFF**, representante da empresa **GINGA BRASIL LOGÍSTICA**, como parte interessada, que referente ao processo administrativo especial designada pela Portaria nº 308/2019, que a comissão estando satisfeita com provas documentais e testemunhais, decide encerrar o processo, abrindo prazo para o interessado de 05 dias para manifestação e 10 dias para apresentação da defesa final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:35EDC9E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 159/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório-RS, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **Sr. EDUARDO RODRIGUES RENDA**, **COMUNICA QUE FOI APREENDIDO** no dia 09 de junho de 2020, no Bairro Serramar, no Município de Osório, às 14 horas e 45 minutos, **um equino macho de pelagem amarela de Chip n.º 982000121915260**, tendo o proprietário o prazo de 08 (oito) dias para o resgate do referido animal.

Esgotado o prazo estabelecido, sem que tenha o proprietário resgatado o animal, este será encaminhado para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B5A064C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº: 05.806.254/0001-15

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO.

Fica alterada a cláusula primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 18 de junho de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta, do contrato para Contratação de empresa em caráter de urgência para prestação dos serviços para coletar os rejeitos (após triagem pela cooperativa) provenientes dos resíduos sólidos urbanos, junto à central de triagem e encaminhá-los ao transbordo “contratado”, em razão da suspensão do contrato nº 120/2019, conforme processo administrativo 6363/2020”.

DATA:18/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:734B7F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020:

Comunicamos que a empresa Trans Ambiental Transportes e Serviços Ltda foi declarada vencedora no certame com o total de R\$ 1.325.684,46. Abre-se prazo de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /pregaosoorio@gmail.com

Osório/RS, 09 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D96AAD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 066/2020 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Abertura às 09:00 horas do dia 24/07/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos, equipamentos especializados para a Casa do Mel, conforme Memorial Descritivo. Contrato MAPA nº 892323 / 2019 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 26 de junho de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:F8957604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº. 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

Contratada: LUCENIR NEGRINI

CNPJ: 34.682.151/0001-99

Valor Total: R\$ 72.630,00 (setenta e dois mil seiscentos e trinta reais)

Validade: 06 (seis) Meses.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana no Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 08 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Carlos Polesso Gambin

Código Identificador:B9EF75F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARÁÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 15/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de seguros veiculares para a frota Municipal. **Abertura 21/07/2020, às 08:30 horas.** Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paráí/RS.

Publicado por:

Críssia Kuyava Minozzo

Código Identificador:07587558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5353 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 41/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.

Considerando, o MI via IDOC nº 3226/2020.

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 41/2020 decorrente da Dispensa por Limite 477/2020 referente à prestação dos serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa com capacidade mínima de 10 m³, com bomba acoplada.

Titular: Vagner Castro Acosta matricula n.º 587-8;

Suplente: Velocindo F. de Moraes, matricula n.º 1442-7;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o

contrato 41/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 41/2020.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:FB6758CD

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 EDITAL
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 07/2020**

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação por prazo determinado para desempenhar a função de **Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquinas.**

As inscrições presenciais serão recebidas na Sala de Recursos Humanos - situada á Av. Teodoro Afonso Peixoto, prédio anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, no período de **08/07/2020 a 14/07/2020.**

O Edital e maiores informações serão prestadas aos interessados pelo fone: (53) 984113620 ou na página da Prefeitura Municipal na internet no endereço eletrônico pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:0B830C0D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 41/2020**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas

Contrato MAX LOCAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Modalidade Dispensa 477/2020

Objeto prestação dos serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa com capacidade mínima de 10 m³, com bomba acoplada..

Contrato nº 41/2020

Valor R\$ 20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais).
Vigência 08/07/2020 a 15/10/2020
Dotação 33.90.39.74.00.00

Pedras Altas, 08 de julho de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A09C878B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.352 DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede férias a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, e-mail recebido da Prefeitura Municipal de Candiota;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor Alfredo Rodrigues Charqueiro, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 07 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0988EEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.289, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dá o nome de Professora Maria Helena Vargas Silveira para Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

A prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o processo administrativo mem/009193/2020;

DECRETA:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil localizada na rua Abrilino Freitas Cardoso, n. 2976 nesta cidade, passa a denominar-se “Escola de Educação Infantil Professora Maria Helena Vargas Silveira”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:D70E59DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA LEILÃO Nº 01/2020 - SMARH

ERRATA

LEILÃO Nº 01/2020 – SMARH

(Alienação de bens inservíveis para este Município)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA às empresas pré-licitantes que o Leilão supracitado, sofreu as seguintes alterações no item **8.2.1**:

ONDE SE LÊ, no item 8.2.1 – Em moeda corrente.

LEIA-SE, no item 8.2.1 – Em moeda corrente, através de Transferência Bancária, TED ou Depósito Identificado, para a Conta Bancária do Município específica para arrecadação do Leilão: Banco do Brasil (001), Agência:299, Conta Corrente: 28.187-5.

Os demais itens e anexos permanecem inalterados.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais – S.M.F, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) Pelotas, telefone (053)3309.5936 – email licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 07 de julho de 2020.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9BA65B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 126/2020 – REPOSIÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020 – LEI 6.803/2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 09/07/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação Técnico em Enfermagem” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;
- PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Ensino Médio mais Técnico);
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;

- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site*: <http://www.tjrs.jus.br>;
- o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 103/2020

Data de envio da documentação por email: 12 A 16/07/2020	
Função	Técnico de Enfermagem
Classificação	Candidato
111º	ANA PAULA SILVA GONÇALVES LEGEMANN
112º	NATHANE COSTA DA SILVA
113º	GREICE DIAS
114º	ANDRÉ JOSÉ MAXWELL GUEDES
115º	TAINARA MOREIRA RIBEIRO
116º	LARISSA DAELEM GONÇALVES ALVES
117º	ANDERSON GRIESPACH DA CRUZ

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores,
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O prazo para a contratação se encerra em **28 de julho de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 3.775/93 e 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de julho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:D398E8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 127/2020 - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL Nº 125, DE 06 DE JULHO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, RETIFICA O Extrato do Edital nº 125/2020, passando a ser como conta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o Edital nº 125/2020, de Abertura do **PROCESSO DE INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para a função de **Coordenador do Centro Integrado de Operações Municipais – CIOM**, com atuação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária	Remuneração
Coordenador do CIOM	-ser funcionário estável, ocupante do cargo de Guarda Municipal; -contar com, no mínimo, 1 ano de atividades de rua. -estar quite com as obrigações eleitorais; -não possuir antecedentes criminais; -liderança, responsabilidade e proatividade; -gozar de boa saúde física e mental; -conhecimento na área de informática.	36h/semanais	Vencimentos do cargo + gratificação de coordenação

1.1 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados.

1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais e das demais vantagens que o servidor já fizer jus, acrescido da gratificação de coordenação prevista na Lei Municipal nº 5.840, de 26 de setembro de 2011.

1.3 A publicação oficial do Edital 125/2020 e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, nos [sites www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, nos [sites www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de julho de 2020.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:18F50BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em diversos prédios públicos do Município, mediante utilização de Central, Centro de Operações 24horas e acompanhamento motorizado e instalação em comodato de aparelhos de comunicação via rádio que utilize a tecnologia de comunicação (Rede Mesh), conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 22/07/2020, LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Quaraí/RS, 08 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:87550C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público o 1º aditivo de suspensão ao Termo de Cooperação excepcional celebrado entre a superintendência dos serviços penitenciários SUSEPE, conforme cláusula Décima Segunda – da Vigência – em comum acordo fica suspensa o Termo de Convênio PROA nº20/0602-0000932-2, até que seja normalizada a situação nos termos descritos no art. 78, XV c/c 57,1º,V, da Lei 8666/1993 e conforme decisão do Diretor do Foro/Vara de execuções criminais, que SUSPENDEU o trabalho externo e saídas temporárias dos reeducandos, bem como a visitação no presídio estadual de Rosário do Sul, a partir de 19/03/2020, ate que haja determinação em contrário.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:0B907B21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a concorrência publica nº005/2020, a fim de contratar empresa especializada em obras urbanas para a realização do CAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS AMARO SOUTO, RUA DAS FLORES, RUA CARLOS DUMONT DE ANDRADE, RUA BENJAMIN CONSTANT E RUA GENERAL OSÓRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ANA LUIZA E JORGE ARIGONY, A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS, RECURSOS PROVENIENTE DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA FEDERAL, CONTRATO Nº0533.064-53/2020/PROGRAMA FINISA, com critério de julgamento do tipo empreitada por menor preço global por lote, pelo regime de execução de forma indireta.

Dia 10.08.2020, às 11h, cópia do edital no site <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao> e informações pelo fone055-32312844, ramal 210 de segunda a sexta

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:2E4B8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº8.666/93 e demais legislação pertinente a Concorrência Publica nº 004/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras urbanas para realização de pavimentação asfáltica dos Bairros Tenete Bandeira, Analvina Severo Coelho e Presidente Vargas recurso proveniente do Programa Finisa contrato nº0533.064-53/2020, conforme edital.

Dia 10/08/2020, às 9h.

Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e Inf. pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4C0431CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da lei 8666/93 e demais legislação pertinência a anulação do Pregão Eletrônico nº10/2020. Tendo em vista o vício no termo de referencia na qual havia 02 (dois) entendimento quanto a exigência de visita técnica, com amparo legal na sumula 473 e 346 do STF e no art. 49 da lei 8666/1993, comb. com o artigo nº50 do decreto federal nº10.024/2019. objeto: A contratação de serviços de implantação conversão manutenção treinamento e suporte técnico do sistema integrado de gestão publica.

Informações pelo fone 05532312844, ramal 210 de segunda a sexta-feira das 8h às12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:9565B0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **22/07/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 019/2020** – Aquisição de Impressora Multifuncional, Scanner, Fragmentadora de Papel, Equipamentos de Informática, Toners, Tintas e Cartuchos; No dia **23/07/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 021/2020** – Aquisição de Testes, Termômetro e Máscaras; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 08 de Julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BE349669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.612, DE 08 DE JULHO DE 2020**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 494.651,60 - SMO”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 494.651,60 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais, com sessenta centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa “0197 – Recuperação e Melhoria da Infraestrutura”, na ação “3027 – Construção e Recuperação de Pontes”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.26.782.0197.3027	3.44.90.51	Obras e instalações	494.641,60	3004*
06.01.26.782.0197.3027	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	3004*
Total.....			494.651,60	

(*) Recurso 3004 – PROCESSO 590252.003446/2019-41-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DEFESA CIVIL

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o crédito financeiro a ser efetuado na conta corrente vinculado ao contrato a ser formalizado, no valor de R\$494.641,60(Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais, com sessenta centavos), repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. E a cobertura do crédito se dará pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	RECURSO
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	10,00	85048-9	0001*

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 08 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:BE6A42F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

Pregão Eletrônico nº 16/2020: Processo Administrativo nº 5630/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza. Abertura 23/07/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5CE0D32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 138/2019 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 138/2019 da Dispensa de Licitação 10/2019 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Gabriel Borges Maciel, Daniel Borges Maciel E Samuel Borges Maciel e Outros tendo como locador Julio Alves dos Santos, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 25 de maio de 2020 a 24 de novembro de 2020 e o reajuste de 6,68% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 533,40 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B56FD4E2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 207/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 26/2020**

Extrato do Contrato 207/2020 do Pregão Presencial 26/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros de Santo Ângelo para Ijuí/RS, para a realização de tratamento de saúde, tendo como empresa contratada LUIS ROGÉRIO R DA TRINDADE & CIA LTDA ME, pelo valor de R\$ 1,79 (Um real e setenta e nove centavos) por km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:285C261D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 28/2020**

Aviso de Alteração do Edital de Pregão Presencial nº. 28/2020 – Objeto: Registro de preços de Baterias Automotivas; Alteração: Na descrição do objeto; Protocolo de Propostas postergado até: até 9 horas do dia 23/07/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail

licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E7129B13

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

O Município de Santo Ângelo comunica que na edição do dia 06/07/2020, no aviso do Edital nº. 020/2020 – Pregão Eletrônico, cujo Objeto é a aquisição de equipamentos, para uso do Quartel do Corpo de Bombeiros de Santo Ângelo; onde se leu: Sessão de lances dia 08/07/2020 às 09:00h; leia-se: Sessão de lances dia 16/07/2020 às 09:00h Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:69B512E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº.008/2020

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº.154/2020

CONTRATADO: SAMUEL COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 13.196.320/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para realização de espetáculo estílo musical (dança, teatro e música) incluindo pré-produção, produção, execução/circulação, com recursos provenientes do Convênio SEDACTEL nº 04/2017, para o projeto “Rede Estadual Intermunicipal de Cultura”.

VALOR TOTAL: R\$ 69.050,00

VIGÊNCIA: até 02 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do Convênio.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:27B24CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 86/2020 (Processo Administrativo nº 171/2020). **Objeto:** Contratação, para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI destinados aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEHAS, tendo em vista as medidas de prevenção a disseminação e contágio ao vírus COVID-19. **EMPRESA:** J.P.CAVEDON SOARES, (CNPJ nº 10.925.677/0001-94); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 160,00, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, (CNPJ nº 18.274.923/0001-05); Item: 2. **Valor Total:** R\$ 199,00, NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI, (CNPJ nº 37.255.562/0001-96); Item: 3. **Valor Total:** R\$ 1.200,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 08 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:843D23F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 664/2020

Processo nº 705/2020 – dispensa por justificativa nº 664/2020 – objeto: Aquisição de cestas básicas para doação às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19). **Empresa Contratada:** Reni A. Brondani, inscrita no CNPJ nº 88.599.642/0001-08 – Valor Adjudicado R\$ 1.972,00 (um mil novecentos e setenta e dois reais) - **Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 08 de Julho de 2020.

MATONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:6F301D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020 – SRP – AQUISIÇÃO
FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0018/2020 – SRP Aquisição futura de Fórmulas Infantis** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.358.519/0001-46

Lote 1 – Descrição/apresentação: Fórmula de nutrientes para suplementar o leite humano de modo a atender os requerimentos nutricionais específicos de bebês prematuros com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e/ou caseína extensamente hidrolisada, proporcionando baixa alergenicidade, fácil e rápida absorção. **Marca:** NESTLE **Unidade:** caixa; **Quantidade máxima:** 8 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 114,000/caixa.

Lote 2 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 MESES, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS E COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. (Código FHC 16417). **Marca:** NESTLE **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 520 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 33,000/Kg.

Lote 3 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ PARA LACTENTES, FAIXA ETÁRIA DE 06 A 12 MESES, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS E COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. (Código FHC 16422). **Marca:** NESTLE **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 80 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 35,030/Kg.

Lote 5 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI-REGURGITAÇÃO, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. (Código

FHC 16406). **Marca:** NESTLE **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 16,8 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 38,100/Kg.

Lote 6 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, À BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, COM DHA E ARA. (Código FHC 16444). **Marca:** NESTLE **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 16,8 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 62,570/Kg.

Lote 8 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, QUE APRESENTEM DIARREIA PERSISTENTE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. COM DHA, SEM LACTOSE (Código FHC 17022). **Marca:** NESTLE **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 40 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 216,000/Kg.

LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 30.490.772/0001-10

Lote 9 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, QUE APRESENTEM DIARREIA PERSISTENTE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA, QUE NÃO RESPONDEM A FÓRMULA EXTE **Marca:** AMINOMED **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 40 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 298,000/Kg.

DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP

CNPJ: 28.725.094/0001-85

Lote 4 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. (Código FHC 23808). **Marca:** DANONE. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 16,8 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 30,490/Kg.

Lote 7 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA, PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS, MÍNIMO 20%TCM NA COMPOSIÇÃO LIPÍDICA (código FHC 16432). **Marca:** DANONE. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 182,4 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 30,490/Kg.

Lote 10 – Descrição/apresentação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. (Código FHC 16439). **Marca:** DANONE. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 40 Kg/ano; **Valor unitário:** R\$ 63,000/Kg. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Ana Amélia Dias Reisdorfer
Código Identificador:12A067F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9.616, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o “caput” e os incisos X e XIII do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 14 de julho de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:

(...)

X - Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras ao ar livre, desde que respeitada a distância mínima de 5 (cinco) metros entre as bancas, organizadas de forma a não gerarem aglomeração e havendo cuidados com higienização do local, bem como disponibilização de álcool gel 70%, não havendo cobertura da respectiva feira nos locais de circulação.

(...)

XIII - A realização de missas e cultos. Ficando permitida a realização de atendimentos individuais para aconselhamento e conforto espiritual, bem como a captação audiovisual, com o ingresso no estabelecimento apenas da equipe técnica respectiva, com, no máximo, 6 (seis) pessoas, podendo serem realizados em qualquer dia da semana, ou do final de semana. “

Art. 2º. O art. 4º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º :

“**Art. 4º.** (...)

(...)

§ 1º. (...)

§ 2º. Fica vedada a gratuidade do transporte coletivo de passageiros às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, nos horários compreendidos entre as 06:00 (seis horas) e 09:00 (nove horas) da manhã e entre 16:00 (dezesesseis horas) da tarde e 19:00 (dezenove horas) da noite.

Art. 3º. Altera o “caput” do art. 5º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias, padarias e comércio de alimentos de rua (ambulantes):

(...)”

Art. 4º. Altera o inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º.** (...)

I - restringir o acesso/entrada e não a permanência/ocupação do local que poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) do permitido no PPCI, de somente uma pessoa por vez no estabelecimento para que o uso de máscara, que poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável), seja fiscalizado pelo funcionário do estabelecimento.

Deverá também ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem o estabelecimento. A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar. Não há limitação quanto à permanência nestes estabelecimentos quanto ao número de membros de uma mesma unidade familiar, ou residência.

(...)"

Art. 5º. Altera o "caput" e o § 2º, revoga os incisos XX e XXI e acrescenta o § 6º e o § 7º ao Art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, permitindo-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que respeitadas as normas sanitárias para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19), à exceção dos seguintes:

(...)

§ 2º. É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos empregados e colaboradores nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar nos termos deste artigo.

(...)

XX. (revogado)

XXI. (revogado)

(...)

§ 6º. Os estabelecimentos descritos nos incisos XVI e XVII poderão funcionar com, no máximo, 3 (três) trabalhadores simultaneamente e deverão prestar o serviço de forma individualizada, atendendo a apenas um cliente por vez, com agendamento prévio do serviço.

§ 7º. Durante os finais de semana (sábados e domingos) fica permitido o funcionamento apenas dos estabelecimentos comerciais e de serviços como seguem:

- I - Clínicas de saúde;
- II - Clínicas veterinárias;
- III - Farmácias;
- IV - Bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias, padarias e comércio de alimentos de rua;
- V - Mercados, supermercados, hipermercados, nos termos do art. 6º deste Decreto;
- VI - Postos de combustíveis;
- VII - Distribuidoras de gás;
- VIII - Lojas de conveniência;
- IX - Lojas de água mineral;
- X - Oficinas mecânicas, auto elétricas e borracharias;

Art. 6º. Altera o inciso I do Art. 8º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 8º.** (...)

I - zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos empregados e colaboradores, bem como deverão os estabelecimentos vedar a entrada de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção;

(...)"

Art.7º. Acrescenta o Art. 12-A ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 12-A.** Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, a oferta de vagas para estacionamento de veículos automotores na Rua Independência, no Centro de São Leopoldo, ficando permitido o estacionamento de veículos apenas ao lado esquerdo da via."

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:DACC8D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA SRP 10003/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10003/2020 – SRP - FMS, aquisição futura de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atendimento de pacientes cadastrados no sistema GUD (Gerenciamento usuários com deficiência), conforme resolução CIB/RS nº. 070/2014 e atendimento de demandas judiciais na Farmácia Municipal de São Leopoldo, destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.037.480/0001-83	
Lote/Descrição	Preço Unitário
1-Fralda descartável adulto, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas (não necessitando de outro acessório para fixação) com gel absorvente, barreiras anti-vazamentos e manta reta. Tamanho G (para adultos com peso entre de 70kg e 90kg)	R\$ 0,85
2-Fralda descartável adulto, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas (não necessitando de outro acessório para fixação) com gel absorvente, barreiras anti-vazamentos e manta reta. Tamanho M (para adultos com peso entre de 40kg e 70kg)	R\$ 0,80
3-Fralda descartável adulto, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas (não necessitando de outro acessório para fixação) com gel absorvente, barreiras anti-vazamentos e manta reta. Tamanho P (para adultos com peso abaixo de 40kg)	R\$ 0,78
4-Fralda descartável adulto, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas (não necessitando de outro acessório para fixação) com gel absorvente, barreiras anti-vazamentos e manta reta. Tamanho GG (para adultos com peso acima de 90kg)	R\$ 0,90
OSMAR DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 80.965.023/0001-70	
5-Fralda descartável infantil, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas (não necessitando de outro acessório para fixação) com gel absorvente, polpa de celulose deve ser manta ANATÔMICA, e possuir barreiras antivazamentos. Tamanho XXG (acima de 15kg).	R\$ 0,81

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:ECDE208E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 3092, DE 18 DE JUNHO DE 2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, **DETERMINA a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com rito previsto no art. 195, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, em face da Servidora **Franciele de Azevedo Oesterreich**, Matrícula1753, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, considerando os fatos explanados no Memorando nº 055/2020, do Controle Interno e elencados na presente portaria, os quais evidenciam o descumprimento, em tese, dos deveres e responsabilidades cometidos aos servidores municipal conforme o Regime Jurídico Único em seu art. 160, item X e XVII, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade da servidora, a (s) penalidade (s) a ser (em) aplicada (s).

Considera-se publicada a Portaria Administrativa nº 3092, de 18 de junho de 2020, de que trata este Extrato, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7EB9E202

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2020.**

**CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MÁQUINAS
EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 06/2020, para contratação temporária de **OPERADORES DE MÁQUINAS, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** e divulga a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	ANDREI MUNCHEN	61
2º	ODILON POLTOZI DA SILVA	59
3º	HURBE LAHUTTE DA COSTA	16
4º	ARLEI FRIESS	12

De antemão esclarecemos que para os candidatos que não apresentaram o certificado de conclusão de ensino fundamental, apenas do nesse ensino médio, que nesse caso o certificado do ensino médio não recebeu a pontuação como título, pois foi considerado como comprovante de escolaridade para o cargo, a teor do que dispõe o Edital de abertura do PSS.

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular para a Comissão de Organização do PSS, mediante requerimento encaminhado ao e-mail procuradoria@saopedrodosul.org. Os requerimentos de vista da avaliação curricular devem ser remetidos até às 14hs.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser enviado para o e-mail

procuradoria@saopedrodosul.org. Os recursos podem ser remetidos até às 23h59min do dia concedido para interposição de recurso.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital, do contrário este resultado será considerado definitivo, dispensada a publicação de edital de classificação final.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:18D492B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0578/2020, 03 DE JULHO DE 2020.**

NOMEIA DIRETORA DO PRONTO
ATENDIMENTO MUNICIPAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, PATRICIA MULLER DOS SANTOS, para exercer a função de **DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de CC 5, conforme ofício nº 563/2019, a contar de **03.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:37E13879

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0579/2020, 03 DE JULHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **KARLA DREHMER PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 2179, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **28.06.2020 até 25.10.2020**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:DE5E4004**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0580/2020, 03 DE JULHO DE 2020.****CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RONALDO EBLING PEREIRA**, 05(cinco) dias de **Licença Paternidade** detentor do cargo efetivo de Controlador Interno, matrícula 2224, por motivo de nascimento de sua filha, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 142, Inciso III, letra 'c', da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **28.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:B81975EC**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0581/2020, 03 DE JULHO DE 2020.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **JOÃO LUÍS PREUSS KIPP**, detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 2602, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **15.06.2020 a 15.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:7F05FE85**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0583/2020, 06 DE JULHO DE 2020.****CONCEDE LICENÇA GESTANTE**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LEA CRISTINA SCHMIDT**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2450, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **25.06.2020 até 22.10.2020**, nos termos do Artigo nº 126, da Lei Municipal nº 313-89/92 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:4F3C4E83**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0584/2020, 07 DE JULHO DE 2020.****PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 965, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **27.06.2020 a 24.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:9D042613**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0585/2020, 07 DE JULHO DE 2020.**

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2747, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **18.06.2020 a 17.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:E10F1E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0586/2020, 07 DE JULHO DE 2020.****PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **MARTA ELIZETE DE CRISTO MACHADO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 710, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **17.06.2020 a 19.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:12F9728C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0587/2020, 07 DE JULHO DE 2020.****EXONERA ENFERMEIRA CHEFE DO HOSPITAL**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, apedido, a servidora **ANDRESSA CASSOL**, matrícula 3303, nomeado pela Portaria DP nº **0300 de 06.03.2020**, no qual exerceu o cargo de **Enfermeira Chefe do Hospital**, a contar de **07.07.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:675585FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0588/2020, 07 DE JULHO DE 2020.****NOMEIA CHEFE DE COMPUTAÇÃO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, EVERSON MORAES GONÇALVES, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **CHEFE DE COMPUTAÇÃO**, cargo criado nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 314/89-92, com percepção de CC 6, a contar de **07.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:3F852B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0589/2020, 07 DE JULHO DE 2020.****NOMEIA DIRETORA DA RADIO MUNICIPAL
SÃO-PEDRENSE**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, LISIANE MARIA DA SILVA, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETORA DA RADIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE**, cargo criado nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 314/89-92, com percepção de CC 5, a contar de **07.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8A748AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0590/2020, 07 DE JULHO DE 2020.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **REVOGA** a Portaria que nomeia **CARLOS ANDRE KELLER**, de nº 0564 de 17 de Junho de 2020, para exercer o cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, classificado em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2018, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8A18FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0591/2020, 08 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ANDRESSA TEIXEIRA CEZAR**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 8º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17/10/2018, Padrão de Vencimento AC.40.2.6A, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF365C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 124/2020

Súmula do Contrato N.º 124/2020
Tomada de Preços n.º 03/2020

Objeto: Edital de Tomada de Preços para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto.

Valor: R\$ 110.799,15 (cento e dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Vigência: Até 05/07/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul/ Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.720.549/0001-00.

São Valério do Sul – RS, 06 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:646A5115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020

A Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços nº 09/2020 para aquisição de móveis planejados sob medida, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 17/2020. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 08 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:796A6A64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

A Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços nº 10/2020 para aquisição de Carreta Agrícola metálica basculante, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2020. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 08 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:60BBB930

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 17/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – RP Nº 17/2020.
Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de moveis planejados sob medida.

Adjudicados:

TATIANE JAQUELINE NINO-ME. CNPJ: 10.462.510/0001-34. Valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7968971E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 11/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2020.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão com recursos do Ministério da Saúde, Proposta nº 12118.399000/1200-02.

Adjudicados:

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 31.762.716/0001-50. Valor R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4BA8E2F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 12/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2020.

Objeto: Edital de pregão – Registro de Preços – para aquisição de Equipamentos Agrícolas com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, Termo de Convênio FPE nº 2335/2019, Consulta Popular 2019.

Adjudicados:

Alta comercio e serviços. CNPJ: 12.519.364/0001-61. Valor R\$ 23.599,98 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

São Valério do Sul – RS, 08 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:43C8F070

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 09/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2020.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de Micro-ônibus rural e Trator de cortar grama dirigível (Exclusivo microempresa e empresa de pequeno porte – item 02).

Adjudicados:

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA. CNPJ: 32.709.219/0001-50. Valor R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 13.347.671/0001-75. Valor R\$ 301.700,00 (trezentos e um mil e setecentos reais).

São Valério do Sul – RS, 01 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5E0D0F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 125/2020

Súmula do Contrato N.º 125/2020

Objeto: Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2019 Ata Registro de Preço 05/2019.

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.

Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLERLTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 90.697.376/0001-90,

São Valério do Sul – RS, 08 Julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:B1E38E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 126/2020

Súmula do Contrato N.º 126/2020

Objeto: Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2019 Ata Registro de Preço 05/2019.

Valor: R\$ 2.185,00 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.

Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLERLTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 90.697.376/0001-90,

São Valério do Sul – RS, 08 Julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:CC96245B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da **Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 5924/2020**, Contratação de serviço de empresa especializada para realizar curso de capacitação por método Coaching, para 30(trinta) profissionais entre Professores, Orientadores Pedagógicos e Educacionais. Diretores e vice diretores das escolas na Rede Municipal de Educação. EMPRESA CONTRATADA: MEAC ESCOLA DA TRANSFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.527.486/0001-81, O preço para a execução dos serviços será de R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais) O prazo de vigência contratual será de 06(seis)meses a contar da data de sua assinatura.

CRISTIANE SAALFELD

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:A97BA2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 07 DE JULHO DE 2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 07 de julho de 2020, Ata nº 10/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, as atas nº 06/2020 do dia 09.06.2020, 07/2020 do dia 18.06.2020, 08/2020 do dia 22.06.2020 e 09/2020 do dia 23.06.2020;

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19;

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração do Art 5º do Regimento Interno/2017, que trata sobre os conselheiros suplentes, que passará a compor a seguinte grafia:

Art. 5º- Cada titular do CMAS poderá ter dois suplentes, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração de titularidade dos representantes de usuários do Programa Bolsa Família: Elisabete Kernpassa a titular e José Vedi da Silva a suplente;

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a presente ata, nº 10/2020.

Tapera, 07 de julho de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:EAE476F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 07 DE JULHO DE 2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 07 de julho de 2020, Ata nº 10/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os novos conselheiros para compor o CMAS Gestão 2020-2022, sendo assim constituída:

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:

1. Representando Programa Federal Bolsa Família:

- Titular 1: ELISABETE KERN

- Suplente 1: JOSÉ VEDI DA SILVA

- Suplente 2: LUCIANA PEREIRA DE MOURA

- Suplente 3: JARINA PEDROSO RODRIGUES

2. Representando SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Titular 1: LEDI TERESINHA ÁVILA DOS SANTOS - NEGA

- Suplente 1: SIRLEI KUNTZLER - NECA

- Suplente 2: MARLISE SCHIMANCO

- Suplente 3: ROZANE DE MELLO - TECA

TRABALHADOR DO SUAS:

3. Titular 1: JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

- Suplente 1: ALINE SCHNEIDER BORTOLINI

4. Titular 2: MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA

- Suplente 2: ELSIRA MULLER RIBEIRO

- Suplente 3: EULA RENNEN

- Suplente 4: ANGELINA DE OLIVEIRA

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

5. APAE

6. ASCAR / EMATER

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: MIRIAM LUCIANA SAGGIN VISOTO

Suplente: PATRÍCIA APARECIDA VASCONCELOS MELLO

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular: CLÁUSSIA FERNANDA ELGER

Suplente: VERÔNICA SPÉZIA DE MATTOS

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: JULIANA ELISA MALDANER

Suplente: CLÉCIO SOLDIN

4. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Titular: FRANCIELI PASTÓRIO

Suplente: ALESSANDRA BERNARDO

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: LUIZ GUILHERME ROETHIG

Suplente: ALEXANDRE KROMBAUER

6. Secretaria Municipal de Administração

Titular: STÉFANO SIMON

Suplente: ANGELA HUTHER

Tapera, 07 de julho de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:91B451D3

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1681/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de espelhos para as salas de aula da EMEF João Batista Mocelin, para salas de aula da EMEB Lourinha Maldaner, mola de piso para porta da SMECDL e conjunto puxador porta da SMECDL e colocação de acrílico no vidro da sala da bilheteria do Centro de Eventos com a empresa Vidraçaria Teo Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:CEC5BEE0

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1680/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de um televisor 55" Smart para o Corpo de Bombeiros com a empresa Lojas Quero- Quero.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9F37E8E7

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1686/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de ar condicionado para sala das Agentes de endemias, Vigilância sanitária com a empresa Lojas Quero-Quero SA.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8C388425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ATA Nº 070/2020 - TP Nº 020/2020**

Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de processar a licitação Tomada de Preços nº 020/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Distrito de Santa Cruz da Concórdia e Fazenda Fialho. Apresentaram envelopes as empresas CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, devidamente representada por Gustavo da Silva Diel, Luciane Reinhardt e Ebrael Schena, respectivamente. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 01 – Da Documentação. Após análise dos documentos de habilitação, as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, ENCOPAV ENGENHARIA LTDA foram consideradas HABILITADAS. A empresa CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA foi considerada INABILITADA, pela ausência do documento solicitado no item 4.1, subitem V, alínea “a” (prova de vínculo do responsável técnico com a empresa) e descumprimento do item 7.1 (Garantia de manutenção da proposta), visto que a empresa não apresentou no prazo hábil a garantia solicitada. Os envelopes de nº 02º – Das Propostas – ficarão lacrados e em posse da Comissão, até resolvidas as pendências referentes a esta fase. Fica registrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir de hoje, visto que todos representantes ficarão presentes na sessão. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
Licitante

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
Licitante

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA
Licitante

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F86E0F89

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ATA Nº 071/2020 - TP Nº 021/2020**

Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de processar a licitação Tomada de Preços nº 021/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PALMEIRAS. Apresentaram envelopes as empresas LUCCA ENGENHARIA LTDA, ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA e MATHIAS CONSTRUÇÕES EIRELI. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 01 – Da Documentação. A Comissão decidiu suspender a sessão para análise posterior de documentos, inclusive fazer as diligências necessárias para análise dos atestados técnicos apresentados pelas empresas. Os envelopes de nº 02 – Documentação – ficarão lacrados e em posse da Comissão até resolvidas as pendências desta fase. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9D7DF08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020.**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 22 de julho de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **aquisição de 01 (uma) retroscavadeira**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção [Portal da Transparência e/ou Licitações](#), opção [Licitações](#), opção [Aviso de Editais](#), opção [Editais de Pregão Eletrônico](#), e/ou opção [Portal da Transparência e/ou licitações](#), opção [Setor de Licitações \(Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão\)](#).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3E3284F3

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 24 de julho de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **aquisição de 01 (um) Compressor para uso no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - Tramandaí**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção [Portal da Transparência e/ou Licitações](#), opção [Licitações](#), opção [Aviso de Editais](#), opção [Editais de Pregão Eletrônico](#), e/ou opção [Portal da Transparência e/ou licitações](#), opção [Setor de Licitações \(Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão\)](#)

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DF164607

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **Mecânica Wolff Ltda**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo troca de óleo e filtro, com fornecimento de peças, para caminhões, máquinas pesadas e leves, ambulâncias do município e do SAMU, ônibus escolares e micro ônibus da frota municipal. Valor do serviço por veículo R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) com 10% de desconto na peça utilizada. Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº16093/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:72E2E498

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **A. M. dos Santos D'ávila Acessórios**. Objeto: Prestação de serviços de geometria, balanceamento, conserto e montagem de pneus para veículos leves e caminhonetes e conserto de pneus para as ambulâncias do município e do SAMU. Valor por serviço: geometria R\$ 50,00 (cinquenta e reais); balanceamento R\$ 10,00 (dez reais); conserto de pneus R\$ 20,00 (vinte reais); montagem de pneus R\$ 10,00 (dez reais). Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16089/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E4ABCF80

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **Sul Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção automotiva (mecânica em geral), com fornecimento de peças, compreendendo manutenção corretiva ou preventiva da frota municipal, para caminhões, máquinas leves e pesadas, equipamentos, ônibus escolares e micro ônibus e ambulâncias do Município e do SAMU da frota municipal. Valor do serviço por veículo R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) com 19% de desconto na peça utilizada. Base

legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16271/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8A8EA86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 146/2020

INSTAURA Sindicância para apurar a responsabilidade de eventuais irregularidades nas dependências do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, apresentadas no dossiê em anexo e NOMEIA Comissão Sindicante.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo protocolado sob o nº 542/2020, de 30 de junho de 2020, **INSTAURA** Sindicância para apurar a responsabilidade de eventuais irregularidades nas dependências do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, apresentadas no dossiê em anexo e **NOMEIA** Comissão Sindicante.

NOMEIA os servidores Carla Cristine Henz, Fabiane Taís Telöken e Kadan José Griebeler, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos, no prazo de 30 dias, admitindo-se a prorrogação caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:0C3D199A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: REDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA .
CNPJ Nº 00.440.328/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em mídia escrita dos atos do Poder Executivo. Veiculação, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em jornal de circulação no Município de Travesseiro/RS em periodicidade de no mínimo SEMANAL, em dimensões iguais ou inferiores a 234 cm² semanais.

VINCULAÇÃO: Convite nº 007/2020.

PRAZO/VALIDADE: 06 de julho de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por centímetro quadrado (cm²) de publicação.

Travesseiro, 08 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BF478C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
039/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
039/2017**

Contratada: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.
CNPJ Nº 09.310.477/0001-48.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 039/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de julho de 2020, tendo validade até a data de 08 de julho de 2021.
Vinculação: Inexigibilidade nº 002/2017.

Travesseiro, 08 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CEC02C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
039/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
039/2019**

LOCATÁRIO: FERNANDO STEFANI.
CPF Nº 378.426.760-20.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 039/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de julho de 2020, tendo validade até a data de 09 de julho de 2021. Fica reajustado o valor do Contrato para R\$ 1.180,45 (um mil, cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

Vinculação: Dispensa de Licitação Art. X nº 029/2019.

Travesseiro, 08 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FE1FFA1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020**

Dispensa de Licitação 16/2020
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 1219/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Academia Geração Ativa Ltda, para 175 atendimentos de Fisioterapia com atendimento Osteopático e atendimento de Acupuntura, conforme necessidade do paciente e mediante prescrição médica, no valor de R\$ 97,00 por atendimento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00 da atividade 2011.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D9BD18CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.780/2020**

DECRETO Nº 2.780/2020, de 01 de julho de 2020.

Estabelece medidas temporárias para os Conselhos Municipais com mandatos que venham a se encerrar durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que a pandemia provocada pelo covid-19 vem afetando todo o país com números de casos crescentes, e conforme orientações das autoridades sanitárias se faz necessário o distanciamento e isolamento social de todos os setores da sociedade para conter a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.740, de 17 de março de 2020, que determino inúmeras restrições ao Executivo Municipal como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº2.741, de 19 de março de 2020, que estabeleceu situação de Emergência, bem como o Decreto nº2.746, de 31 de março de 2020, que declarou estado de calamidade em todo o território do Município de Triunfo;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.762, de 12 de maio de 2020, que adotou a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 13 do Decreto nº 2.761/20, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Triunfo, e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que as eleições de alguns Conselhos seriam realizadas a partir de março de 2020, e que foram interrompidas pelo período emergencial e de calamidade ocasionado pela Pandemia;

CONSIDERANDO a importância dos órgãos de Controle Social, cujas competências, dentre outras, é zelar para que os direitos do segmento sejam devidamente, de forma permanente, assegurados;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização das eleições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de março de 2020, o mandato dos Conselhos Municipais encerrados ou que venham a se encerrar durante a vigência do Estado de Emergência, declarado pelo Decreto nº2.741, de 19 de março de 2020, e Estado de Calamidade declarado pelo Decreto nº2.746, de 31 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 2.762, de 12 de maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam os presidentes dos conselhos descritos no caput, encarregados de dar ciência aos órgãos de controle e fiscalização da prorrogação dos respectivos mandatos.

Art. 2º. Encerrado o Estado de Calamidade reconhecido pelo Decreto nº2.746, de 31 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 2.762, de 12 de maio de 2020, ou se antes houver permissão do Governo Estadual, realizar-se-ão as eleições para os referidos Conselhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de julho de 2020.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:CE93D95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PEGÃO PRESENCIAL N.º 55/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 23 de julho de 2020, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:7DDEEA1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2019 -
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE
ANÁLISES CLÍNICAS.**

Com fulcro no § 8.º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a **dotação orçamentária especificada na Cláusula Quarta do Contrato n.º 155/2019**, firmado em 25 de junho de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI** e **SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RÉGIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.867.110/0001-48, por este Termo de Apostilamento, passa a vigorar conforme segue:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0302.0107 2.044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSO: 0001 – Livres

4501 – Média e alta complexidade – Custeio

TUPARENDI/RS, 08 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:D7F0CFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2019 -
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE
ANÁLISES CLÍNICAS.**

Com fulcro no § 8.º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a **dotação orçamentária especificada na Cláusula Quarta do Contrato n.º 154/2019**, firmado em 25 de junho de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI** e **BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.931.501/0001-00, por este Termo de Apostilamento, passa a vigorar conforme segue:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0302.0107 2.044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSO: 0001 – Livres

4501 – Média e alta complexidade – Custeio

TUPARENDI/RS, 08 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:5D2146D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2020**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2020

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Técnico (a) em Enfermagem, no total de 1.408 (um mil, quatrocentos e oito) horas, sendo 12 (doze) horas diárias e 60 (sessenta) horas semanais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ sob n.º 22.576.406/0001-93

VALOR: valor/hora de R\$29,22 (vinte e nove reais e vinte e dois reais);

Valor Total: R\$41.141,76 (quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos);

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Vale Verde, 29 de Junho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norton Gabriel Stumm

Código Identificador:70655723

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE - AVISO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020**. Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento e administração de cartões de vale-alimentação, através

de meio eletrônico (cartão magnético). Data de abertura: 24/07/2020. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio a Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link [Setor de Licitações](#).

Vale Verde/RS, em 09 de julho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norton Gabriel Stumm

Código Identificador:648E7A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

SETOR DE LICITAÇÕES

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS -
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 04a, 24, 65 e 67 (Pneus) da Ata de Registro de Preços unitários de Pneus, Câmaras de ar e protetores novos para as frotas leves e pesadas do Município, com a empresa LUDA PNEUS LTDA, oriundo do edital em epígrafe.

Venâncio Aires, 30/06/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:323EFECB

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
CONTRARRAZÕES - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
008/2020**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa KELLIN CAPOANI, e o PROVIMENTO das contrarrazões interposto pelas empresas INDEXO GESTÃO E EDUCAÇÃO LTDA e ESTRUTURAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Fica agendado o dia 10/07/2020 às 09 horas para a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 02 – propostas.

Venâncio Aires, 08/07/2020. Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:B769367A

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA
PROPOSTA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020**

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação da proposta referente ao edital em epígrafe. Vencedor: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA para os itens 01 e 02 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 08/07/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:B63BD409

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Locatário FRANCIELI INÊS FISCHER, representada neste ato por KAPPEL IMÓVEIS LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 104/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2019, prorrogando seu prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 20/11/2020. Vigência: 19/05/2020. Este Adendo ao contrato deve retroagir seus efeitos a partir de 20/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 03/06/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Locatário ELSTOR GERLACH, representado neste ato por KAPPEL IMÓVEIS LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 105/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 047/2019, prorrogando seu prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 20/11/2020. Vigência: 19/05/2020. Este Adendo ao contrato deve retroagir seus efeitos a partir de 20/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 03/06/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:5FE7650E

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto “Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais de manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online da legislação municipal na forma de um portal de Legislação do Município de Venâncio Aires - RS”. Contratada: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/07/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:1271C398

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2020**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços de Larvicida Biológico B.T.I. A abertura das propostas será no dia 24/07/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:57F096EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de compressor de ar respirável para o Corpo de Bombeiros. A abertura das propostas será no dia 24/07/2020, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:64524A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2020

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA
ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA
CASA

Eu, VER. LUIS CARLOS COMIOTTO, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das minhas atribuições e de acordo com o Previsto no Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica criada, a Comissão Especial para Alteração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores com a única finalidade de efetuar estudos e elaborar resolução para a criação de um Novo Regimento Interno da Casa Legislativa mais adequado a realidade política e jurídica atual.

Art. 2º - A Comissão Especial para Alteração do Regimento Interno da Casa será composta de 03 (três) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes e terá prazo até 31/12/2020 para a conclusão de seus trabalhos.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Foram devidamente nomeados para composição da Comissão, os seguintes vereadores:

ALCIDES RIGO
ARISTEU ANDRE CARON
JOÃO GUILHERME MAZETTO
JUCIMAR ANTONIO MERLO
RODRIGO FELIPE ANGONESE COSTA
THOMAS SCHIEMANN
DANILO BALOTIN
MARA LOURDES GARIB GUZZO

DA ELEIÇÃO

Art. 4º - Fica devidamente formada a Comissão Especial para Alteração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores – após eleição entre os membros, composta da seguinte forma:

Presidente: **Mara Lourdes Garib Guzzo**;
Vice-Presidente: **Jucimar Antonio Merlo**;

Relator: **João Guilherme Mazetto**;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A Comissão Especial para Alteração do Regimento pautar-se-á por reuniões periódicas com a finalidade de efetuar estudos na elaboração do Novo Regimento.

Art. 6º - Os resultados dos trabalhos da Comissão constarão em relatório e concluirão por resolução ou arquivamento.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veranópolis, 07 de julho de 2020.

LUIS CARLOS COMIOTTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Veranópolis

Publicado por:
Aline Angela Piletti
Código Identificador:74CF1966

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.541, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, do profissional abaixo especificado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, durante o ano letivo de 2020:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

C. H. SEMANAL: 22H

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.087,96

VAGAS: 01

§ 1º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

§ 2º As atribuições, e requisitos para ingresso são os que constam no Anexo dessa Lei

Art. 2º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado;

III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e

IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

Publicado em 08/07/2020

MILTON OLIVO BROETTO

Secretário Municipal de Governo

ANEXO A LM 7.541/2020.

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.

Requisitos para preenchimento da função:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Habilitação:

b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

b.2) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

b.3) Para professores de Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:

Karoline Guzzo de Lacerda

Código Identificador:F994B3CB

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 7.542, DE 08 DE JULHO DE 2020.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "20º CONCURSO LITERÁRIO MANSUETO BERNARDI".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 7.468, de 13 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "20º CONCURSO LITERÁRIO MANSUETO BERNARDI", com a finalidade de alterar o período de realização do evento, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "20º CONCURSO LITERÁRIO MANSUETO BERNARDI", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a realizar-se no período de fevereiro de 2020 a novembro de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

Publicado em 08/07/2020

MILTON OLIVO BROETTO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Karoline Guzzo de Lacerda

Código Identificador:2ACA7B8D

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 7.545, DE 08 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do Projeto de Lei Legislativo nº 23/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), por meio do Decreto Executivo nº 6.637, de 10 de junho de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

Publicado em 08/07/2020

MILTON OLIVO BROETTO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Karoline Guzzo de Lacerda

Código Identificador:CDDA9493

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 7.543, DE 08 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.543, DE 08 DE JULHO DE 2020.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único e alterado o *caput* do Art. 13 da Lei Municipal nº 7.438, de 28 de junho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Fumped, como captador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho.

Parágrafo único. O Fundo é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e será por esta administrado." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0877EB1F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.544, DE 08 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.544, DE 08 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, conforme Portaria nº 281, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020 no valor de **R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)**.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contras dos valores recebidos, através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.0000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS 1727 (4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:FE5EB122

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.546, DE 08 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.546, DE 08 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do Projeto de Lei Legislativo nº 024/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 157.214,24 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), por meio do Decreto Executivo nº 6.638, de 12 de junho de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:843B925B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.547, DE 08 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.547, DE 08 DE JULHO DE 2020.

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE VERANÓPOLIS EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Veranópolis a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no *caput* deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embaixadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:5E35B446

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVENIO Nº 13, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

CONVENIO Nº 13, DE 08 DE JULHO DE 2020.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito **WALDEMAR DE CARLI** e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, representada por seu representante legal Marco Aurelio Moura Santana, CI 7041600755, CPF sob nº 577.343.480-68, autorizado pela Lei Municipal nº 7.544/2020, de 08/07/2020, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, conforme Portaria nº 281, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020 no valor de **R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos

Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido nas respectivas Portarias acima citadas e demais normas legais aplicáveis para fins de aplicação. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.0000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS 1727 (4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, 08 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI	MARCO AURÉLIO MOURA SANTANA
Prefeito.	Presidente da AVAES

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:14C5A468

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.657, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.657, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO QUE ESTABELECE NORMAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PELO MESMO PERÍODO QUE PERDURAR A

CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, DECLARADA PELO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6.569, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e visando ajustar e adequar as medidas de prevenção à pandemia do coronavírus, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 11 do Decreto Executivo nº 6.646/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Ficam suspensas as atividades realizadas em museus." (NR)

Art. 2º Fica incluído o Art. 11-A, com os respectivos incisos, alíneas e parágrafos, no Decreto Executivo nº 6.646/2020, com a seguinte redação:

"Art. 11-A Com relação às Sedes Sociais de Clubes serão observados os seguintes requisitos:

I -As sedes sociais de clubes deverão obedecer às seguintes determinações:

a)As áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, parques infantis e academias, deverão permanecer fechadas;
b)Campos ao ar livre, canchas ao ar livre e quadras de esportes ao ar livre, somente poderão permanecer abertas para atender ao máximo de 4 (quatro) participantes por vez.

c)O clube ou entidade deverá exercer o controle de entrada e permanência de 30% da capacidade prevista no PPCI ou o máximo de 30 pessoas.

II -Ficam permitidas as seguintes atividades:

a)Prática de atividades individuais ao ar livre.

b)Prática de esportes coletivos com até 4 (quatro) participantes.

c)Atividades em piscinas com até 3 (três) participantes, desde que decorrentes de recomendação de profissional da área da saúde.

§ 1ºTodas as sedes sociais deverão atender as seguintes normas sanitárias:

I - a lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios-PPCI ou o máximo de 30 pessoas;

II -Deverão estar à disposição, na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III -os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das Sedes Sociais de Clubes poderão atender aos frequentadores respeitando as normas do artigo 20, do Decreto Executivo 6.646/2020;

§ 2ºAplicar-se-ão, automaticamente, quaisquer regras mais restritivas expressas no protocolo de distanciamento do governo do Estado do Rio Grande do Sul disponibilizado em <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>." (NR)

Art. 3º Fica incluído o inciso IX no Art. 30 do Decreto Executivo nº 6.646/2020, com a seguinte redação:

"Art. 30 (...)

(...)

IX -Fica permitida a realização de atividades em piscinas com até 3 (três) participantes, desde que decorrentes de recomendação de profissional da área da saúde." (NR)

Art. 4º Fica revogado o Inciso IV do Art. 31 do Decreto Executivo nº 6.646/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E7E7B748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

“Institui a leitura de trechos da Bíblia Sagrada no início das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 6º. I, e II, art. 7º., I e III, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 1º., e 2º., parágrafo 5º., artigo 43., III, V e VI, artigo 124, artigo 189, inciso V, e artigo 199, parágrafo único, todos do Regimento deste Legislativo, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, o espaço para leitura de trecho da Bíblia Sagrada, após a abertura da Sessão Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, logo após o pronunciamento do Senhor Presidente, contido no artigo 124, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Cada Sessão haverá um (1) Vereador previamente designado pela Mesa para a leitura do texto.

§ 1º. Na falta eventual do vereador predestinado, a leitura será realizada pelo 1º. Secretário da Casa Legislativa, sem prejuízo de eventual Vereador presente queira faze-la.

§ 2º. O tempo máximo de duração de 03 (três) minutos de leitura, sendo os textos predefinidos, e sempre que possível, alusivos ao tema da sessão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 07 DE JULHO DE 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

LUZIA BARBOSA NETTO
Vice- Presidente

FÁBIO JUNIOR RAMOS
1º Secretário

VALMIR DALL'AGNOL
2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:0255F5C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2020**

“Institui a obrigatoriedade da tradução e transmissão simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 6º. I, e II, art. 7º., I e III, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 1º., e 2º., parágrafo 5º., artigo 43., III, V e VI, artigo 189, inciso V, e artigo 199, parágrafo único, inciso II, todos do Regimento deste Legislativo, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a obrigatoriedade da tradução e transmissão simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Art. 2º. A Direção da Câmara, através de seu Setor de Informática, desenvolverá nos dias de Sessão, uma programação de técnicas de comunicação adequadas às necessidades de entendimento da comunidade surda, que tem Libras como meio de comunicação e expressão,

Parágrafo único: Fica vedado até o término do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Poder Municipal, a contratação de Professor/Técnico de Língua Brasileira de Sinais, em consonância com o artigo 8º, e 7º, da Lei Complementar Nacional no. 173/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 07 DE JULHO DE 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

LUZIA BARBOSA NETTO
Vice- Presidente

FÁBIO JUNIOR RAMOS
1º Secretário

VALMIR DALL'AGNOL
2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:BA775903

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva, com fornecimento de peças e tóner para 14 impressoras multifuncionais laser**, sendo a data de abertura das propostas no dia 24 de julho de 2020, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.º 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br ou pelo link: <https://xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2020/pregao-eletronico-05-2020>

Xangri-Lá/RS, 08 de julho de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:137B1CA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “aquisição de material de construção”, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 32079/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor RAFAELA S. PADILHA COD: 7060 Endereço: AV. DIAMANTE, 1094, LJ101 CNPJ: 11.103.679/0001-60 XANGRI-LA R\$ 14.370,00

Xangri-Lá, 08 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:FC881144

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "revisão de máquinas", com fulcro no artigo 24, XVII, da

Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 32067/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS COD: 34313
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4455 CNPJ:
95.424.321/0004-72 PORTO ALEGRE R\$ 5.408.08,00

Xangri-Lá, 08 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:BC01EF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**

Ata de Registro de Preços nº 104/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020

Objeto: aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Contratado: Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Descrição	Unid	Marca	Qty	Valor Unit
1	CESTA BÁSICA - Os itens do kit de cesta básica devem vir em embalagem única de plástico resistente. A cesta básica deve ser composta de: - 1Kg de achocolatado. - 2 Kg de açúcar. - 5 Kg de arroz. - 1 pacote de biscoito água e sal. - 1 pacote de biscoito tipo maria. - 1 pacote de café em pó. - 2 unidades de extrato de tomate. - 2 Kg de farinha de trigo - 2 Kg de feijão preto. - 2 Kg de leite em pó. - 1 pacote de massa espaguete. - 1 pacote de massa parafuso. - 2 unidades de óleo de soja. - 1 pacote de polenta instantânea. - 1Kg de sal. - 5 latas de sardinha. DESCRIÇÃO DOS ITENS: ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalagem de 0,2 a 1 Kg lacrada, validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. AÇÚCAR Açúcar refinado, fino, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulagem uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalagem de 1 kg lacrada, validade de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. ARROZ Arroz tipo 1, polido, longo e fino, primeira qualidade, embalagem de 1 ou 5 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade de no mínimo 6 meses. Validade a partir da data de entrega do produto. BISCOITO ÁGUA E SAL Biscoito tipo água e sal, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. BISCOITO MARIA Biscoito doce tipo Maria. Embalagem em sacos de 400 gramas, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. CAFÉ EM PÓ Café em pó, torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, contendo informações do produto, como data de fabricação, prazo de validade e marca comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar com a data de entrega. EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de 350g. Isento de partículas estranhas. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial: embalagens de 1 kg de polietileno ou de papel. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade de mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. LEITE EM PÓ - INTEGRAL Leite em pó, aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega. MASSA ESPAGUETE Macarrão tipo spaguetti com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. MASSA PARAFUSO Massa tipo parafuso com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega. ÓLEO DE SOJA Óleo de soja alimentício. Embalagem plástica de 900ml, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. POLENTE INSTANTÂNEA Mistura para polenta instantânea, de boa qualidade, em embalagem de 500g, lacrada, isenta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade de 6 meses a partir da entrega. SAL REFINADO Sal refinado, cloreto de sódio, com granulagem uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, embalagem de 1 kg, lacrada. Validade de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. SARDINHA Sardinha em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado). Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g. Validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega. Sacola em plástico resistente, com densidade de 0,10 a 0,15 micras, onde deverão vir acomodados todos os itens.	Un.	BELA, ESTRELA, CHINES, PRODA, BELAC, OUTRAS	1.050	R\$ 133,20

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C3BCC54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 32/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.**

DIVULGA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE AGENTE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2020, para contratação excepcional de Agente Ambiental, aberto pelo Edital Nº 27/2020, em especial na Ata 05/2020 da Comissão Permanente de Inscrição e Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados, torna público o que segue:

1 – Divulga as inscrições e homologa a classificação preliminar dos candidatos a Agente Ambiental, nos termos do Processo Seletivo 03/2020 aberto pelo Edital n.º 27/2020 conforme segue:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

N.º da Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação PRELIMINAR
3	Kerly Vuelma	2,30	21º Lugar
4	Daniel Rodrigues Moreira	5,35	11º Lugar
6	Alexandre Amilton de Oliveira	3,35	18º Lugar
7	Noemy Yuri Hanawa Kongano	0,50	37º Lugar
8	Gustavo Vinícios Munhoz Garcia	1,60	31º Lugar
9	Milene Priebe e Silva	1,70	29º Lugar
10	Karen Aline da Rosa Achilles	1,45	32º Lugar
11	Tania Cristina Pontes	8,75	3º Lugar
12	Bruno Luiz Gamarotto	6,45	6º Lugar
13	Thomas Muller Schmidt	2,65	19º Lugar
14	Paloma Campos Caldarido Brito	1,25	34º Lugar
15	Debora Cristina Bianchini	1,90	25º Lugar
16	Naiara Elisa Kreling	6,30	8º Lugar
17	Anelise Marta Sieglloch	9,35	2º Lugar
18	Marcus Thiago de Moura Pinto	2,15	22º Lugar
19	Camila Turmina	2,00	24º Lugar
20	Juliana Braga Mascarenhas	1,70	28º Lugar
22	Bruna Saviatto Fagundes	1,35	33º Lugar
23	Marcos Bagatini	2,60	20º Lugar
24	Ramon Negrão Santos Júnior	5,95	10º Lugar
25	Victor Michelon Alves	7,75	5º Lugar
26	Diego de Oliveira da Silva	4,15	16º Lugar
29	Robson Tadeu Bolson	1,75	27º Lugar
30	Janaina Goerck	4,70	12º Lugar
31	Vitor Fernandes Wolff	1,20	36º Lugar
32	Marcos Corrêa Kemmerich	1,20	35º Lugar
33	Najjara Klafke Dalla Lana	1,65	30º Lugar
34	Aline Moretti da Costa	3,90	17º Lugar
35	Maiara Bertoldo	2,05	23º Lugar
36	Vinício Spolaor Fantinel	6,40	7º Lugar
37	Jefferson Martins Oliveira	1,80	26º Lugar
38	Tatiane Lais Pires Andreolla	4,65	14º Lugar
39	Francieli da Silva Santos	4,65	15º Lugar
40	MabRaisa Correa Silva	7,85	4º Lugar
41	Mariana de Souza Vieira	4,65	13º Lugar
42	Marluci Müller Rebellato	6,25	9º Lugar
43	Bibiana Regina Argenta Vidrano	9,40	1º Lugar

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

N.º da Inscrição	Candidato	Classificação PRELIMINAR
1	Lilian Lee Fernandes	Não Homologada
2	Gilvana da Silva Oliveira	Não Homologada
5	David Bruno Silva	Não Homologada
21	Marcel Thomas Job Pereira	Não Homologado
27	Valeria Lucia Faotto Cavali	Não Homologada
28	Marcíeli Pitorini Bovolini	Não Homologada
44	Pedro Luiz Nagel	Não Homologada
45	Lisiane Sartori Pereira	Não Homologada
46	Gabrielli Lemos de Oliveira	Não Homologada
47	Thomas Jeferson Vieira	Não Homologada
48	Marluci Pozzan	Não Homologada
49	Raul dos Santos Machado	Não Homologada

2 – Fica aberto o prazo, a partir das 7h45m do dia 09/07/2020, com termino às 17h30m do dia 10/07/2020, para interposição de recursos referente a classificação ora divulgada.

**Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 08 de JULHO de 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08 de julho 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CE32AE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DEMONSTRATIVO DE RECEITAS Nº 007/2020

O Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 162 da Constituição Federal, vem divulgar pelo presente, demonstrativo dos montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, referente ao mês de junho de 2020, conforme descrição abaixo:

Tributos Arrecadados					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb	MDE (25%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
IRRF	R\$ 14.518,26	RS -	R\$ 6.049,39	R\$ 3.629,60	R\$ 24.197,25
ISS	R\$ 49.382,91	RS -	R\$ 20.576,23	R\$ 12.345,71	R\$ 82.304,85
ITBI	R\$ 2.355,00	RS -	R\$ 981,25	R\$ 588,75	R\$ 3.925,00
IPTU	R\$ 2.373,16	RS -	R\$ 988,96	R\$ 593,21	R\$ 3.955,33
Descrição					Arrecad. Mês
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.282,50	RS -	RS -	RS -	R\$ 1.282,50
TAXAS	R\$ 1.827,92	RS -	RS -	RS -	R\$ 1.827,92
Transferências da União					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
FPM	R\$ 493.094,24	R\$ 136.550,57	R\$ 34.137,67	R\$ 102.412,90	R\$ 766.195,38
ITR	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
Outras Transferências da União					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 1.400,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 1.400,00
PAB FIXO	R\$ 30.068,24	RS -	RS -	RS -	R\$ 30.068,24
ESTRUT.REDE SERV.SAÚDE	R\$ 3.000,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 3.000,00
ASSISTÊNCIA FARM.	R\$ 1.270,33	RS -	RS -	RS -	R\$ 1.270,33
PNAE	R\$ 2.840,15	RS -	RS -	RS -	R\$ 2.840,15
FEP	R\$ 4.496,75	RS -	RS -	RS -	R\$ 4.496,75
PNATE	R\$ 4.586,24	RS -	RS -	RS -	R\$ 4.586,24
TRANSF.FNAS	R\$ 18.000,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 18.000,00
TRANSF. SICONV	R\$ 89.142,86	RS -	RS -	RS -	R\$ 89.142,86
TRANSF. UNIÃO E SUAS ENT.	R\$ 64.800,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 64.800,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 8.722,47	RS -	RS -	RS -	R\$ 8.722,47
Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
ICMS	R\$ 369.228,63	R\$ 123.076,21	R\$ 30.769,05	R\$ 92.307,15	R\$ 615.381,04
IPI - EXPORTAÇÃO	R\$ 4.144,66	R\$ 1.381,55	R\$ 345,38	R\$ 1.036,17	R\$ 6.907,76
IPVA	R\$ 2.767,98	R\$ 922,64	R\$ 230,68	R\$ 691,99	R\$ 4.613,29
CIDE	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
Outras Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (100%)	Fundeb (0%)	MDE (0%)	ASPS (0%)	Arrecad. Mês
FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 3.053,86	RS -	RS -	RS -	R\$ 3.053,86
INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 10.386,74	RS -	RS -	RS -	R\$ 10.386,74
COMBATE AO RACISMO	R\$ 5.000,00	RS -	RS -	RS -	R\$ 5.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
Outras Receitas					
Descrição	Próprio (100%)	Fundeb (0%)	MDE (0%)	ASPS (0%)	Arrecad. Mês
OUTRAS REC. CORRENTES	R\$ 1.495,16	RS -	RS -	RS -	R\$ 1.495,16
REC. CAPITAL	R\$ 297.248,52	RS -	RS -	RS -	R\$ 297.248,52
REC. PATRIMONIAL	R\$ 14.934,51	RS -	RS -	RS -	R\$ 14.934,51
REC. SERVIÇOS	R\$ 6.884,98	RS -	RS -	RS -	R\$ 6.884,98
Totais					
	1.508.306,07	135.964,76	94.078,61	213.605,48	1.951.954,92

Santa Margarida do Sul – RS, 08 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:81D401B5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		0,00	22.327.607,45		
Previsão Atualizada da Receita		0,00	22.327.607,45		
Receitas Realizadas		3.758.603,47	10.835.541,86		
Saldos de Exercício Anteriores		0,00	3.788.481,37		
Déficit Orçamentário		0,00	152.232,36		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		0,00	21.194.378,57		
Créditos Adicionais		0,00	5.857.872,31		
Dotação Atualizada		0,00	27.052.250,88		
Despesas Empenhadas		2.470.478,92	18.435.865,05		
Despesas Liquidadas		3.862.664,29	10.987.774,22		
Déficit Orçamentário		0,00	152.232,36		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.470.478,92	18.435.865,05		
Despesas Liquidadas		3.862.664,29	10.987.774,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		No Bimestre	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			22.061.007,11		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		267.855,28	-1.693.480,33	-632,24%	
Resultado Primário		3.155.754,85	-1.667.107,80	-52,83%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		67.640,64	129,16	61.474,43	6.037,05
Poder Executivo		67.640,64	129,16	61.474,43	6.037,05
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		77.983,67	360,48	50.585,67	27.037,52
Poder Executivo		77.983,67	360,48	50.585,67	27.037,52
TOTAL		145.624,31	489,64	112.060,10	33.074,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		2.794.076,85	%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		726.739,70	25%	31,93w%	
			60%	93,92%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		1.722.541,43	1.459.968,78		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias(III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.954.559,80	%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre	
			15%	22,34%	

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 3º Bimestre de JANEIRO A JUNHO do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 08 de julho de 2020, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 08 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:0A8EA139

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020
L.R.F., Artigo 48 – Anexo VII
R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			22.061.007,11
Receita Corrente Líquida Ajustada			22.061.007,11
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% S/RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos Últimos 12 Meses		8.654.463,64	39,23
Limite Máximo (incisos I, II, III, Art. 20 da LRF)		11.912.943,84	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF)		11.317.296,65	51,30
DÍVIDA		VALOR	% S/RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal – 120%		26.473.208,53	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% S/RCL
Total das Garantias		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.853.421,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% S/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Créditos Internas e Externas		3.529.761,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.544.270,50	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos		27.037,52	4.124.719,92

O Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo dos Limites, do PRIMEIRO SEMESTRE do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida 17 de abril, nº503, no horário das 08h00 às 14h00 horas, a contar do dia 08 de julho de 2020, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul – RS, 08 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANA LUCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Coordenadora da UCCI

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:A51FC181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020**

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 017/2020 que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de Peças de Reposição dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

PORTO, ROCHA E CIA LTDA

item	previsão consumo/ano	objeto	marca	preço unitário r\$
01	10,00	abraçadeira 15mm	metalmatrix	3,00
02	10,00	abraçadeira 9mm 13-19 1/2a3/4	metalmatrix	3,00
03	10,00	abraçadeira 9mm 8-10 5/16x3/8	metalmatrix	2,00
04	5,00	adaptador acoplador mangueira pneumática	vonder	120,00
05	5,00	alto falante	medmega	28,00
06	5,00	anel de vedação digital 21 litros	digitale	318,00
07	2,00	anel de vedação silicone vitali 12 azul 70a75 shor	crstofoli	144,00
09	4,00	anel integral pistão s45/s60	schuster	185,40
10	20,00	angulo com mola completo	pa med	12,00
11	1,00	atuador linear assento - sensor hall 40901008442	gnatus	1.384,00
13	10,00	auscultador unisson	pa med	11,00
14	5,00	bateria lithium cr1220	panasonic	15,00
15	2,00	bateria selada 12v 2,3ah ch. acido up-1223	unipower	210,00
16	2,00	bateria selada 12v 5a up-1250	unipower	80,00
17	3,00	bloco válvula solenóide nf bivolt cód. 65 stermax	stermax	501,00
18	1,00	bobina da solenoide 220v 60hz deltramed	thermoval	383,40
19	3,00	bobina solenóide 220v danfoss cristofoli prec.00287	danfos	239,99
20	5,00	bobina solenóide nf bivolt stermax	thermoval	250,50
21	1,00	bomba de pistão d600 220v c/óleo deltra	deltramed	1.380,00
22	10,00	borracha sugador saliva 6,50mm universal adap	kavo	24,00
23	10,00	botao pedal cadeira g8 cód. 30365004756	gnatus	4,00
24	50,00	braçadeira adulto nylon fecho metal	pa med	32,00
25	50,00	braçadeira adulto nylon fecho velcro	pa med	24,00
26	10,00	braçadeira obeso nylon c/manguito pa.med	pa med	66,00
27	5,00	bucha dentada p/caneta alta rotação kavo	kavo	37,80
28	1,00	cabo aparelho foto ultralux dabi	dabi atlante	82,90
29	10,00	cabo de força tripolar plug 10ah 3,0mt 3x 0,75mm	bear cabos	30,00
30	10,00	cabo de força tripolar plug 20ah 3x2,5mm 3,0mt	bear cabos	55,00

31	5,00	cabo do ultrassom kondentech	kondentech	456,00
32	3,00	cabo espiral 3m 4 vias conector modular medpej	medpej	56,00
33	10,00	cabo estéreo	bear cabos	8,00
34	3,00	cabo paciente ecg 10 vias p/ eletrocardiógrafo	vepex	528,00
35	5,00	camisa cilindro compressor cód.20300054723	gnatus	135,00
36	3,00	caneta de ultrassom kondortech (original)	kondentech	899,00
37	2,00	caneta ultrassom jetlaxis sonic schuster	schuster	738,00
38	2,00	capa completa protetora vca/vcd	schuster	171,00
39	2,00	capa frontal protetora refletor dentemed	dentemed	150,00
40	2,00	capa integral caneta emitter c	schuster	241,60
41	5,00	capacitor eletrolítico 430-516uf 110v	jl capacitor	68,00
42	5,00	capacitor permanente 30uf 250vca	jl capacitor	44,00
43	1,00	caretagem equipo cart pallas	phoenix	365,00
44	3,00	caretagem plástica da tampa 12/20 ah cód. 173	stermax	106,00
45	3,00	caretagem plástica da tampa 30/40 litros cód. 522	stermax	259,00
46	3,00	caretagem plástica da tampa 30/40/60 ah cód.174 st	stermax	234,00
47	2,00	caretagem proteção da helice 830.0185-2	saevo	140,00
48	2,00	carvão jg p/ motor elétrico 220v	centribio	36,00
49	5,00	célula de carga bal. elet. líder p180c	lider	160,00
50	5,00	chave geral p/autoclave cód. 446	stermax	48,30
51	10,00	chave micro switch kw15gw-b c/haste	metaltex	14,00
52	2,00	chicote cmd. do pedal cad. c/sensor cód. 26662-246	saevo	30,00
53	2,00	chicote comando pedal cad c/sensor 31000002543	saevo	28,00
54	2,00	chicote comando pedal pad eq cód. 31000002546	saevo	55,00
55	2,00	chicote comando placa pad eq cód.31000002632	saevo	16,00
56	2,00	chicote enc ligação sensor hall cad g8 30300054411	saevo	24,40
57	2,00	cilindro esa-7,8 (alumínio injetado) schulz	schulz	228,00
58	5,00	circuito eletrônico vt12/21 cristofoli	cristofoli	786,00
59	5,00	cj cabeça c.a. fx110 c/ref. pb	dentflex	445,00
60	1,00	cj cabeçote refletor sirius g8 sensor 3 leds	gnatus	1.570,00
61	2,00	cj caneta jt bicarb novo jet sonic cód.40997001399	gnatus	324,00
62	2,00	cj caneta ultrassom easysonic cód. 30300055235	gnatus	668,00
63	2,00	cj controle pad equipo g1/g2 cód. 41000000956	gnatus	380,00
64	10,00	cj disjuntor monofasico 16a metaltex - atualização	metaltex	56,00
65	10,00	cj filtro separador detritos iii mont 300051590	gnatus	33,16
66	2,00	cj haste/valv int eq hlx chipblower 40904005024	gnatus	359,00
67	2,00	cj haste/valv int eq hlx full chipblower gnatus	gnatus	281,00
68	3,00	cj molas balanço para amalgatech	schuster	60,00
69	6,00	cj selo segurança vt/vtp shore pino verm e antivac	cristofoli	80,00
70	1,00	cj seringa triplíce ii c/mang(1,40)cód.40994004630	gnatus	466,00
71	2,00	cj suctor saliva venturi g8 cód. 40902003316	gnatus	83,00
72	10,00	cj tampa alta rotação pb gnatus cód.9060000096	gnatus	89,70
73	20,00	cj terminal triplo borden 32 cód.300052400	gnatus	149,00
74	2,00	cj transmissão diant. c.a. intra mod. 2	dentflex	94,00
75	6,00	conector bateria 9v	metaltex	6,00
76	6,00	conector db15 femea 90 graus solda placa	metaltex	20,00
77	2,00	conexao cotovelo cab cilindro compressor	fiac	13,90
78	10,00	conexao de interligação p/ diametro 3,3 a 3,5mm	gnatus	16,00
79	10,00	conexao em t p/ mangueira 3,3mm a 3,5mm 3 lados	gnatus	27,20
80	10,00	conexao em t p/mangueira 1,6mm x 1,6mm	gnatus	28,00
81	10,00	conexão engate rápido cód. 30365003650	gnatus	6,60
82	3,00	conexao espigao 3/4 unidade auxiliar odontologica	phoenix	120,00
83	3,00	conexão espigao unidade auxiliar odontológica	phoenix	100,00
84	2,00	conexão mangueira espagete tampa reserv. pet pall	phoenix	9,00
85	10,00	conexao niple 1/2 x 1/4 sextavado	metalmatrix	30,00
86	10,00	conexao niple de redução	metalmatrix	16,00
87	5,00	conj. manipulo stermax 02 pontas c/braço preto	stermax	128,00
88	5,00	conj. manipulo trapezoidal stermax novo	stermax	129,00
89	1,00	conj. transmissão diant. c.c. intra mod. 02	dentflex	205,80
90	2,00	conjunto encaimento inferior 220v sercon ahmc 5	sercon	519,80
91	4,00	conjunto odontológico 4 peças medio co-2400	steula	690,00
92	4,00	conjunto odontológico 4 peças mini co-1200	steula	428,00
93	2,00	controlador de temper. pid rele est. solido 40a	sercon	376,00
95	3,00	controlador digital lcd cód. 804	stermax	813,04
96	1,00	controlador microc. pallas 7f cad. sincronizada	phoenix	716,00
97	1,00	controlador pallas 7f pedal cad. sincronizada	phoenix	436,00
98	5,00	cooler 12v	cooler master	42,00
99	5,00	corpo suctor ii s/regulagem cód. 40902003298	gnatus	15,60
100	3,00	cotovelo macho/femea curto 90 rosca 1/8 npt 449	stermax	30,00
101	1,00	cuba 30 litros c/guarnição digital cód. 494	stermax	662,00
102	1,00	cuba de 12ah stermax cód. 132 c/ guarnição	stermax	572,00
103	1,00	cuba de 30ah stermax cód. 144 c/guarnição	stermax	538,95
104	1,00	cuba de 40lts cód. 188 stermax c/guarnição	stermax	712,36
105	1,00	cuba de ebulição destilador de água cristofoli	cristofoli	84,00
106	20,00	diafragma (membrana) adulto p/ estetoscópio	mikatos	4,00
107	2,00	dispositivo integral de entrada ar s45/s60	schuster	90,00
108	5,00	eixo pinça contra angulo mod. 02 df	dentflex	41,60
109	5,00	eixo pinça contra angulo impl fx200/fx110 dentflex	dentflex	187,00
110	5,00	eixo transmissão intermed. ca fx110/fx200 dentflex	dentflex	169,20
111	10,00	emenda latão 6mm	metalmatrix	18,00
112	10,00	emenda te p/mang 5/16	metalmatrix	20,00
113	10,00	entrada agua cuspeira rosqueada cód. 30365001940	gnatus	12,60
114	2,00	etiqueta stermax cód. 456	stermax	24,00
115	2,00	fecho da porta vt12/21 lts cristofoli g-7	cristofoli	86,00
116	5,00	filtro carvão ativado destilador cristofoli	cristofoli	150,00
117	20,00	filtro da resistência do destilador cristofoli	cristofoli	25,60
118	2,00	filtro de ar ptp c/elemento 1/4"	sercon	62,00
119	2,00	filtro de linha d'água jato bicarb. schuster	schuster	140,00
120	2,00	filtro do dreno autoclave sercon	sercon	134,00

121	5,00	filtro do sugador kavvo cod. 10052043	kavvo	38,00
122	2,00	filtro entrada de ar compressor	gnatus	68,00
123	3,00	filtro espectro azul kondentech	kondentech	184,00
124	2,00	filtro integral luz azul em 11/12 schuster	schuster	277,00
125	10,00	fita protetora adesiva 0,13 x 16mm (teflon)	sulpack	20,00
126	10,00	fita protetora com resistencia 3x750mm	sulpack	32,00
127	1,00	fonte alim refl led sens c/2 term macho 300053732	saevo	252,90
128	1,00	fonte aliment refl led imp c/term 32000000003	gnatus	93,00
129	25,00	fonte de alimentação 1ah 12v	ctb	25,00
130	5,00	fonte de alimentação 24vdc 1ah scaler jet	kondentech	272,00
131	6,00	guarnição / anel de vedação autoclave sercon 21 lt	sercon	168,00
132	10,00	guarnição aro tb gnatus cód. 30300051826	gnatus	7,50
133	5,00	indicador biológico clean test cxa c/ 10	clean up	56,00
134	10,00	indicador químico emulador clean test c/25	clean up	12,00
135	20,00	indicador químico emulador tst classe 6 browne	crisofoli	7,00
136	12,00	injetor montado do sugador kavvo 30010770	kavvo	78,00
137	25,00	integrador sps pastilha classe 5	clean up	5,00
138	5,00	interruptor térmico 8a 220v cod. 2100000260	gnatus	11,06
139	2,00	jaqueta integral cilindro s45/s60	schuster	193,30
140	10,00	junta tampa spray aro gnatus cód.40606000299	gnatus	4,00
141	2,00	kit biela completo p/ compressor deltramed	deltramed	436,00
142	2,00	kit biela p/motocompressor csa-7.8/251 schulz	schulz	118,00
143	4,00	kit cj eletrônico peça de maofotomax 20300053209	gnatus	489,00
144	1,00	kit placa atualização com refletor led dentemed	dentemed	1.846,00
145	2,00	kit resistência vt/vtp 21 220v	crisofoli	300,00
146	10,00	kit rotor alta rotação fg kavvo/gnatus/dabi	odonto at	235,00
147	10,00	kit rotor aro fg (turbina) gnatus cód.15996000049	gnatus	340,00
148	10,00	kit rotor aro pb gnatus cód. 15996000048	gnatus	420,00
149	3,00	kit termostato laminado vt/vtp crisofoli	crisofoli	268,00
150	10,00	lâmpada dicróica 12v x 75w	jpn	36,00
151	5,00	lâmpada dicróica 24v 250w	jpn	65,00
152	15,00	lâmpada h3 12v x 55w	philips	30,00
153	5,00	lâmpada halóg 12v 75w p/ foto kondentech	osram	128,00
154	5,00	lâmpada halog. 12v 75w dicróica gu5.3 foto schuste	osram	156,00
155	10,00	lâmpada laringoscópio 2,5v rosca grossa k129	jpn	32,00
156	3,00	lâmpada led para foco clinico 220v	philips	28,00
157	20,00	lâmpada p/ otoscópio l-07	jpn	45,00
158	10,00	lâmpada p/laringoscópio l-06 led	jpn	40,00
159	5,00	led 5w p/ fotopolimerizador ortus ledlux i	osram	124,00
160	5,00	led p/fotopolimerizador emitter a	osram	266,00
161	6,00	lente cabeçote reflet led branco cód. 30300055087	gnatus	239,00
162	50,00	mangueira 3 furos gnatus cód. 30361000530	gnatus	28,00
163	30,00	mangueira ar/agua 1/4" 300lbs hpr	schuster	16,00
164	6,00	mangueira c/ revest. metálico compressor	schuster	155,00
165	2,00	mangueira do sugador klassis (9,5 venturi)	kavvo	365,20
166	20,00	mangueira dupla pedal cód.30361000053	gnatus	22,00
167	50,00	mangueira pu 3,20 x 0,80 azul	festo	1,60
168	50,00	mangueira pu 4,75 x 0,80 azul	festo	2,00
169	50,00	mangueira pu 6,00 x 1,00 azul	festo	2,50
170	50,00	mangueira pu 8,00 1,25 azul	festo	5,00
171	20,00	mangueira pvc 16mm cinza 3610001788	gnatus	29,00
172	20,00	mangueira pvc 8,2mmx4,8mm cinza cod.361000789	gnatus	16,00
173	10,00	mangueira pvc cinza 10,20 x 7,00mm sugador pallas	phoenix	48,00
174	6,00	mangueira sugador c/ filtro+ponteira cz basic kavvo	kavvo	316,00
175	5,00	mangueira sve sanfonada 1.3/4" (1,35m) gnatus	gnatus	52,70
176	60,00	manguito adulto 2v	premium	12,00
177	10,00	manguito obeso 2v	premium	17,00
178	2,00	manípulo baquelite autoclave sercon ahmc5	sercon	654,00
179	6,00	manômetro aneróide de pa	premium	35,00
180	15,00	microventilador 50x50	cooler master	29,40
181	20,00	niple 1/4 latão	metalmatrix	25,00
182	20,00	niple 3/4" pvc	metalmatrix	4,32
183	50,00	olivas silicone para estetoscópio	mikatos	2,00
184	2,00	pci cadeira syncrus g1/g2 new	gnatus	586,00
185	2,00	pci cadeira syncrus gl inova new pad 40300052015	gnatus	322,00
186	2,00	pci cadeira syncrus pop-sh gnatus cod. 40601001208	gnatus	497,00
187	2,00	pci controle ii rx 70e cód. 40608001871	gnatus	523,20
188	2,00	pci fonte i rx 70e cód. 40608001870	gnatus	574,00
189	2,00	pci foto opilight ld max cód. 303000051069	gnatus	785,00
190	1,00	pci jet sonic i cód. 40607002581	gnatus	199,00
191	1,00	pci microcontrolada equipo g4 cód. 40604006416	gnatus	248,00
192	5,00	pedal de acionamento scaler jet	kondentech	238,00
193	2,00	pedal pallas 11f cad. odont. pragramavel	phoenix	805,00
194	5,00	pedal progres. injetado equipo gnatus 40904003880	gnatus	224,00
195	50,00	pera simples de borracha	mikatos	6,00
196	10,00	perfil esponjoso 17,8x14mm-borracha	sulpack	35,00
197	24,00	pilha alcalina 9v elgin lr6l	elgin	24,00
198	10,00	pilha lithium tipo botão cr-2032	panasonic	5,00
199	36,00	pilha média alcalina c lr14 elgin	elgin	17,50
200	24,00	pilha palito alcalina aaa elgin	elgin	5,00
201	24,00	pilha pequena alcalina aa elgin	elgin	5,00
202	20,00	pino banana pressão 10a 4mm longo 1561	joto	12,00
203	2,00	placa ci display balança balmak elp25bb	balmak	200,00
205	3,00	placa circuito impresso temp/fonte emitter a	schuster	286,00
209	2,00	placa de válvula csa 6,5 silent schulz	schulz	128,00
210	1,00	placa do display df4000d medpej	medpej	260,00
211	2,00	placa fonte cmd amalgatech	schuster	196,00
212	4,00	plato integral biela s45/s60	schuster	142,00
213	3,00	ponta fibra c/prot.+ aneis fotomax cód.30300052862	gnatus	312,00

214	6,00	ponteira de fibra optica led-6/led-5 kondentech	kondentech	362,00
215	6,00	ponteira de fibra óptica para pistola cl-k50	kondebtech	380,00
216	12,00	pressostato 80/120 lbs 4 vias c/alavanca	schuster	152,00
217	10,00	protetor ocular emitter a	schuster	53,20
218	10,00	protetor ocular emitter 11-12 schuster	schuster	44,20
219	4,00	protetor térmico / sobrecarga s-45	schuster	48,00
220	2,00	registro 1/4" de drenagem/saída de ar	stula	84,71
221	8,00	registro de água scaler jet kondortech	kondentech	202,00
222	6,00	registro de ar - água ua/ec/ea/em pallas	phoenix	130,00
223	6,00	registro de fluxo 2s el chanf. lh ortus	ortus	84,20
224	5,00	rele cristal 220v - 604308 200 stermax cód. 9	stermax	188,00
225	10,00	reservatório bio system 800ml cód. 30365002860	gnatus	42,00
226	10,00	reservatório de água 1000ml sds cód. 30365004620	gnatus	28,00
227	2,00	reservatório pet 500ml ec/ca pallas	phoenix	6,00
228	6,00	resistencia 220v p/autoclave digitale	digitale	300,00
229	5,00	resistência autoclave 12 litros 220v 800w cód.538	stermax	129,00
231	12,00	resistencia ceramica pastilha selamaxx	essence dental	110,00
232	6,00	resistencia cristofoli vt/vtp 12l 220v c/02	cristofoli	120,00
233	6,00	resistencia cristofoli vt/vtp 21l 220v c/02	cristofoli	252,00
234	10,00	resistência de 20/60/75lr 220w cód. 70 1000w	stermax	129,00
235	5,00	resistência de 30/40 lt 220v cód. 190 1400w	stermax	146,00
236	2,00	resistência isocoles sercon ahmc 21lt 220v 1000w	sercon	489,00
237	10,00	resistencia meia cana 220v 1200w ahmc21 sercon	sercon	372,00
238	6,00	rolamento alta rotação sg1333x dentflex	dentflex	85,80
239	36,00	rolamento cer. ii 6,35x3,175x2,7788mm 31000000652	gnatus	86,00
240	6,00	rolamento para contra angulo dentflex	dentflex	30,00
241	2,00	sensor de oximetria spo2 adulto / neonatal	vepex	325,00
242	6,00	sensor de porta micro switch p/autoclave sercon	sercon	117,00
243	6,00	sensor de temperatura (termostato) de proteção	digitale	95,00
244	6,00	sensor de temperatura (termostato) de pulga	digitale	95,00
245	6,00	sensor de temperatura p/autoclave sercon ahmc5/10	sercon	241,00
246	6,00	sensor de temperatura vt12/21 mpr.00322	cristofoli	239,00
247	6,00	seringa triplíce kavo unik	kavo	461,00
248	6,00	seringa triplíce redonda aluminio dabi/gnatus	gnatus	188,00
249	10,00	seringa triplíce standard gnatus cód. 15047400001	gnatus	338,00
250	5,00	sinaleiro led stermax	stermax	36,00
251	5,00	sugador saliva s/reg lat dabi/gnatus alum c/borrac	gnatus	65,00
252	5,00	sugador saliva s/reg lat poliacetal dabi/gnatus f6	gnatus	32,00
253	10,00	sugador saliva s/reg unik alum c/borracha f-6	kavo	76,00
254	12,00	suporte de pontas cinza equipo/unid auxiliar palla	phoenix	32,00
255	12,00	suporte de pontas dentemed	dentemed	90,00
256	10,00	suporte pack baterias	eletropeças	16,00
257	5,00	suporte pontas e seringa triplíce dentemed	dentemed	90,00
258	20,00	suporte pontas ii aro eq syn ls cinza 40904005012	gnatus	160,00
259	10,00	suporte pontas ii seringa cinza gnatus 31000001647	gnatus	18,00
260	1,00	suporte superior resistencia vt 12 l com g-8	cristofoli	113,00
261	3,00	tampa da cabeça contra angulo dentflex	dentflex	36,00
262	2,00	tampa do cabeçote completa p/compressor schulz	schulz	172,00
263	3,00	tampa do contra angulo - dentflex	dentflex	47,80
264	5,00	tampa do reservatório de água sercon ahmc	sercon	228,00
265	6,00	tampa do reservatório pet cart ec/trc pallas	phoenix	58,00
266	2,00	tampa superior vibramat schuster	schuster	174,00
267	6,00	teclado de membrana digitale	digitale	154,00
268	10,00	tee p/mang. 2,7 x 2,7 x 2,7 x 3,4mm 30300046580	saevo	34,40
269	10,00	tee p/mang. 3,4 x 3,4 x 2,7mm cód. 40300047130	saevo	26,80
270	6,00	termopar - tipo j din p/autoclave stermax cód.169	stermax	150,00
271	10,00	termostato 125 cód. 490 p/ autoclave stermax	stermax	64,00
272	10,00	termostato 125 sem fixação cód. 704	stermax	130,00
273	10,00	termostato 125c sercon as-12	sercon	75,00
274	10,00	termostato 134c sercon as-13	sercon	75,00
275	10,00	termostato 140c sercon as-11	sercon	75,00
276	10,00	termostato bimetalico 110 c	stermax	54,00
277	10,00	termostato bimetalico 115c	stermax	40,00
278	10,00	termostato nf 130 cód. 12 p/ autoclave stermax	stermax	62,00
279	5,00	termostato p/ autoclave digitale h40	digitale	298,00
280	12,00	tomada ac-006 tipo 8	eletropeças	7,40
281	1,00	trafo integral fotopolimerizador em 11-12	schuster	440,00
282	2,00	transdutor fetal 2mhz df-7000/7001 c/ cabo espiral	medpej	364,00
283	6,00	transdutor fetal com placa	medmega	186,00
284	2,00	valv. int. eq. pedal chip blower laser gnatus	gnatus	138,90
285	6,00	válvula anti vacuo completa mod. novo digitale	stermax	44,60
286	6,00	válvula autoclave (14/23 - 30 a 75- aha) cód. 566	gnatus	112,00
287	4,00	válvula controle de pontas cód. 30300055337	danfos	326,00
288	2,00	válvula danfoss autoclaves 12/21 lts g-2	kavo	84,70
289	6,00	válvula de retenção (16 bar)	digitale	220,00
290	6,00	válvula de segurança digitale	digitale	220,00
291	30,00	válvula dianteira latao cromado	mikatos	10,00
292	2,00	válvula integral entrada s45/s60	schuster	67,00
293	2,00	válvula integral saída s45/s60	schuster	67,00
294	5,00	válvula piloto direcional das pontas ua/ec/ea/em	phoenix	108,00
295	5,00	válvula saída vapor c/ bobina solen. 220v digitale	digitale	205,00
296	2,00	válvula suporte de pontas dentemed	dentemed	88,00
297	2,00	vidro opt multif ii imp. refletor cód 30302500193	gnatus	213,90
298	10,00	visor p/manômetro de p.a.	mikatos	4,50
299	2,00	cobertura do ralo cód. 3036003190	gnatus	27,00

COOPERMÉDICA COM. PRODUTOS MÉDICOS LTDA

item	previsão consumo/ano	objeto	marca	preço unitário r\$
08	2,00	anel de vedação silicone vitali 21 azul 70a75 shor	vitali	r\$ 160,00
12	1,00	atuador linear encosto - sensor hall 40901008441	sensor hall	r\$ 1.390,00
94	3,00	controlador digital adi stermax cód. 448	stermax	r\$ 538,00
204	3,00	placa circuito 220v p/autoclave digital	digitale	r\$ 629,00
206	2,00	placa de comando 220v lcd 134 sercon ahmc 42lt	sercon	r\$ 921,00
207	2,00	placa de comando 220v sercon ahmc 21lt	sercon	r\$ 575,00
208	2,00	placa de ultrassom digital (p0004) ortus	ortus	r\$ 88,00
230	12,00	resistência c/suporte p/destilador 220v cristófoli	cristófoli	r\$ 310,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador: 144A58D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP 10021/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10021/2019- SRP - FMS, Aquisição futura de Materiais Médicos, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, destacando as empresas vencedoras, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AGILE DISTRIB DE MATS DESCARTAVEIS S&M LTDA - CNPJ: 13.765.686/0001-53	Preço Unitário
Lote/Descrição	
31 - Caixa coletores para materiais perfuro-cortante, 13 litros	R\$ 3,32
32 - Campo cirúrgico com fenestra 35 cm x 35 cm em TNT	R\$ 2,50
33 - Campo Cirúrgico com fenestra 60 cm x 60 cm	R\$ 2,50
35 - Campo Cirúrgico sem fenestra 60 cm x 60 cm	R\$ 3,10
78 - Embalagem para máquina seladora 30cm.(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 30cmx100m.	R\$ 108,89
124 - Gorro cirúrgico, descartável em polipropileno, com elástico em toda volta, tipo touca de banho, cor branca, caixa com 100 unidades.	R\$ 6,29
155 - Máscara n95 (bico de pato- tuberculose) máscara de segurança biológica com filtro de 0,3 micra, com eficiência igual ou maior que 95%. Utilizado para exames de baciloscopia. Caixa com 20 unidades	R\$ 41,00
158 - Óculos de proteção em policarbonato, proteção contra raios UVA e UVB apoio nasal proteção lateral	R\$ 13,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02	
175 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa(integrada)de 6mm de comprimento(15/64") por 0,25mm de diâmetro(31g).	R\$ 0,38
183 - Solução fisiológica 0,9%, 500ml, sistema aberto. Frasco. Validade mínima na entrega 18 meses	R\$ 2,50
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.924.875/0001-91	
76 - Embalagem para máquina seladora 15cm.(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 15cmx100m	R\$ 45,40
77 - Embalagem para máquina seladora 20cm.(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 20cmx100m.	R\$ 66,45
Cirurgia Lajeadense ME - CNPJ: 21.112.395/0001-94	
17 - Aparelho descartável para tricotomia; duas lâminas; fita lubrificante, boa qualidade.	R\$ 0,66
57 - Cateter nasal para oxigênio; tipo óculos; infantil, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,13
71 - Dreno de pen rose nº1, estéril, embalagem individual. Validade mínima na entrega 24 meses.	R\$ 1,85
72 - Dreno de pen rose nº2, estéril, embalagem individual. Validade mínima na entrega 24 meses.	R\$ 1,90
89 - Espéculo de collin tamanho M; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 25 e 28mm; co	R\$ 0,68
90 - Espéculo de collin tamanho P; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 21 e 23mm; co	R\$ 0,66
95 - Fio cirúrgico em nylon (mono filamento), com 45cm, n°2-0, agulha 3,0cm. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,07
99 - Fio cirúrgico em nylon (mono filamento), com 45cm, n°6-0, agulha 3,0cm. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,29
102 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (monofilamento) com 45 cm, n°4-0, agulhas 2,0cm. siliconizada. Embalados individualmente. Validade mínima na entrega 30 meses	R\$ 1,08
105 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (monofilamento) com 45 cm, n°5-0, agulhas 2,0cm. siliconizada Embalados individualmente. Validade mínima na entrega 30 meses	R\$ 1,08
111 - Fita cirúrgica microporosa, 12,5mmx10m, hipoalergênica, fita de tecido não tecido, à base de fibras de viscose, com adesivo acrílico, com ou sem capa protetora. Validade mínima na entrega 18 meses.	R\$ 1,20
114 - Fita crepe, adesiva, hospitalar, para usos diversos, 16mmx50m. Validade mínima na entrega 18 meses.	R\$ 2,17
115 - Fita para autoclave, utilizada na esterilização de instrumental, confeccionada em papel crepado, com tinta especial, na cor branca, que sob a temperatura empregada na esterilização, mudam de cor, tornando-se pretas. Dimensões: 19mmx3.	R\$ 2,48
116 - Frasco para nutrição enteral 300 ml.	R\$ 0,66
125 - Hastes flexíveis de algodão, inquebráveis, c/75 unidades (cotonete).	R\$ 1,50
160 - Papel p/ ECG mac 400/600 ge.	R\$ 14,60
161 - Pasta para EEG branca 1 kg- pasta para fixação para eletroencefalografia compatível c/ kg. Composição: lanolina, água destilada, cloreto de sódio, cera autoemulsionante não iônica, polietilenglicol, vaselina, glicerina.	R\$ 47,00
165 - Sache com álcool 70% - swabs (falso tecido embebido de álcool isopropílico 70% em sachê). Com 100 unidades.	R\$ 7,11
166 - Saco plástico autoclavável 20 lts para descontaminação e/ou esterilização.	R\$ 0,65
174 - Seringa descartável 60ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R\$ 1,98
177 - Seringa para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade, agulha fixa(integrada) de 13mm de comprimento por 0,33 de diâmetro(29 1/2"), sem espaço morto em com capacidade para até 100 unidades de insulina. Dispositivo de segurança na cor branca, fixo no corpo da seringa. Com apenas um dedo o dispositi	R\$ 0,50
189 - Sonda para alimentação enteral, adulto n°10-105cm. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$ 10,58
190 - Sonda para alimentação enteral, adulto n°12. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$ 11,20

192 - Sonda para aspiração traqueal nº14, tubo em vinil transparente, silicônico, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,56
198 - Sonda vesical folley nº12, 2 vias, silicônica, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 2,65
199 - Sonda vesical folley nº14, 2 vias, silicônica, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 2,64
200 - Sonda vesical folley nº16, 2 vias, silicônica, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 2,70
201 - Sonda vesical folley nº18, 2 vias, silicônica, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 2,70
202 - Sonda vesical folley nº20, 2 vias, silicônica, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 2,70
213 - Tubo endotraqueal nº5,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 4,30
214 - Tubo endotraqueal nº6,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 4,30
215 - Tubo endotraqueal nº6,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 4,30
216 - Tubo endotraqueal nº7,0, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 4,30
219 - Tubo endotraqueal nº8,5, com balonete, válvula de segurança em PVC, com conexão luer. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 4,30
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58	
20 - Atadura crepe 15 cm x 1,2m, 13 fios confeccionada em algodão, produzida para uso em procedimentos ortopédicos e/ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a óxido de etileno, radiação ou vapor, pacotes	R\$ 6,17
59 - Compressa cirúrgica - campo operatório- 8 gramas, 23x25cm, 4 camadas, 100% algodão, pacotes com 50 unidades, peso do pacote: 400 gramas, não estéril, resultante do entrelaçamento de 4 camadas de tecido, massa mínima gramas, isento de amido e alvejante óptico.	R\$ 30,96
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA ME - CNPJ: 15.250.965/0001-00	
163 - Protetor solar, loção bloqueadora solar hidratante, 120 ml, FPS 50 UVA/UVB, com prazo de validade de mínimo 24 meses a partir da entrega do produto. Hipoalergênico, não comedogênico, com resistência à água e ao suor por 3 horas, não oleoso, livre de paba, proteção contra os raios uva e UVB, que cont	R\$ 10,30
HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.866.426/0001-28	
22 - Atadura elástica 05 cm, 13 fios, acabamento nas laterais, evitando o desfiamento do tecido, produzida para uso em procedimentos ortopédicos. Cirúrgicos, ambulatoriais. Apresenta grande elasticidade no sentido longitudinal. Composição: 54% poliamida, 23% algodão. Pacote com 12 unidades.	R\$ 5,49
30 - Bandagem pronta para Bota de Unna composta por bandagem de 100% algodão, tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada compasta contendo: Óxido de Zinco 10%, Água destilada, Glicerol, Álcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina, Metil-par	R\$ 22,99
60 - Compressa de gaze algodoadada 10x15cm, estéril- apósito. Validade mínima na entrega 12 meses.	R\$ 0,99
61 - Compressa de gaze algodoadada 15x30cm, estéril- apósito. Validade mínima na entrega 12 meses.	R\$ 1,05
65 - Detergente desincrustante enzimático 3 enzimas- 5 litros. Rótulo com procedência e nº registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	R\$ 85,49
118 - Gaze hidrófila, 10x10cm, cinco dobras, oito camadas, treze fios, pacote c/ 500 unidades, peso mínimo: 650 gramas.	R\$ 29,19
119 - Gaze hidrófila, 500gramas, cinco dobras, oito camadas, treze fios, dimensões 7,5x7,5cm fechada, 15x30cm aberta, pacote c/ 500 unidades, sem amido. Peso mínimo: 500 gramas.	R\$ 19,49
MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ: 07.396.733/0001-36	
167 - Seringa descartável 01ml c/ agulha 13x3,8 para insulina, 100 unidades, embalagem individual, estéril. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$ 0,35
168 - Seringa descartável 01ml c/ agulha 13x4,5 para insulina, 100 unidades, embalagem individual, estéril. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$ 0,17
169 - Seringa descartável 10ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha silicônica, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R\$ 0,24
170 - Seringa descartável 20ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha silicônica, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R\$ 0,36
171 - Seringa descartável 20ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico sem rosca (slip), com corpo transparente e graduado, embolo apresentando ponteira de borracha silicônica, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R\$ 0,36
172 - Seringa descartável 3ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha silicônica, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R\$ 0,11
173 - Seringa descartável 5ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha silicônica, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R\$ 0,13
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 27.105.456/0001-72	
18 - Atadura crepe 05 cm/06 cm x 1,2m, 13 fios confeccionada em algodão, produzida para uso em procedimentos ortopédicos e/ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a óxido de etileno, radiação ou vapor, p	R\$ 3,86
19 - Atadura crepe 10 cm x 1,2m, 13 fios confeccionada em algodão, produzida para uso em procedimentos ortopédicos e/ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a óxido de etileno, radiação ou vapor, pacotes	R\$ 4,53
21 - Atadura crepe 20 cm x 1,2m, 13 fios confeccionada em algodão, produzida para uso em procedimentos ortopédicos e/ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a óxido de etileno, radiação ou vapor, pacotes	R\$ 7,05
23 - Atadura elástica 10 cm, 13 fios, acabamento nas laterais, evitando o desfiamento do tecido, produzida para uso em procedimentos ortopédicos. Cirúrgicos, ambulatoriais. Apresenta grande elasticidade no sentido longitudinal. Composição: 54% poliamida, 23% algodão. Pacote com 12 unidades.	R\$ 9,04
24 - Atadura elástica 15 cm, 13 fios, acabamento nas laterais, evitando o desfiamento do tecido, produzida para uso em procedimentos ortopédicos. Cirúrgicos, ambulatoriais. Apresenta grande elasticidade no sentido longitudinal. Composição: 54% poliamida, 23% algodão. Pacote com 12 unidades.	R\$ 13,29
25 - Atadura gessada, 10cmx 4m, caixa com 20 unidades.	R\$ 1,27
26 - Atadura gessada, 15cmx 4m, caixa com 20 unidades.	R\$ 2,04
27 - Atadura gessada, 20cmx 4m, caixa com 20 unidades.	R\$ 3,12
28 - Atadura gessada, 8cmx 4m, caixa com 20 unidades.	R\$ 0,86
62 - Conjunto de micro nebulizador para inalação 15 ml, completo (máscara, extensor, copinho), uso individual, adulto; uso em oxigênio e ar comprimido, mangueira em PVC, não tóxica e transparente; máscara em polietileno, copo em polipropileno.	R\$ 6,95
63 - Conjunto de micro nebulizador para inalação, completo (máscara, extensor, copinho), uso individual, infantil; uso em oxigênio e ar comprimido, mangueira em PVC, não tóxica e transparente; máscara em polietileno, copo em polipropileno.	R\$ 7,04
83 - Escova endocervical, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 16,94
88 - Espéculo de colin tamanho G; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 30 e 34mm; co	R\$ 0,77
93 - Fio cat gut simples 3,0, agulha 2,5.	R\$ 3,46
94 - Fio cat gut simples 4-0, com agulha, 1/2 - 2cm a 3cm cilíndrica.	R\$ 3,94
96 - Fio cirúrgico em nylon (mono filamento), com 45cm, nº3-0, agulha 3,0cm. Validade mínima na entrega 48 meses	R\$ 1,06
97 - Fio cirúrgico em nylon (mono filamento), com 45cm, nº4-0, agulha 3,0cm. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,08
100 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (monofilamento) com 45 cm, nº4-0, agulhas 1,5cm, silicônica. Embalados individualmente. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$ 1,19
106 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (monofilamento) com 45cm, nº6-0, agulhas 1,5cm silicônica. Embalados individualmente, caixa com 24 unidades. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$ 1,82
108 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (monofilamento) com 45cm, nº6-0, agulhas 2,0cm silicônica. Embalados individualmente. Validade mínima na entrega 30 meses	R\$ 1,19
112 - Fita cirúrgica microporosa, 25mmx10m, hipoalergênica, fita de tecido não tecido, à base de fibras de viscose, com adesivo acrílico, com ou sem capa protetora. Validade mínima na entrega 18 meses.	R\$ 1,60
122 - Gel condutor para ultrason 1kg.	R\$ 5,86
123 - Gel condutor para ultrason 100 gramas.	R\$ 1,44
129 - Lâmina de bisturi de aço carbono nº11.	R\$ 0,22
130 - Lâmina de bisturi de aço carbono nº12.	R\$ 0,22
131 - Lâmina de bisturi de aço carbono nº15.	R\$ 0,22
132 - Lâmina de bisturi de aço carbono nº20.	R\$ 0,22
133 - Lâmina de bisturi de aço carbono nº22.	R\$ 0,22
134 - Lençol descartável 70cmx50m, papel branco, gramatura mínima 25g/m2.	R\$ 6,89
164 - Ringer lactato; 500ml, sistema fechado, bolsa. Validade mínima entrega 18 meses.	R\$ 3,28
222 - Vaselina sólida 500 gramas. Rótulo com procedência e nº registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$ 24,70
MEGAMEDI FARMA LTDA - CNPJ: 00.559.390/0001-34	
3 - Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8, bisel trifacetado, cânula silicônica, com identificação visual (cor) do tamanho. Validade mínima na entrega: 48 meses. Caixa com 100 unidades.	R\$ 5,76
8 - Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x12, bisel trifacetado, cânula silicônica, com identificação visual (cor) do tamanho. Validade mínima na entrega: 48 meses. Caixa com 100 unidades.	R\$ 5,84
51 - Cateter nasal para oxigênio nº04, tubo em vinil transparente, silicônico, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,55
52 - Cateter nasal para oxigênio nº06, tubo em vinil transparente, silicônico, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,55
66 - Dispositivo intravenoso nº19, agulha em inox c/ paredes finas, bisel trifacetado, silicônica, rigidamente polida, cânula da agulha c/ tampa, conector luer lock, tampa rosqueável, asa de fixação colorida (padrão universal), estéril, descartável. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,25

67 - Dispositivo intravenoso nº21, agulha em inox c/ paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida, cânula da agulha c/ tampa, conector luer lock, tampa rosqueável, asa de fixação colorida (padrão universal), estéril, descartável. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,25
68 - Dispositivo intravenoso nº23, agulha em inox c/ paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida, cânula da agulha c/ tampa, conector luer lock, tampa rosqueável, asa de fixação colorida (padrão universal), estéril, descartável. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,25
70 - Dispositivo intravenoso nº27, agulha em inox c/ paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida, cânula da agulha c/ tampa, conector luer lock, tampa rosqueável, asa de fixação colorida (padrão universal), estéril, descartável. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,25
74 - Eletrodo para monitorização cardíaca, uso único. Adulto. Composição: dorso de espuma de polietileno, coberto com adesivo acrílico hipoalergênico e laminado com fita de polipropileno na outra face, gel de polímero sintético hidrofílico, pino metálico de aço e contra pino de polímero e liner de poliés	R\$ 11,96
185 - Sonda naso-gástrica longa nº12, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,75
186 - Sonda naso-gástrica longa nº16, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 0,90
187 - Sonda naso-gástrica longa nº18, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,00
188 - Sonda naso-gástrica longa nº20, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,12
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP - CNPJ: 01.648.513/0001-76	
64 - Detergente desincrustante enzimático 3 enzimas- 1 litro. Rótulo com procedência e nº registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	R\$ 17,50
POLAR FIX IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.881.877/0001-64	
120 - Gaze hidrófila, estéril, c/ 5 unidades, cinco dobras, oito camadas, treze fios, dimensões: 7,5x7,5cm fechada, 15x30cm aberta, pacote c/5 unidades, sem amido. Validade entrega 6 meses.	R\$ 0,28
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29	
11 - Algodão laminado 10cmx 1m.	R\$ 0,65
12 - Algodão laminado 15cmx 1m.	R\$ 0,94
13 - Algodão laminado 20cmx 1m.	R\$ 1,30
29 - Bandagem adesiva hipoalergênica, com formato circular, para uso pós-punção venosa ou injeção, diâmetro aproximado: 2cm, rolo com 500 unidades. Validade mínima na entrega 12 meses	R\$ 10,50
37 - Cânula de guedel nº00-estéril.	R\$ 3,39
38 - Cânula de guedel nº0-estéril.	R\$ 3,39
41 - Cânula de guedel nº3-estéril.	R\$ 3,40
43 - Cânula de guedel nº5-estéril.	R\$ 3,50
117 - Garrote-tubo de látex para garrote, rolo.	R\$ 1,65
126 - Indicador biológico com tempo de resposta de 48hs-indicado para controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização a vapor saturando em esterilizadores equipados com pré-vaco como para esterilizadores gravitacionais, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de	R\$ 425,00
127 - Indicador químico classe 4- que consiste em uma tira indicadora química interna multiparamétrica para controle de pacotes esterilizados a vapor com resultados visíveis a mudança de cor. Pacote com 240/480 unidades. Compatível com ATTEST. 3M.	R\$ 0,44
156 - Máscara O2, com concentração elevada 100%, com reservatório tipo Hudson (adulto).	R\$ 9,35
157 - Máscara O2, com concentração elevada 100%, com reservatório tipo Hudson (pediátrica).	R\$ 8,05
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 85.247.385/0001-49	
180 - Solução fisiológica 0,9%, 1000ml, sistema fechado. Bolsa. Validade mínima na entrega 18 meses.	R\$ 4,40
181 - Solução fisiológica 0,9%, 100ml, sistema fechado. Bolsa. Validade mínima na entrega 18 meses.	R\$ 1,85
182 - Solução fisiológica 0,9%, 250ml, sistema fechado. Bolsa. Validade mínima na entrega 18 meses.	R\$ 2,13
184 - Solução fisiológica 0,9%, 500ml, sistema fechado. Bolsa. Validade mínima na entrega 18 meses.	R\$ 2,60
PSM DISTRIBUIDORA DE PROD MEDICOS HOSP LTDA - CNPJ: 15.038.394/0001-44	
45 - Cateter intravenoso de teflon (abocath) 14, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,10
46 - Cateter intravenoso de teflon (abocath) 16, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,10
47 - Cateter intravenoso de teflon (abocath) 18, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,10
48 - Cateter intravenoso de teflon (abocath) 20, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,10
49 - Cateter intravenoso de teflon (abocath) 22, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,10
50 - Cateter intravenoso de teflon (abocath) 24, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	R\$ 1,10
121 - Gaze hidrófila, tipo queijo, oito camadas, cinco dobras, confeccionada em fios 100% algodão, 91cmx91m (medidas reais), sem amido, peso mínimo: 1,5kg.	R\$ 65,00
SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA - CNPJ: 92.690.486/0001-55	
14 - Almotolia 250 ml, plástico, âmbar	R\$ 2,26
15 - Almotolia 250 ml, plástico, transparente.	R\$ 2,33
73 - Eletrodo p/ EEG compatível com eletroencefalógrafo Meditron, modelo MEDMAP 520; c/25 unidades, fio flexível.	R\$ 368,33
75 - Eletrodo precordial dourado com pera adulto, compatível com aparelho Cardioline modelo AR 600 ADV	R\$ 27,11
150 - Malha tubular ortopédica em algodão 06cm, 15 metros.	R\$ 4,60
151 - Malha tubular ortopédica em algodão 10cm, 15 metros.	R\$ 6,40
152 - Malha tubular ortopédica em algodão 15cm, 15 metros.	R\$ 9,70
153 - Malha tubular ortopédica em algodão 20cm, 15 metros.	R\$ 13,20
162 - Pera de aspiração para neonato, confeccionada em látex, autoclavável.	R\$ 9,60
Unit Indústria Comércio Importação Exportação Ltda - CNPJ: 66.969.262/0001-77	
9 - Agulha para biópsia de tecido mole/mama, compatível com pistola/ instrumento de biópsia Pró Mag Ultra, com duplo disparador, agulha de corte automático, calibre14 GAUGI, por 12cm de comprimento. Validade mínima 36 meses na entrega.	R\$ 77,80

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:D196AC66

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

